



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 00J  
PROC. 005125  
RUB. sf

Ofício nº 046/2025/SEINFRA

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de janeiro de 2025

**Ao Exmo. Sr.  
Roberson Luiz Moura  
Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS**

**Assunto: Solicitação de Autorização para Abertura de Procedimento Administrativo para  
Contratação Emergencial de Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de limpeza pública, incluindo a coleta de lixo, fundamentais para a manutenção da ordem social, da paz pública e da incolumidade da população, venho, por meio deste, solicitar autorização para abertura de procedimento administrativo com vistas à contratação emergencial desses serviços pelo prazo de 06 (seis) meses.

Tal medida visa atender ao princípio elementar da Administração Pública, que é o da formalidade, garantindo a existência do devido processo legal e prevenindo a necessidade de novos processos de reconhecimento de dívida, como o que ora se encontra em análise.

Para a realização do procedimento, serão adotadas as seguintes providências:

1. Consultas a empresas do ramo: Empresas especializadas serão consultadas para obtenção de propostas, de forma a garantir a ampla competitividade e o atendimento ao interesse público.
2. Pesquisa de preços em fontes técnicas: Serão realizadas consultas a outras fontes de preços, conforme orientações técnicas, com o objetivo de adequar-se ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurando a economicidade e a eficiência administrativa.
3. Utilização de termo de referência ajustado: Será utilizado o termo de referência do processo anterior, com os devidos ajustes necessários para atender à demanda atual.
4. Disponibilização de veículos da frota municipal: Serão disponibilizados três caminhões da frota oficial, adaptados para a finalidade, garantindo o uso eficiente do bem público. A contratada será responsável pela manutenção, consertos, troca de



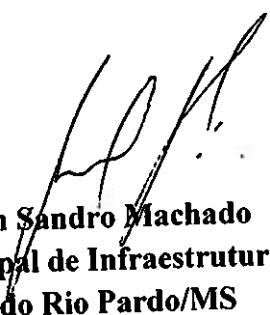
Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 002  
PROC. 005/25  
RUB. JF

peças e abastecimento dos veículos, além de os valores de aluguel correspondentes serem descontados com base nos preços atuais de mercado.

Diante da relevância e da urgência do tema, solicito que a autorização para abertura do procedimento seja concedida com a maior brevidade possível, permitindo o cumprimento das obrigações da Administração Pública e garantindo a continuidade de serviços essenciais à população.

Atenciosamente,

  
**Jeferson Sandro Machado**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Pública**  
**Ribas do Rio Pardo/MS**



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 003  
PROC. 005/25  
RUB. LB

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO**

**Assunto:** Autorização para sequência do processo de contratação emergencial de serviços de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos.

Considerando o teor do Ofício nº 046/2025/SEINFRA, enviado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, Jeferson Sandro Machado, e o Termo de Referência anexo, que fundamenta a necessidade da contratação emergencial de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos no município de Ribas do Rio Pardo/MS, AUTORIZO a sequência do processo para a contratação emergencial da referida prestação de serviços, considerando:

- A urgência da demanda e a impossibilidade de atender à necessidade pública pelo devido processo legal em tempo hábil;
- O risco iminente à saúde pública e ao meio ambiente, conforme justificado na documentação apresentada;
- A fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso VIII, que permite a contratação emergencial de serviços essenciais para evitar descontinuidade e prejuízos à coletividade.

Diante disso, determino o encaminhamento imediato do processo à Gerência de Licitação, aos cuidados da Diretora de Licitação Nilvane Souza De Paula, para adoção das providências cabíveis, em especial para o cumprimento célere dos requisitos legais necessários à formalização da contratação emergencial, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

**Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de janeiro de 2025.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ROBERSON LUIZ MOUREIRA  
Data: 29/01/2025 12:28:31-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 004  
PROC. 005125  
RUB. [Signature]

**DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

**1. SECRETARIA DEMANDANTE**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

Secretário: Jeferson Sandro Machado

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta convencional de resíduos sólidos, varrição manual, capina, roçada e poda em vias públicas, logradouros e áreas urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação emergencial visa assegurar a continuidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, varrição de vias públicas, capina, roçada e poda em áreas públicas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

A paralisação desses serviços essenciais pode acarretar graves riscos à saúde pública e ao meio ambiente, além de prejudicar a mobilidade urbana e comprometer a qualidade de vida da população. Com o encerramento dos contratos temporários no final da gestão anterior, houve a interrupção parcial da coleta e limpeza urbana, resultando em:

Acúmulo de resíduos sólidos em diversas áreas do município, prejudicando a higiene e a segurança sanitária.

Proliferação de vetores de doenças como dengue, leptospirose e chikungunya.

Degradação do espaço urbano, impactando a imagem do município e a qualidade ambiental.

Aumento do risco de acidentes, devido ao descarte irregular de resíduos e vegetação não controlada em vias públicas.

A contratação emergencial é a única alternativa viável para garantir a manutenção imediata desses serviços essenciais, evitando um colapso ambiental e sanitário enquanto a Administração realiza o processo licitatório definitivo.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 005  
PROC. 005/25  
RUB. [Signature]

**4. Prazo de Vigência:**

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses

**5. Local da Entrega/Execução:**

Sede do município de Ribas do Rio Pardo

**6. Responsável pelo Planejamento:**

Jorge Antônio Santana Hartelsberger

**7. Fiscal/Gestor Indicado para a Contratação:**

Atuará como Fiscal da presente contratação o(a) Sr(a). Jefferson dos Santos Ataide

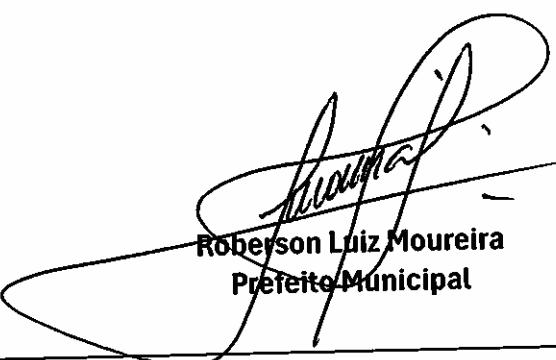
Atuará como Gestor da presente contratação o(a) Sr(a). Zarifa Almeida Samha

  
Jeferson Sandro Machado

Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

Encaminhe-se para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.

Autorizo,

  
Roberson Luiz Moura  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 006  
PROC. 005/25  
RUB. JR

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

**DEMANDANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.**

**VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. A presente contratação emergencial visa assegurar a continuidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, varrição de vias públicas, capina, roçada e poda em áreas públicas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.
- 1.2. A paralisação desses serviços essenciais pode acarretar graves riscos à saúde pública e ao meio ambiente, além de prejudicar a mobilidade urbana e comprometer a qualidade de vida da população. Com o encerramento dos contratos temporários no final da gestão anterior, houve a interrupção parcial da coleta e limpeza urbana, resultando em:
  - 1.2.1. Acúmulo de resíduos sólidos em diversas áreas do município, prejudicando a higiene e a segurança sanitária.
  - 1.2.2. Proliferação de vetores de doenças como dengue, leptospirose e chikungunya.
  - 1.2.3. Degradação do espaço urbano, impactando a imagem do município e a qualidade ambiental.
  - 1.2.4. Aumento do risco de acidentes, devido ao descarte irregular de resíduos e vegetação não controlada em vias públicas.
- 1.3. A contratação emergencial é a única alternativa viável para garantir a manutenção imediata desses serviços essenciais, evitando um colapso ambiental e sanitário enquanto a Administração realiza o processo licitatório definitivo.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL**

- 2.1. A contratação emergencial não estava prevista no Plano Anual de Contratações, uma vez que a gestão anterior não adotou providências para a continuidade dos serviços. No entanto, considerando a situação emergencial e a necessidade de alinhamento com o planejamento da Administração, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras encaminhará a atualização do planejamento para incluir a licitação definitiva no Plano de Contratações do exercício vigente.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 007  
PROC. 1005/25  
RUB. SPB

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá:

- 3.1.1. Possuir experiência na execução de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e limpeza pública.
- 3.1.2. Dispor de equipamentos e mão de obra qualificada para a execução dos serviços de forma contínua e eficaz;
- 3.1.3. Atender às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho;
- 3.1.4. Executar os serviços dentro do prazo estipulado, sem interrupção.

### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. Com base nos dados históricos de geração de resíduos e nas necessidades operacionais da cidade, a estimativa mensal para os serviços é:

Serviço	Unidade	Quantidade Mensal
Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares	TON/MÊS	660,50
Varrição manual de vias e logradouros públicos	M <sup>2</sup> /MÊS	107.000,00
Roçada de canteiros e praças	M <sup>2</sup> /MÊS	25.083,89
Capina e raspagem de linhas d'água (sarjeta)	M <sup>2</sup> /MÊS	66.300

4.2. Os quantitativos foram calculados com base na média de resíduos gerados e nos contratos anteriores de serviços similares, garantindo coerência e previsibilidade operacional.

4.3. A estimativa total dos serviços para o período de 6 (seis) meses consiste em:

Serviço	Unidade	Quantidade Mensal
Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares	TON	3.963,00
Varrição manual de vias e logradouros públicos	M <sup>2</sup>	642.000,00
Roçada de canteiros e praças	M <sup>2</sup>	150.503,34
Capina e raspagem de linhas d'água (sarjeta)	M <sup>2</sup>	397.800,00

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

- 5.1. Foi realizada uma análise de mercado para identificar possíveis fornecedores, sendo constatado que empresas especializadas na prestação desses serviços operam sob contratos contínuos ou por meio de licitações públicas específicas.
- 5.2. Diante do cenário emergencial, a única alternativa viável no curto prazo é a contratação direta, por dispensa de licitação, conforme o art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, até que a Administração conclua o processo licitatório definitivo.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 008  
PROC. 005/25  
RUB. [Assinatura]

5.3. A escolha por uma contratação emergencial temporária garante que nenhuma interrupção ocorra, evitando prejuízos sanitários e ambientais irreversíveis.

5.4. Entraremos em contato com empresas que atuam no mercado no segmento reclamado qual seja de limpeza pública e coleta de resíduos.

## 6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor da contratação será realizado com base no art. 23, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/21, buscando no mercado o amparo terceirizado junto a três empresas prestadoras de serviço de coleta de resíduos e de limpeza urbana.

6.2. Nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve realizar a escolha da solução mais vantajosa para o interesse público, promovendo consulta ao mercado para obter referências de preços e fornecedores qualificados. Esse processo não implica competição formal, mas assegura que a contratação emergencial ocorra dentro de parâmetros técnicos e financeiros adequados.

6.3. Dessa forma, para a contratação emergencial dos serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, serão consultadas três empresas do setor, todas com atuação reconhecida na prestação desses serviços em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul. A escolha das empresas consultadas se deu por meio de pesquisa na internet e pelo conhecimento prévio de que são prestadoras qualificadas na área, garantindo que a contratação atenda aos princípios de economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

6.4. A escolha das empresas consultadas foi realizada a partir de levantamento de mercado, pesquisa em diários oficiais e sites especializados, bem como consultas diretas a empresas do setor, garantindo que a contratação atenda aos princípios de economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

6.5. Para garantir a ampla competitividade e o atendimento ao interesse público, foram realizadas consultas em fontes oficiais e sites do setor, conforme segue:

6.6. Consultas a empresas do ramo:

- Diário Oficial da União (DOU): <https://www.in.gov.br/web/dou>
- Diário Oficial dos Municípios do MS (ASSOMASUL):  
<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>
- Diário Oficial do Estado de MS (SPDO): <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe>
- Site da Unipav Engenharia Ltda.: <http://www.unipav.com.br/>
- Site da Morhena Coleta e Logística Ambiental Ltda.: <https://morhena.com.br/>

6.7. A partir das pesquisas, apurou-se três empresas compatível para a execução dos serviços:

6.8. Empresas Consultadas:



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 909  
PROC. 005125  
RUB. LB

6.8.1. Morhena Coleta e Logística Ambiental Ltda. – CNPJ 14.335.393/0001-07 Empresa especializada em coleta de resíduos sólidos e serviços ambientais, com atuação reconhecida em municípios do Estado, garantindo experiência e estrutura para a execução dos serviços contratados.

6.8.2. Unipav Engenharia Ltda. – CNPJ 05.788.552/0001-20 Empresa que presta serviços de limpeza urbana, coleta e destinação de resíduos sólidos, atendendo diversos municípios e possuindo histórico de qualidade e eficiência operacional.

6.8.3. Congeo Ambiental Ltda. – CNPJ 08.374.353/0001-63 Especializada em gestão e manejo de resíduos sólidos urbanos, com estrutura para atendimento de contratos municipais e conformidade com as normas ambientais vigentes.

6.9. A escolha desses três prestadores baseia-se na necessidade de assegurar que os serviços sejam realizados por empresas com qualificação técnica, experiência no setor e estrutura compatível com a demanda do município.

6.10. Dessa forma, a pesquisa de mercado conduzida pela Administração cumpre as diretrizes estabelecidas pelo art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação emergencial seja fundamentada, transparente e tecnicamente embasada.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMPLETA

7.1. A solução proposta envolve a contratação emergencial de uma empresa especializada para execução contínua dos serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, incluindo:

7.1.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

7.1.2. Varrição manual de vias e logradouros públicos.

7.1.3. Roçada e capina de áreas urbanas.

7.2. A execução será monitorada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, que exigirá relatórios periódicos e vistorias operacionais para garantir a qualidade e eficiência do serviço.

7.3. A presente contratação terá vigência de 6 (seis) meses.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será realizada de forma global, garantindo a integração das operações e otimizando os custos administrativos. O parcelamento não é viável, pois a execução segmentada poderia comprometer a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação emergencial busca assegurar:

9.1.1. Redução imediata do acúmulo de resíduos urbanos e seus impactos ambientais e sanitários.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 010  
PROC. 005125  
RUB. [Signature]

9.1.2. Continuidade dos serviços essenciais sem interrupções.

9.1.3. Otimização de recursos públicos, evitando gastos emergenciais com medidas paliativas.

9.1.4. Melhoria da qualidade de vida da população, garantindo ruas limpas e seguras.

## **10. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO**

10.1. Antes da assinatura do contrato, a Administração tomará as seguintes providências:

10.1.1. Designação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

10.1.2. Definição de mecanismos de acompanhamento e controle da execução do serviço.

10.1.3. Estabelecimento de critérios para medição e pagamento dos serviços.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

11.1. Esta contratação está diretamente vinculada à futura licitação definitiva para prestação contínua dos serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, a ser realizada dentro do prazo máximo da contratação emergencial.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1. A ausência dos serviços de coleta e limpeza urbana pode gerar impactos ambientais negativos, como contaminação do solo e proliferação de vetores de doenças.

12.2. Para mitigar tais impactos, a empresa contratada deverá:

12.2.1. Utilizar veículos e equipamentos dentro das normas ambientais.

12.2.2. Aplicar boas práticas de sustentabilidade, reduzindo impactos no meio ambiente.

## **13. MAPA DE RISCOS ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO E MEDIDAS MITIGADORAS**

13.1. A seguir, apresenta-se o mapa de riscos identificados na contratação emergencial dos serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, bem como as respectivas medidas mitigadoras para minimizar impactos e garantir a execução eficiente do contrato.

**Matriz de Riscos e Medidas Mitigadoras**

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Grau de Risco	Medidas Mitigadoras
Operacional	Interrupção dos serviços devido a falhas operacionais da empresa contratada.	△ Alto	- Definição de cronograma rígido de execução dos serviços. - Monitoramento contínuo e fiscalização pela Secretaria de Infraestrutura e Obras. - Aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 011  
PROC. 005/25  
RUB. sf

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Grau de Risco	Medidas Mitigadoras
Sanitário	Acúmulo de resíduos sólidos, gerando proliferação de vetores de doenças.	⚠ Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estabelecimento de rotas e frequências adequadas para a coleta de resíduos.</li> <li>- Imposição de exigências técnicas rigorosas na execução dos serviços.</li> <li>- Campanhas educativas para a população sobre descarte correto de resíduos.</li> </ul>
Econômico-Financeiro	Elevação dos custos operacionais ou impossibilidade de pagamento devido a insuficiência orçamentária.	⚠ Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão detalhada do orçamento municipal antes da contratação.</li> <li>- Cláusulas contratuais claras para controle de reajustes e aditivos.</li> <li>- Garantia de previsão orçamentária para os seis meses do contrato emergencial.</li> </ul>
Legal e Contratual	Questionamentos sobre a legalidade da contratação emergencial.	⚠ Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fundamentação clara com base no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.</li> <li>- Publicação transparente do contrato e justificativas no Portal da Transparência.</li> <li>- Parecer jurídico robusto acompanhando o processo de contratação.</li> </ul>
Ambiental	Destinação inadequada dos resíduos coletados, gerando impactos ambientais.	⚠ Alto	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Exigência de certificação ambiental da empresa contratada.</li> <li>- Monitoramento da destinação final dos resíduos por meio de relatórios periódicos.</li> <li>- Cumprimento da legislação ambiental vigente.</li> </ul>
Trabalhista e de Segurança	Falta de EPIs e condições de trabalho inadequadas para os trabalhadores.	⚠ Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fiscalização do cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional.</li> <li>- Exigência de fornecimento de EPIs e treinamento obrigatório para os trabalhadores.</li> <li>- Auditorias periódicas nos locais de trabalho.</li> </ul>
Imagem e Credibilidade da Administração	Repercussão negativa na população devido a falhas ou atrasos nos serviços.	⚠ Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comunicação ativa com a população sobre os serviços prestados.</li> <li>- Resolução ágil de eventuais problemas operacionais.</li> <li>- Acompanhamento das demandas e reclamações da população.</li> </ul>

13.2. O mapeamento de riscos demonstra que a contratação emergencial apresenta desafios operacionais, sanitários e ambientais relevantes, os quais podem ser mitigados por meio de fiscalização rigorosa, planejamento eficiente e cumprimento das normativas legais e contratuais.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 012  
PROC. 005125  
RUB. JF

13.3. Recomenda-se que a Administração adote todas as medidas preventivas e corretivas mencionadas, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos com máxima eficiência e segurança.

#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.4. Diante do exposto, conclui-se que a contratação emergencial é a única solução viável para garantir a continuidade dos serviços essenciais, evitando impactos sanitários, ambientais e urbanos irreversíveis.

13.5. Assim, recomenda-se a imediata abertura do processo de contratação emergencial, seguindo as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

#### 15. ANEXOS

- 15.1. Pesquisa para consultar empresas do ramo;
- 15.2. Solicitação de material/serviços;
- 15.3. Consultas em fontes e Estimativa do Valor da Contratação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de fevereiro de 2025.

*Mateus Eustálio V. V.*  
Mateus Eustálio Vicinalino  
Servidor Responsável pelo  
Planejamento em Compras

*Raquel de L. Santos*  
Raquel de Lima Santos  
Servidor Responsável pelo  
Planejamento em Compras

*Jorge Antônio Santana Hartelsberger*  
Jorge Antônio Santana  
Hartelsberger  
Arquiteto

Aprovado por:

*Jeferson Sandro Machado*  
Jeferson Sandro Machado  
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

## GERÊNCIA DE FINANÇAS

## EXTRATO DE EMPENHO N° 832/2022

PROCESSO N° 162 /202 1 – PREGÃO N° 89 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 059 /202 1 . FAVORECIDO: **L A DALLA PORTA JUNIOR** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. – VALOR: R\$ 33.748,70 – DOTAÇÃO: 10.1030 1 0504.2.0 30 .3390.30.00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0 IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 / 02 /202 2 .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI  
FLS. 013

## GERÊNCIA DE FINANÇAS

## EXTRATO DE EMPENHO N° 974/2022

PROCESSO N° 120 /202 1 – PREGÃO N° 67 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 041 /202 1 . FAVORECIDO: **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. – VALOR: R\$ 4.953,76 – DOTAÇÃO: 10.10 3010504 .2.0 18 .3390.30.00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES JULIO CESAR GOMES BARBOSA – MATRÍCULA: 3599-8 ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA – MATRÍCULA: 3497-5

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 / 02 /202 2 .

PROC. 005/25

## GERÊNCIA DE FINANÇAS

## EXTRATO DE EMPENHO N° 973/2022

PROCESSO N° 120 /202 1 – PREGÃO N° 67 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 041 /202 1 . FAVORECIDO: **I. A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. – VALOR: R\$ 5.095,48 – DOTAÇÃO: 10.10 3010504 .2.0 18 .3390.30.00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES JULIO CESAR GOMES BARBOSA – MATRÍCULA: 3599-8 ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA – MATRÍCULA: 3497-5

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 / 02 /202 2 .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

## GERÊNCIA DE FINANÇAS

## EXTRATO DE EMPENHO N° 945/2022

PROCESSO N° 295 /202 1 – PREGÃO N° 169 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 094 /202 1 . FAVORECIDO: **ENDOSURGICAL IMP. E COMÉRCIO DE PROD. MÉDICOS LTDA** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ORTESE E PRÓTESE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. – VALOR: R\$ 30.997,60 – DOTAÇÃO: 10.1030 2 0504.2.0 35 .3390.30.00.00 – PATRICIA MARQUES MAGALHÃES – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721- NILSON ANTONIO SUBTIL – MATRÍCULA: 2061-3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 / 02 /202 2 .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS

## Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 263/2021.

Processo nº 222/2021 – Dispensa Justificativa nº 047/2021 .

Partes: Município de Naviraí e a empresa **MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**.

**Objeto:** Alteração da Cl á usula Sexta – Do Prazo : - O prazo de execução do contrato passa a vigorar acrescido de 60 (sessenta) dias, a contar de 15/01/2022 até o dia 16/03/2022, e o prazo de vigência passa a vigorar acrescido de 39 (trinta e nove ) dias, a contar de 07/02/2022 até o dia 18/03/2022

**Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, do parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, pel a contratante , e o Sr. José Rubens Pinto, pela Contratada.

Naviraí (MS), 13 de janeiro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzo Ferreira e Meira

**AVISOS DE PRORROGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2019.** OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obra referente à implantação de Sistema de Abastecimento de Água no assentamento Bandeirantes, em atendimento a Proposta nº 028303/2018/FNS, celebrado entre o Município de Miranda e o Ministério da Saúde, conforme projeto básico, partes integrantes complementares do Edital. O Município de Miranda - MS, o Estado do Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 2672/2018, torna público a todos os interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019** com abertura marcada para o dia 25/02/2019 às 10h00min, fica PRORROGADA para o dia 11 de Março de 2019 às 10h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS. MOTIVO: Para adequações necessárias no edital.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019.** OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obra referente à implantação de Sistema de Abastecimento de Água na comunidade Salobra, em atendimento a Proposta nº 073637/2017/FNS, celebrado entre o Município de Miranda e o Ministério da Saúde, conforme projeto básico, partes integrantes e complementares do Edital. O Município de Miranda - MS, o Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 2672/2018, torna público a todos os interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019** com abertura marcada para o dia 25/02/2019 às 14h00min, fica PRORROGADA para o dia 11 de Março de 2019 às 14h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS. MOTIVO: Para adequações necessárias no edital.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2019.** OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução de obra referente à implantação de Sistema de Abastecimento de Água no assentamento Tupabá, em atendimento a Proposta nº 028325/2018/FNS, celebrado entre o Município de Miranda e o Ministério da Saúde, conforme projeto básico, partes integrantes e complementares do Edital. O Município de Miranda - MS, o Estado do Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 2672/2018, torna público a todos os interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019** com abertura marcada para o dia 25/02/2019 às 08h00min, fica PRORROGADA para o dia 11 de Março de 2019 às 08h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS. MOTIVO: Para adequações necessárias no edital.

Miranda - MS, 14 de fevereiro de 2019.  
TATIELE DE JESUS SILVA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRÁI**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRÁI, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRÁI/MS - REPASSE DE RECURSO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 5005701712252305201, PROGRAMA ESTRATÉGICO: ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ; COMPONENTE: SAÚDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE.

DATA: A sessão acontecerá no dia 12/03/2019, às 8h (horário local)

EDITAL: estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Navirai - MS, 15 de fevereiro de 2019.  
JOSE IZQUIERDO DE MACEDO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS AGUAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2018**

**PROCESSO Nº 4643/2018**

O ORDENADOR DE DESPESAS IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraiso das Aguas, Estado de Mato Grosso do Sul, adjudicou e homologou, o resultado modalidade acima especificada, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, CHÁCARA DE RECREIOS, DISTRITOS DE POUSO ALTO, DISTRITO DE BELA ALVORADA E ASSENTAMENTO MATEIRA, em favor da seguinte empresa: CONEGO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.374.353/0001-63, vencedora do certame com o valor global de R\$ 1.403.759,89 (Um milhão, quatrocentos e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Paraiso das Aguas - MS, 15 de fevereiro de 2019  
IVAN DA CRUZ PEREIRA  
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019**

**PROCESSO Nº 060/2019**

O ORDENADOR DE DESPESAS e PREFEITO MUNICIPAL de Paraiso das Aguas, Estado de Mato Grosso do Sul, HOMOLOGO o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS, PARA O ANO LETIVO DE 2019. Empresas Vencedoras: DJE - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nr. 22.416.818/0001-22, VENCEDORA DOS ITENS 01, 03, 05, 06, 10, 12, 17, 19, 22, 23, 25, 33, 40, 42, 46, 47, 48, 49, 51, 54, 56, 57, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 73 E 75, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 189.593,21 (Centro, oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e um centavos). CARDOSO CONVENIENCIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nr. 03.090.605/0001-09, VENCEDORA DOS ITENS 02, 04, 07, 08, 14, 15, 16, 18, 21, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 43, 44, 45, 50, 52, 58, 62, 68, 69, 70 E 74, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 168.420,00 (Centro e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais). D. R. COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nr. 09.308.251/0001-02, VENCEDORA DOS ITENS 20, 34 E 39, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 31.140,00 (Trinta e um mil cento e quarenta reais). DISTRIBUIDORA A C L E DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nr. 26.289.337/0001-04, VENCEDORA DOS ITENS 09, 11, 32, 35, 36, 41, 53, 55 E 76, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 548.366,26 (Trinta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos). JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nr. 05.129.178/0001-50, VENCEDORA DOS ITENS 26, 59, 63 E 78, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 345.924,90 (Trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e centavos). S. W. CUNHA LATÍCINIOS - ME, inscrita no CNPJ sob o Nr. 27.892.030/0001-06, VENCEDORA DO ITEM 77, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 28.375,00 (Vinte e oito mil trezentos e setenta e cinco reais).

Paraiso das Aguas - MS, 15 de fevereiro de 2019  
IVAN DA CRUZ PEREIRA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelo Edital, que tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa especializada para execução das obras Drenagens de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica de diversas Ruas, quais sejam, Ana Zanella Nicareta, Pedro Nicareta e Dionísio Moscon, no Bairro Primo Maffisoni, com Convênio de Repasse nº 845127/2017/MCidades/Caixa, Processo nº 2629.1039191-46/2017 e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, em sessão pública, às 14:00h do dia 08 de março de 2019, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial. Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

São Gabriel do Oeste - MS, 15 de fevereiro de 2019  
RONILSO FREITAS BRANDÃO

Presidente da Comissão

PLS. 04

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETE**

PROC. 005/25

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019**

RUB. 25

O Município de Abaete/MG, localizado na Praça Amador Alves, nº 167, Centro, inscrito no CNPJ 18.296.632/0001-00, torna público a abertura do Processo Licitatório 16/2019, Pregão Presencial nº 4/2019, objetivando aquisição de veículos tipo: Van e pick-up para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações constantes no Anexo I deste edital. A entrega e sessão de abertura dos envelopes serão no dia 28/02/2019 às 13:00hs. Mais informações e edital poderão ser obtidas em dias úteis de 12:00 às 18:00, tel:37-3541-5256, site [www.abaete.mg.gov.br](http://www.abaete.mg.gov.br), licitação@abaete.mg.gov.br

Abaete/MG, 18 de Fevereiro de 2019.

ARMANDO GRECO FILHO

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS**

**AVISOS DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS/MG, TP 01/19. Torna público nos termos da Lei 8.666/93, o Processo nº 005/19. Objeto: Contratação de empresa técnica especializada por empreitada com o menor preço global para execução de obra de pavimentação de vias urbanas no Distrito de Conceição do Capim com blocos de concreto, em atenção ao "Contrato de Repasse nº 857144/2017/MCIDADES/CAIXA - Processo nº 2604.1039210-64/2017". Que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado (a) pela Caixa Econômica Federal, e o (a) Município de Aimorés, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano". JULGAMENTO PROPOSTAS. Habilitadas: Rotiv Engenharia Eireli - EPP; Avant Engenharia Ltda - ME; Construtora Luarte Ltda - ME; Gabriel Sanches Alves Gomes Lage ME; Super Blocos Construções Eireli - ME. Licitante Vencedora: Super Blocos Construções Eireli - ME. Valor: R\$ 206.084,98. Intimação abertura do prazo recursal nos termos do Art. 109, I, "b", da Lei 8.666/93. Melhores Informações à Av. Raul Soares, 310, Centro, Aimorés/MG - Fone: (33) 3267-1932.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS/MG, TP 02/19. Torna público nos termos da Lei 8.666/93, o Processo nº 006/19. Objeto: Contratação de empresa técnica especializada por empreitada com o menor preço global para execução de obra de pavimentação de vias urbanas com blocos de concreto, em atenção ao "Contrato de Repasse nº 845218/2017/MCIDADES/CAIXA - Processo nº 2604.1039494-67/2017". Que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado (a) pela Caixa Econômica Federal, e o (a) Município de Aimorés, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano". JULGAMENTO PROPOSTAS - Habilitadas: Construtora Luarte Ltda - ME e Gabriel Sanches Alves Gomes Lage - ME. Licitante Vencedor: Construtora Luarte Ltda - ME. Valor: R\$ 405.580,29. Intimação abertura do prazo recursal nos termos do Art. 109, I, "b", da Lei 8.666/93. Melhores informações à Av. Raul Soares, 310, Centro, Aimorés/MG - Fone: (33) 3267-1932.

Aimorés/MG, 15 de fevereiro de 2019.

MARCELO MARQUES

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Andrelândia. Processo nº 157/2018, Pregão Presencial 085/2018. Contrato nº 082/2018. Contratado: Deva Veículos LTDA, CNPJ: 23.762.552/0003-02. Objeto: Aquisição de 01(um) Caminhão Toco com Tanque Pipa, de acordo com o Convênio nº. 871094/2018, Contrato de Repasse nº 1055.268-93/2018-PRODESA. Valor global: R\$ 239.600,00. Vigência: 12 meses.

**EDITAL Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**

O Exmo. Sr. Francisco Carlos Rivelli, DD. Prefeito do Município de Andrelândia, torna público a realização do Concurso Público de Provas Objetivas de caráter eliminatório e classificatório e de Provas Práticas de caráter eliminatório, para o preenchimento de cargo público efetivo nas classes do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Andrelândia, observados os termos das Leis demais normas contidas no Edital nº 001/2019. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela internet, no sítio eletrônico do IBGP ([www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)) no período entre 09h00min do dia 22 de abril de 2019 às 15h59min do dia 23 de maio de 2019, observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital. O Edital nº 001/2019 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

FRANCISCO CARLOS RIVELLI



licitação é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Pingo de Gente – Polo, NESTE MUNICÍPIO, através da CI 199/2021 e Solicitação nº 537/2021; a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **13/07/2021 às 07h30min (horário Local)**, na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sítio a Avenida Antônio J. M. Andrade n.º 541. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pdma.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina ou via telefone (67) 3441-1250 (Ramal 5064). Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina MS; 22 de junho de 2021

**Edna de Souza Lima**  
Membro da C.P.L.

FLS. OJS

PROC. 005/25 

## Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Administrativo nº 1225/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão Eletrônico e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 141/2021 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FÁRMACIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a data para abertura das propostas é 06 de julho de 2021, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), no Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação nos sítios eletrônicos oficiais ([www.paraisodasaguas.ms.gov.br](http://www.paraisodasaguas.ms.gov.br), na aba Licitações e Contratos – Editais de Licitações na Íntegra e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).

Paraíso das Águas – MS, 22 de junho de 2021.

Ariane de Paula Sousa – Pregoeira

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 669/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

O ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. ANÍZIO SOBRINHO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, *adjudico e homologo*, o resultado modalidade acima especificada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PINTURA E LIMPEZA DE MEIO FIO, NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE BELA ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, em favor da seguinte empresa: CONGEO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.374.353/0001-63, com o valor global de R\$ 166.300,28 (cento e sessenta e seis mil, trezentos reais e vinte e oito centavos).

Paraíso das Águas – MS, 22 de junho de 2021.

Anízio Sobrinho de Andrade – Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREendedor INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, ALTERADA PELA LEI N° 147/2014.**

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com item exclusivo e com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), para Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), inclusive Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 20.507/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 20.627/2014. DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 06 de julho de 2021.



## Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul

### EDITAL

**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul**, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Comunicado de Atividade para atividades temporárias de apoio à execução de obras lineares de código 2.61.1, localizado na Rua das Orquídeas, no município de Novo Horizonte do Sul-MS.

FLS. 030

## Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

PROC. QOS/25

RUB. SL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2023 – PROCESSO N.º 3.225/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM AUXÍLIO DE CAMINHÕES COMPACTADORES, NO PERÍMETRO URBANO, CHÁCARA DE RECREIO, DISTRITOS DE POUSO ALTO, DISTRITO DE BELA ALVORADA E ASSENTAMENTO MATEIRA, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.**

O MUNICIPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar:

Empresas Participantes: **MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.183.068/0001-65, **ATLAS SOLUTION LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.239.756/0001-51, **L C P DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.533.759/0001-40, **CONGEO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.374.353/0001-63, **ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.616.793/0001-55 e **NK SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.815.417/0001-90

Empresas Habilitadas: **ATLAS SOLUTION LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.239.756/0001-51, **L C P DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.533.759/0001-40, **CONGEO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.374.353/0001-63 e **ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.616.793/0001-55

Empresa Vencedora: **L C P DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.533.759/0001-40, com o valor global de R\$ 491.793,12 (quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e três reais e doze centavos).

Paraíso das Águas – MS, 19 de março 2024.

Danner Siena  
Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Rio Negro

### Extrato do Contrato N.º 002/2024

#### Processo Administrativo N.º 111/2023 - Tomada de Preços N.º 006/2023

**Partes: Contratada:** NRD CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.224.175/0001-97; **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS

**Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na execução de serviço de Reforma do Ginásio Poliesportivo José Ferreira Cardoso, localizado no município de Rio Negro-MS, visando atender o Convênio nº 33.205/2023, celebrado entre o Município de Rio Negro/MS e a Fundação de Desporto e Lazer/FIE. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem: 04.040-27.812.0007.1007-4.4.90.51.99.1.5.71.000000 e 04.040-27.812.0007.1007-4.4.90.51.99.1.5.00.000000. **Valor:** R\$ 1.088.639,83 (Hum milhão, oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos); **Amparo Legal:** Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações; **Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data da sua assinatura em 08 de Fevereiro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e o prazo para execução dos serviços será de 07 (sete) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. **Assinam:** **Contratante:** Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal / **Contratada:** Nelir Rezende Diniz – Rep. Legal

Rio Negro - MS, 07 de Março de 2024.

Fabio Silva Assunção  
Presidente da CPL



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

anexos. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA SEREM UTILIZADOS NO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO (SINNOWA MODELO SX260) NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA LUZIA. Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia 22 de Julho de 2024, às 08h00min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, enquadrados como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: <http://177.73.104.96:5656/transparencia/> clique em: licitações e contratos, e, em seguida preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima, depois vá na aba "documentos" para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 08 de Julho de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ  
Prefeito Municipal

FLS. 017  
PROC. 005/25

RUB. LB

### Prefeitura Municipal de Ladário

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 68/2024 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2024 – PROCESSO N° 9678/2023.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - COLETA DE RESÍDUOS DA SAÚDE.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**CONTRATADA:** UNIPAV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.788.552/0001-20, no valor de R\$ 619.800,00 (seiscientos e dezenove mil e oitocentos reais).

**FISCAL DO CONTRATO:** Edilson Soares Ferreira da Silva - matrícula 4711, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho 2024.

**ASSINAM:** Antonio Bandeira de Moura Neto - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Contratante e Thiago Jose Assis Andreasi - Unipav Engenharia Ltda - Contratada.

### Prefeitura Municipal de Miranda

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 175/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2023 / CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023

**PARTES:** Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS / Contratada: GRD CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

**OBJETO:** presente termo aditivo tem por objeto a reprogramação orçamentária do Contrato Administrativo nº 175/2023, cujo objeto é obra de Infraestrutura Urbana – Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais em

diversas ruas do bairro Vila Alice. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal previsto no art. 58, inc. I, §§ 1º e 2º e art. 65, inc. I, alíneas "a" e "b", § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93. **DA REPROGRAMAÇÃO:** Fica acrescentada, em decorrência da reprogramação, a importância de R\$ 559.091,63 (quinhentos e cinquenta e nove mil, noventa e um reais e sessenta e três centavos) ao contrato, o que representa um aumento de aproximadamente 12,53% (doze vírgula cinquenta e três porcento) do valor inicialmente contratado atualizado. **DO VALOR ATUALIZADO:** Em razão do acréscimo, o valor do Contrato Administrativo nº 175/2023 passará de R\$ 4.461.069,58 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 5.020.161,21 (Cinco milhões, vinte mil, cento e sessenta e um reais e vinte e um centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 175/2023, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

**ASSINANTES:** PELA CONTRATANTE: FÁBIO SANTOS FLORENCIA- PREFEITO MUNICIPAL / PELA CONTRATADA: GEDERSON JARA LOPES- GRD CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

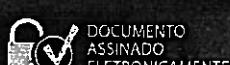
**DATA:** Miranda/MS, 01 de julho de 2024.

### Prefeitura Municipal de Nova Andradina

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO N° 195/2022

**CONTRATANTES:** o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o prazo contratual, previsto na Cláusula Sexta - Dos Prazos, para o período compreendido entre os dias **04/07/2024 a 03/12/2024 (153 dias)**, adequando-se ao prazo do Convênio N°. 010/CBMMS/SEJUSP/2022, mantendo os mesmos valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do Contrato nº. 195/2022, considerando o interesse na Administração na contratação



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

para a Administração Pública, em conformidade com as Dotações Orçamentárias, Termo de Referência e Edital.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site [www.jatei.ms.gov.br](http://www.jatei.ms.gov.br).

Jateí/MS, 13 de junho de 2024.

**Heloiza Maria R. Fabro**  
 Agente de Contratação

FLS. 018

## Prefeitura Municipal de Juti

PROC. 005/25

RUB. 

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N. 055/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 018/2024

EM ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 14.133/21. O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de sua Pregoeira Oficial designado pelo Decreto n. 001/2024, de oito de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUTI. Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia 27 de junho de 2024, às 08h00min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, enquadrados como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: <http://177.73.104.96:5656/transparencia/> clique em: licitações e contratos, e, em seguida preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima, depois vá na aba "documentos" para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 13 de Junho de 2024

GILSON MARCOS DA CRUZ  
 Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Ladário

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50/2024 – CONCORRÊNCIA N° 002/2024 – PROCESSO N° 9677/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANO E EM DISTRITO RURAL, VARRIÇÃO E LIMPEZA DE FEIRAS E EVENTOS E OPERAÇÃO DE ATERRO CONTROLADO, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**CONTRATADA:** UNIPAV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.788.552/0001-20, no valor de R\$ 2.892.903,22 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil novecentos e três reais e vinte e dois centavos).

**FISCAL DO CONTRATO:** Edilson Soares Ferreira da Silva - matrícula 4711, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2024.

**ASSINAM:** Antonio Bandeira de Moura Neto - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Contratante e Thiago Jose Assis Andreasi - Unipav Engenharia Ltda - Contratada.

## Prefeitura Municipal de Miranda

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 333/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 275/2022 / TOMADA DE PREÇO N° 012/2022

**PARTES:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDA / CONTRATADA: ESTUDIO SARASA CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO S/S LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 333/2022, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/06/2024 a 05/12/2024, nos termos do art. 57, inc. I e § 1º, inc. II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inc. I, e § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 333/2022 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 06/06/2024 e término em 05/12/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 333/2022. **ASSINANTES:** CONTRATANTE: FABIO SANTOS FLORENCIA / CONTRATADA: ANTONIO LUIZ RAMOS SARASÁ MARTIN

Miranda – MS, 05 de junho de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Início

Quem somos

Serviços

Política

Contato



O plug-in Adobe Flash Player não é mais compatível

e-  
mail:[faleconosco@unipav.com.br](mailto:faleconosco@unipav.com.br)

R. Batista das Neves, 765- B. Universitario  
Corumbá - MS - Tel.: (67) 3232-7733

FLS. 020  
PROC. 005125  
RUB. SLP

Início

Quem somos

Serviços

Política

Contato

## Quem somos...

Com fundamentos em qualidade, olhos voltados para o futuro e inovações, surgiu a unipav engenharia Itda, uma empresa corumbaense que atua nas áreas de coleta e transporte de resíduos sólidos, industrial, domiciliares e de saúde, limpeza pública e construção de obras.

O desenvolvimento de nossa empresa e cada patamar alcançado é fruto de dedicação, trabalho e talento de cada um de nossos colaboradores, em busca da satisfação de nossos clientes.

Investimos em treinamento, segurança do trabalho e meio ambiente, acreditando sempre que as pessoas são propulsoras da qualidade, o nosso maior diferencial.

## Serviços...

[Inicial](#)

[Quem somos](#)

[Serviços](#)

[Política](#)

[Contato](#)

[Coleta Domiciliar](#)

[Coleta de serviços de saúde](#)

[Varreção](#)

[Pintura de meio-fio](#)

[Limpeza de feiras-livres](#)



FLS. 022  
PROC. OCS/25  
RUB. JF

**Oferecemos soluções  
responsáveis para empresas que  
buscam eficiência e confiança  
para a gestão de resíduos.**

Solicitar orçamento

Fale com o comercial no WhatsApp



[Início](#) [O Grupo](#) ▾ [Empresas do Grupo](#) ▾ [Orçamento](#) [Contatos](#)



FLS. 023  
PROC. 005/25  
RUB. 

A Morhena Coleta e Engenharia Ambiental tem um sólido compromisso com a responsabilidade ambiental e com a sustentabilidade. Certificada pelos mais rigorosos padrões nacionais e internacionais, a Morhena Ambiental tem como missão promover a sustentabilidade e preservação do meio ambiente, contribuindo para um mundo mais saudável e equilibrado.

## **Conheça todos os**

- Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos;

- Tratamento de Resíduos Industriais;
- Tratamento de Resíduos De Serviços De Saúde;
- Tratamento de Resíduos Da Construção Civil;
- Tratamento de Resíduos Eletrônicos;
- Construção e Operação De Aterros Sanitários;
- Transbordo e Transporte De Resíduos;
- Varreção, capina, poda e pintura de meio fio.



FLS. 024

PROC. 005/25

RUB.

FLS. 025  
PROC. QOS/25  
RUB. 



FLS. 026  
PROC. COS/25  
RUB. 





MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO  
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725  
CNPJ : 03.501.541/0001-91

FLS. 027  
PROC. 005125  
RUB. JF  
Página 1 Data 03/02/2025

Solicitação de Materiais / Serviços: 0001625

#### DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:  
ZARIFA ALMEIDA SAMHA

Descrição:  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CO

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)

Centro de Custo: 25 1401-Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA)

Observação:

Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta convencional de resíduos sólidos, varrição manual, capina, roçada e poda em vias públicas, logradouros e áreas urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, pelo prazo de 6 (seis) meses.

#### DADOS DA FICHA

Ficha.....: 490	Fonte de Recurso: 5000
Unidade.....: 021401	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
Funcional....: 15.451.0006.2014.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

#### ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
Descrição Detalhada do Produto					
1	010.045.916	CAPINA E RASPAGEM DE LINHAS D'ÁGUA (SARJETA)	490	M²	397800
Capina e raspagem de linhas d'água (sarjeta)					
2	010.041.550	COLETA CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	490	TON	3963
Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares					
3	010.045.915	ROÇADA DE CANTEIROS	490	M²	15050334
Roçada de canteiros					

*flávia  
Secretaria de Infraestrutura  
Pública*



MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO  
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725  
CNPJ: 03.501.541/0001-91

FLS. 028

PROC. 005125

RUB.

Página 1 Data 03/02/2025

Solicitação de Materiais / Serviços 00019725

#### DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:  
ZARIFA ALMEIDA SAMHA

Descrição:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CO

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)

Centro de Custo: 25 1401-Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA)

Observação:

Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta convencional de resíduos sólidos, varrição manual, capina, roçada e poda em vias públicas, logradouros e áreas urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, pelo prazo de 6 (seis) meses.

#### DADOS DA FICHA

Ficha.....: 491	Fonte de Recurso: 7000
Unidade.....: 021401	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
Funcional....: 15.451.0006.2014.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

#### ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
Descrição Detalhada do Produto					
1	010.045.914	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	491	M²	642000

Varrição manual de vias e logradouros públicos

Secretary of Infrastructure  
Publico

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS BNC

ID	DATA	OBJETO
048820	03/02/2025	Cotação de empresas especializada em serviços de limpeza urbana

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares	TONELADA 3.185,00	////
Nenhuma informação			

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 002	Varrição manual de vias e logradouros públicos	M² 1.170.000,00	2,30
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 003			
MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS/SC			
DESCRÍÇÃO DO ITEM: VARRIÇÃO MANUAL EM VIAS PÚBLICAS			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA
MUNICÍPIO DE SAO DOMINGOS/SC	022/2024	067/2024	22/07/2024
UN.	QTDE.	VALOR	
NT2	20.000,00	2,30	

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 003	Roçada de canteiros	M² 46.800,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 004			
MUNICÍPIO DE PINHAIS/PR			
DESCRÍÇÃO DO ITEM: SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E OU NECANIZADA			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA
MUNICÍPIO DE PINHAIS/PR	065/2024	0020394/2024	17/07/2024
UN.	QTDE.	VALOR	
M2	1.396.009,00	0,57	



FLS. 030PROC. COS/25RUB. JL

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
25.099.967/0001-01  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
12/05/2016

NOME EMPRESARIAL  
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
BNC

PORTO  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R VINTE E CINCO DE AGOSTO

NÚMERO  
518

COMPLEMENTO  
SALA 08

CEP  
83.323-010

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
PINHAIS

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
FINANCEIRO@BNC.ORG.BR

TELEFONE  
(41) 3557-2301

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
12/05/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 10:22:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA	
048820	03/02/2025	Cotação de empresas especializada em serviços de limpeza urbana			
Anexo I Lote 001 Item 001	Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares		TONELADA 3.105,00	////	
Nenhuma informação					
Anexo I Lote 001 Item 002	Varição manual de vias e logradouros públicos		M² 1.170.000,00	////	
Nenhuma informação					
Anexo I Lote 001 Item 003	Rosada de canteiros		M² 46.800,00	////	
Nenhuma informação					
Anexo I Lote 001 Item 004	Capina e raspagem de linhas d'água (sarjeta)		M² 397.800,00	0,82	
Prefeitura Municipal de Guatuba/RS	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	
		072/2024	31175/2024	31/07/2024	
			UN.	QTDE.	VALOR
			M²	85.000,00	0,82
Descrição do Item: Capina manual de vias públicas com remoção dos resíduos					





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. C32  
PROC. COS/25  
RUB. EF

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.397.355/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/02/2008	
NOME EMPRESARIAL ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.			PORTE DEMAIS	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet (Dispensada *) 63.91-7-00 - Agências de notícias (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada				
LOGRADOURO TR SIA TRECHO 17 RUA 20 LOTE 90 SALA		NÚMERO 201	COMPLEMENTO 2 PAVIMENTO	
CEP 71.200-256	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BRASÍLIA		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 2195-6000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/02/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 10:28:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
048820	03/02/2025	Cotação de empresas especializada em serviços de limpeza urbana

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares Item 001		TONELADA 3.185,00	327,55
<b>DETALHAMENTO DA COTAÇÃO</b>			
ÓRGÃO / ENTIDADE ATA / CONTRATO / MODALIDADE PROCESSO HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA UN. QTDE. VALOR			
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL/DF	8889	556	28/05/2024 TONELADA 90,00 327,55
DESCRÍCION DO ITEM: Coleta de lixo - residencial / comercial / industrial Prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF no galpão localizado na SAE - nº 02 Lotes I a L - Setor Norte - Área de transbordo do SLU - Brazlândia/DF.			

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Varrição manual de vias e logradouros públicos Item 002		m² 1.170.000,00	2,48
<b>DETALHAMENTO DA COTAÇÃO</b>			
ÓRGÃO / ENTIDADE ATA / CONTRATO / MODALIDADE PROCESSO HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA UN. QTDE. VALOR	PE0007	19	03/12/2024 m² 580.000,00 2,48
DESCRÍCION DO ITEM: Serviço de Limpeza de guras, vias, logradouros públicos (áreas pavimentadas)			

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Roçada de canteiros Item 003		m² 46.800,00	6,88
<b>DETALHAMENTO DA COTAÇÃO</b>			
ÓRGÃO / ENTIDADE ATA / CONTRATO / MODALIDADE PROCESSO HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA UN. QTDE. VALOR	88801	3	13/08/2024 METRO QUADRADO 10.666,00 6,88
DESCRÍCION DO ITEM: Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual Limpeza manual do terreno			

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Capina e raspagem de linhas d'água (sarjeta) Item 004		m² 397.800,00	0,93
<b>DETALHAMENTO DA COTAÇÃO</b>			
ÓRGÃO / ENTIDADE ATA / CONTRATO / MODALIDADE PROCESSO HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA UN. QTDE. VALOR	888002	80	03/10/2024 Metro Quadrado 83,92 0,93
DESCRÍCION DO ITEM: Lote 1 - CAPINA MANUAL, INCLUSIVE LIMPEZA CAPINA MANUAL, INCLUSIVE LINPEZA			





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS.

234

PROC.

005/25

RUB.

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.394.460/0058-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/10/1977
NOME EMPRESARIAL MINISTÉRIO DA FAZENDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECEITA FEDERAL			PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal			
LOGRADOURO ESP DOS MINISTÉRIOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BLOCO P ANDAR 7	
CEP 70.048-900	BAIRRO/DISTRITO ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO BRASÍLIA	UF DF
ENDERECO ELETRÔNICO atendimentorfb.01@rfb.gov.br		TELEFONE (61) 3412-2707	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 10:36:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS COMPRAS NET

ID	DATA	OBJETO
048820	03/02/2025	Cotação de empresas especializada em serviços de limpeza urbana

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares	TONELADA 3.105,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 002	Varrição manual de vias e logradouros públicos	M² 1.170.000,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 003	Roçada de canteiros	M² 46.800,00	4,86
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ/PA			
DESCRIÇÃO DO ITEM: Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual - Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual			

Anexo I Lote 001 Item 004	Capina e raspagem de linhas d'água (sarjeta)	M² 397.000,00	////
Nenhuma informação			





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 036

PROC. 005/25

RUB. EFC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.489.828/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/1995	
NOME EMPRESARIAL MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS				PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-5-00 - Administração pública em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal				
LOGRADOURO LOC BLOCO K	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****		
CEP 70.047-900	BAIRRO/DISTRITO ESPL DOS MINISTÉRIO	MUNICÍPIO BRASÍLIA	UF DF	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 10:34:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ID	DATA	OBJETO
048820	03/02/2025	Cotação de empresas especializada em serviços de limpeza urbana

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares Item 001		TONELADA 3.105,00	////
Nenhuma informação			

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Varrição manual de vias e logradouros públicos Item 002		M² 1.170.000,00	4,20
DESCRÍÇÃO DO ITEM: LIMPEZA DE VIAS E VALAS			
MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR			

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Roçada de canteiros Item 003		M² 46.800,00	////
Nenhuma informação			
DESCRÍÇÃO DO ITEM: ROÇADA DE CANTEIROS			





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 038  
PROC. 005/25  
RUB. *[Assinatura]*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
77.996.312/0001-21  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
29/03/1979

NOME EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
117-1 - Órgão Público Autônomo Estadual ou do Distrito Federal

LOGRADOURO  
PC NOSSA SENHORA SALETTE

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
80.530-180

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO CIVICO

MUNICÍPIO  
CURITIBA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 10:38:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Edital nº PE 35/2024

Última atualização 10/05/2024

Local: Pitangueiras/PR Órgão: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 10/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de inicio de recebimento de propostas: 13/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95543427000142-1-000052/2024 Fonte: Betha Sistemas

## Objeto:

Registro de preço para contratação de empresa para o serviço de destinação final em aterro devidamente licenciado, dos resíduos sólidos domiciliares (classe II-A), com vista a atender as demandas do Município de Pitangueiras-PR, Decreto Municipal nº 415/2024 e 417/2024 para eventual prestação de serviços de elétricos, conforme especificações contidas no Anexo I.este edital.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**  
R\$ 360.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**  
R\$ 340.000,00

## Itens

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário homologado	Valor total homologado
1	COLETA NA UNIDADE DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ORIUNDOS DA COLETA PORTA-A-PORTA (RESÍDUOS CLASSE II-A) <i>item 1</i>	1000	R\$ 340,00	R\$ 340.000,00



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 040  
PROC. 005/25  
RUB. fb

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.370.707/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/1973	
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município				
LOGRADOURO R DR EUCLIDES Z CALDAS		NÚMERO 66	COMPLEMENTO *****	
CEP 14.750-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO PITANGUEIRAS		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 10:40:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 3/2024

Última atualização 04/06/2024

Local: Pomerode/SC Órgão: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Unidade compradora: 15001 - Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Pomerode

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 85461804000140-1-000005/2024 Fonte: IPM Sistemas

## Objeto:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CONVENCIONAIS (ORGÂNICOS/REJEITOS) DO MUNICÍPIO DE POMERODE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 0,00	R\$ 1.470.000,00

## Itens

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário homologado	Valor total homologado
1	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CONVENCIONAIS (ORGÂNICOS/REJEITOS) DO MUNICÍPIO DE POMERODE .	4200	R\$ 350,00	R\$ 1.470.000,00

FLS. 042  
PROC. 005/25  
RUB. *[Signature]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.461.804/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/1968	
NOME EMPRESARIAL <b>SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SAMAE</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>112-0 - Autarquia Municipal</b>				
LOGRADOURO <b>AV 21 DE JANEIRO</b>		NÚMERO <b>2.233</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>89.107-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>POMERODE</b>		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>sac@samaepomerode.com.br</b>		TELEFONE <b>(47) 3387-2550/ (47) 3387-2439</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MUNICÍPIO DE POMERODE</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 10:42:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2024

Última atualização 08/08/2024

Local: São Paulo/SP Órgão: SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL

Unidade compradora: 530103 - ESP-COORDENADORIA DE PATRIMONIO DO ESTADO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 39467292000102-1-000002/2024 Fonte: Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de Serviços de Capina e Roçada (manual e mecânica) com retirada e descartes dos resíduos de terrenos no Município de Santo André.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**  
R\$ 16.629,70

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**  
R\$ 16.629,40

## Itens

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário homologado	Valor total homologado
1	Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	370	R\$ 5,09	R\$ 1.883,30
2	Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	330	R\$ 5,09	R\$ 1.679,70
3	Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	350	R\$ 5,09	R\$ 1.781,50
4	Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	1570	R\$ 5,09	R\$ 7.991,30
5	Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	390	R\$ 5,09	R\$ 1.985,10
6	Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual	650	R\$ 5,09	R\$ 3.308,50



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 044  
PROC. 005/25  
RUB. SP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.755.269/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/12/2006	
NOME EMPRESARIAL <b>SECRETARIA DE GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SECRETARIA DE GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS</b>				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>102-3 - Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal</b>				
LOGRADOURO AV MORUMBI	NÚMERO 4500	COMPLEMENTO ANDAR 2		
CEP 05.650-905	BAIRRO/DISTRITO MORUMBI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAGAMENTOSSGRI@SP.GOV.BR</b>			TELEFONE <b>(11) 2193-8195</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>SP</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/12/2006</b>			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 10:43:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VALOR MÉDIO

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qnt. Mensal	Quant. 6 meses	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	MUNICÍPIO DE PITANGUIRA S	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	VALOR MÉDIO	
												Valor Unit.	Valor total
1	Coleta convencional de resíduos domiciliares	Tonelada	660,50	3.963,00				327,55		340,00	350,00	339,18	1.344.170,34
2	Varição manual de vias e logradouros públicos	M²	107.000,00	642.000,00	2,30			2,48		4,20		2,99	1.919.580,00
3	Roçada de canteiros, pragas e prédios públicos	M²	25.083,89	150.503,34				6,80	4,86			5,09	5,58
4	Capina e raspagem de linhas d'água (sarjeta)	M²	66.300,00	397.800,00	0,57			0,82	0,93			0,77	306.306,00
<b>VALO GLOBAL</b>													<b>4.409.864,98</b>

FLS. 045  
PROC. 005125  
RUB. 



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. .... 046  
PROG. .... 005/25  
RUB. .... *[Signature]*

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA  
URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**1. OBJETO**

- 1.1. A presente contratação emergencial tem por objeto a prestação de serviços essenciais de limpeza urbana e coleta resíduos sólidos no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.
- 1.2. A empresa contratada será responsável pela coleta convencional de resíduos domiciliares, varrição manual de vias públicas, capina e raspagem de linhas D'água (sarjeta) e roçada em logradouros urbanos, com a finalidade de garantir a higiene, o ordenamento urbano e a saúde pública.
- 1.3. O contrato será firmado pelo período máximo de 6 (seis) meses, conforme previsão legal para contratações emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços até a conclusão do processo de licitação definitiva.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. Os serviços a serem prestados pela contratada incluem:
  - 2.1.1. **Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares:** Realização da coleta regular de resíduos domiciliares e comerciais em todas as vias públicas e bairros do município de Ribas do Rio Pardo, incluindo transporte até o local de destinação final indicado pelo Município.
  - 2.1.2. **Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos:** Execução manual de limpeza e remoção de resíduos em ruas e calçadas, com acondicionamento adequado dos resíduos coletados.
  - 2.1.3. **Capina e Raspagem de Linhas D'água (Sarjetas):** Remoção de vegetação rasteira e materiais depositados em sarjetas e guias, prevenindo entupimentos de bueiros e mantendo a drenagem eficiente das vias públicas.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 047  
PROC. COS/25  
RUB. LB

**2.1.4. Roçada de Canteiros:** Corte da vegetação em canteiros das vias públicas urbanas, a fim de manter a organização e prevenir a proliferação de pragas e vetores de doenças.

**2.2.** A contratada deverá garantir a cobertura integral dos serviços acima especificados, conforme diretrizes e planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A presente contratação emergencial se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, diante do cenário crítico atualmente enfrentado pela Administração Municipal.

**3.2.** Os serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos são fundamentais para a saúde pública, segurança urbana e qualidade ambiental. A ausência desses serviços pode acarretar uma série de impactos negativos, tais como:

**3.2.1.** Proliferação de vetores de doenças como dengue, leptospirose, Chikungunya e outras enfermidades transmitidas por insetos e roedores, devido ao acúmulo de lixo em vias públicas e espaços urbanos.

**3.2.2.** Danos à qualidade ambiental, com degradação de espaços públicos, poluição visual e contaminação do solo e da água.

**3.2.3.** Comprometimento da segurança urbana, uma vez que o acúmulo de resíduos pode atrair animais peçonhosos e criar pontos de insalubridade que afetam diretamente a população.

**3.2.4.** Impactos na percepção de qualidade de vida, com aumento significativo das reclamações públicas e redução da satisfação dos munícipes em relação à limpeza da cidade.

#### **3.3. Contexto Emergencial e Impactos Operacionais**

**3.3.1.** O encerramento do mandato administrativo em dezembro de 2024 resultou no desligamento dos profissionais temporários que atuavam diretamente na execução dos serviços, comprometendo a



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 048  
PROC. 005125  
RUB.  

continuidade operacional e levando à interrupção parcial da coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana.

3.3.2.A Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública enfrenta uma insuficiência no número de servidores em seu quadro funcional, o que compromete a capacidade de atender plenamente às demandas solicitadas.

**3.4. Atualmente, o município enfrenta:**

3.4.1.Com o acúmulo de resíduos sólidos em diversas regiões, a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos e ratos são favorecidos pelo descarte inadequado de resíduos e pela ausência de coleta regular.

3.4.2.Degradação das áreas urbanas, prejudicando a mobilidade urbana, o bem-estar dos municíipes e a imagem do municipio.

3.4.3.Diante dessa situação emergencial, é imperativo que a administração realize a contratação emergencial de uma empresa especializada para a execução dos serviços até que um processo licitatório definitivo seja concluído.

**3.5. Fundamentação Legal**

3.5.1.A contratação emergencial encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, que prevê, em seu art. 75, inciso VIII, a possibilidade de dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, quando a ausência de prestação do serviço pode ocasionar prejuízos graves à administração e à coletividade.

3.5.2.Ademais, a continuidade dos serviços públicos essenciais é um princípio fundamental da Administração Pública, que determina que nenhum serviço público essencial pode ser interrompido sem a devida substituição ou contratação emergencial.

3.5.3.Portanto, a urgência e a necessidade de resguardar a saúde pública, o meio ambiente e a ordem urbana impõem a adoção imediata de medidas administrativas para regularizar a execução dos



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 049  
PROC. 005/25  
RUB. JL

serviços por meio de contratação emergencial, garantindo que o município tenha tempo hábil para a realização do devido processo licitatório.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação emergencial encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Art. 75, VIII – Prevê a dispensa de licitação para contratação emergencial, quando a continuidade dos serviços públicos essenciais estiver ameaçada, especialmente nos casos de risco à saúde pública, segurança da população ou preservação do meio ambiente.

4.2. A interrupção dos serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos compromete diretamente direitos fundamentais da coletividade, exigindo ação imediata do Município para evitar impactos sanitários e ambientais graves.

4.3. Dessa forma, a contratação emergencial visa atender a princípios constitucionais e administrativos, assegurando a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e a continuidade dos serviços essenciais.



## 5. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins do presente processo de contratação, os serviços deverão ser executados, conforme as características, referência e especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência.

### 5.1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

5.1.1.A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta e transporte dos resíduos domiciliares em todas as vias públicas situadas na área urbana, abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos coletores-compactadores;

5.1.2.A coleta regular domiciliar compreenderá os seguintes resíduos devidamente acondicionados em embalagens ou recipientes:

5.1.2.1. Lixo domiciliar ou comercial de origem humana, desde que acondicionados em recipientes de até 100 litros;

5.1.2.2. Resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis, quartéis, matadouros, recintos de exposições e estabelecimentos públicos, desde que acondicionados em recipientes de até 100 litros;

5.1.2.3. Restos de limpeza de jardins, desde que acondicionados em recipientes de até 100 litros;

5.1.2.4. Restos de móveis, utensílios e similares, desde que acondicionados em recipientes de até 100 litros, com formato regular e sem risco para o equipamento coletor.

5.1.3.Não serão considerados para coleta obrigatória os seguintes materiais:

5.1.3.1. Entulhos de obras, terra, areia, podas de grandes jardins, móveis ou resíduos de reforma que excedam 50 (quilos) ou 100 (litros) por gerador;

5.1.3.2. Esses resíduos deverão ser transportados para o ponto de destinação final pelo próprio gerador.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. OSJ  
PROC. 005125  
RUB. JL

5.1.4. Quando o volume dos resíduos sólidos domiciliares oriundos de estabelecimentos comerciais, institucionais e de prestação de serviços excederem a 50 (cinquenta) quilos ou 100 (cem) litros diários por estabelecimento, a CONTRATADA deverá enviar comunicação ao estabelecimento para as devidas providências;

5.1.5. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada, através do método direto e em todos os imóveis, ou seja, o recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com resíduos pelo coletor se dará, apenas se os mesmos estiverem apresentados na via pública;

5.1.6. Nas áreas onde a frequência de coleta é alternada, ou seja, três vezes por semana, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre 2 (duas) coletas consecutivas, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não sofra descontinuidade;

5.1.7. A Coleta de Resíduos Domiciliares será realizada diariamente de segunda a sábado inclusive aos feriados em 2 (dois) turnos. O quadro mínimo para a realização dos serviços será de: 03 (três) motoristas e 09 (nove) coletores, sendo que um turno das 03:00 hrs às 10:50 hrs será formado por 2 (duas) equipes e o turno das 13:30 hrs às 21:20 hrs será formado por 1 (uma) equipe.

5.1.8. As quantidades foram baseadas no histórico da atual Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares do município. Por outro lado, ao fazermos um estudo mais detalhado podemos confirmar o que foi solicitado, considerando os seguintes dados:

5.1.9. Os Motoristas deverão receber adicional de insalubridade de grau mínimo (10%), já os colaboradores na função de Coletor deverão receber insalubridade máxima (40%).

5.1.10. A insalubridade para os motoristas está definida em Acordos Coletivos já existentes, firmados entre empresas que atuam no segmento e o Sindicato Trabalhadores Empresas Asseio e Conservação. Ressalta-se aqui que toda empresa para execução dos serviços deve estabelecer acordo com o sindicato ou seguir Convenção Coletiva que contemple a atividade correlata.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 052  
PROC. QES/25  
RUB. LB

5.1.11. Já para a função de COLETOR além do Acordo Coletivo segue o estabelecido na NR 15 em seu ANEXO 14, que determina o pagamento de insalubridade em grau máximo (40%) para trabalhos em operações em contato com:

*"Lixo urbano (coleta e industrialização)".*

5.1.12. A empresa Licitante vencedora dos serviços deverá mensalmente apresentar juntamente com a Nota Fiscal dos serviços cópia dos holerites e/ou Folha de pagamento de forma a comprovar o atendimento do especificado no item 5.1.11

5.1.13. Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados;

5.1.14. Os trabalhadores deverão ser instruídos quanto à proibição de algazarra ou trabalhos que perturbem os cidadãos;

5.1.15. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, deverão ser executados de segunda-feira a sábado, diariamente (segunda a sábado) na região central e no mínimo 03 (Três) vezes por semana nos bairros. A jornada de trabalho será de 44 horas semanais em 02 (dois) turnos;

5.1.16. Os funcionários deverão se apresentar nos locais de trabalho, devidamente equipados e uniformizados;

5.1.17. Os funcionários da CONTRATADA deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas;

5.1.18. No caso de os resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos;



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 053  
PROC. 005125  
RUB. SL

5.1.19. No processo de transporte do resíduo, a CONTRATADA deverá tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento na praça de carga do veículo, para a via pública. Caso isso ocorra, deverá ser imediatamente varrido e colocado novamente no compactador;

5.1.20. Após a coleta os resíduos sólidos deverão ser transportados para destinação final no transbordo municipal ou local indicado pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo. A responsabilidade pelo local destinado a disposição final dos resíduos sólidos coletados é da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo. A CONTRATADA fica isenta de quaisquer responsabilidades referente a disposição final dos resíduos sólidos.

5.1.21. Os veículos automotores e equipamento serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal estando em condições de operação e manutenção em dia, sendo:

01 (um) caminhão VW 17-260 CRM 4X2 ANO 2022 com compactador de 15 m<sup>3</sup>.

01 (um) caminhão VW 14-210 ANO 2024 com compactador de 15 m<sup>3</sup>.

01 (um) caminhão VW 14-210 ANO 2024 com compactador de 15 m<sup>3</sup>.

5.1.22. O não aceite por parte da CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, dos caminhões a serem disponibilizados somente se dará caso às condições de entrega sejam divergentes e/ou diferentes da condição apresentada quando da realização da vistoria e do termo de checklist.

5.1.23. Após a realização do checklist e dado o aceite por parte da CONTRATADA esta será a única responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e implementos disponibilizados, com exceção de problemas mecânicos pré-existentes que forem observados em até 10 dias de operação.

5.1.24. É reservado o direito para que fiscais da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo possam, a qualquer tempo, fazer vistoria dos equipamentos dados em uso para a CONTRATADA de forma a verificar se às condições de uso permanecem idênticas às condições dadas quando do início da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 054  
PROC. 005/25  
RUB. JL

5.1.25. É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento do combustível necessário para a execução do cronograma de coleta de resíduos domiciliares estabelecido.

5.1.26. O veículo coletor deverá ser equipado, caso ainda não esteja, com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

5.1.27. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo a contratação de seguro, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais para os veículos cedidos pela Prefeitura e utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços de coleta de lixo domiciliar, sendo assegurado ao CONTRATANTE a apuração de condutas e responsabilização da empresa em caso de acidentes causados por culpa de seus motoristas.

5.1.28. Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações.

5.1.29. Todos os veículos coletores deverão ser rastreados, com opção de rastreamento "online". A responsabilidade pela instalação do referido rastreamento é de responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA.

5.1.30. Todos os veículos, e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

5.1.31. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventivas ou avariados, neste caso, por outro de sua propriedade de forma a garantir a continuidade dos serviços.

5.1.32. A CONTRATADA deverá arcar com os custos de lavagem dos veículos sendo que estas por sua vez deverão acontecer pelo menos 02 (duas) vezes na semana. Semanalmente deverá ser aplicado no compactador, após a lavagem uma mistura de óleo diesel e óleo queimado. Esta aplicação tem por objetivo preservar e aumentar a vida útil do equipamento.



#### 5.1.33. Frequência e Horário

- a). Na área central do município a frequência de coleta deverá ser diária, nos bairros a frequência será de 03(Três) vezes por semana, em 2 (dois) turnos.
- b). Para fins da execução da coleta e transporte, frequência e horários de coleta, a CONTRATADA deverá considerar os de menor impacto no meio antrópico, bem como, considerar o crescimento vegetativo da população e o consequente aumento da quantidade de resíduos gerados.
- c). Em caso de implantação ou alteração dos planos de trabalho a CONTRATADA deverá dar ciência prévia aos municípes dos locais e horários da realização dos mesmos. A comunicação deverá ser feita através de impressos ou anúncios, cujas despesas correrá às expensas da CONTRATADA.

#### 5.1.34. Medição

O serviço de transporte e coleta dos resíduos sólidos domiciliares será pago mensalmente, sendo que a CONTRATANTE manterá a suas expensas, fiscais para acompanhar a efetiva realização dos serviços, nos respectivos quantitativos previstos no quantitativo de referência deste documento.

#### 5.1.35. Prazo de início dos serviços

A coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, deverá ser iniciada imediatamente, após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviço.

### 5.2. LIMPEZA URBANA

#### 5.2.1. Constituem-se como serviços de limpeza urbana, as seguintes atividades:

- Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- Roçada de canteiros;
- Capina e raspagem de linhas d'água (sarjeta); e



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 056  
PROC. 005125  
RUB. LB

- Coleta e transporte de resíduos de varrição e resíduos dos serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjeta) e resíduos dos serviços de roçada de canteiros.

5.2.2. Define-se como varrição a operação manual de limpeza, recolhimento e ensacamento de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, compreendendo as sarjetas limitadas à largura de 2,0 (dois) metros contados do meio-fio.

5.2.3. Os serviços de varrição deverão sempre serem executados dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, utilizando-se catadores guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos;

5.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o plano de trabalho que adotará, especificando as ruas a serem varridas.

5.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza;

5.2.6. O produto da varrição deverá ser acondicionado em sacos plásticos dimensionados para este fim e recolhidos pela equipe de Coleta e transporte dos resíduos de varrição, capina, raspagem de linhas d'água (sarjeta), entulhos e materiais inservíveis e roçada de canteiros, que será de responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento ao ponto de destinação final indicado pela CONTRATANTE;

5.2.7. Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de varrição deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados;

5.2.8. Os serviços de varrição serão executados de segunda-feira a sábado, excluindo-se feriados, na frequência e horários a serem definidos pela CONTRATADA.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. OST  
PROC. 005125  
RUB. L

5.2.9. O horário estabelecido no plano de trabalho sugerido pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

5.2.10. A CONTRATADA poderá propor, durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamentos auxiliares na varrição podendo mudar, assim, o Plano de Trabalho, mediante aprovação expressa da CONTRATANTE;

5.2.11. Os serviços serão realizados por 04 (quatro) equipes, cada equipe será composta por 03 (três) funcionários, totalizando assim 12 (doze) colaboradores.

5.2.12. As quantidades informadas levam em consideração seu histórico com a execução dos serviços.

5.2.13. Os colaboradores na função de Varredor deverão receber adicional de insalubridade de grau médio (20%).

5.2.14. A insalubridade para os funcionários lotados na função de varredores está definida em Acordos Coletivos já existentes, firmados entre empresas que atuam no segmento e o Sindicato Trabalhadores Empresas Asseio e Conservação. Ressalta-se aqui que toda empresa para execução dos serviços deve estabelecer acordo com o sindicato ou seguir Convenção Coletiva que contemple a atividade correlata. Ressalta-se ainda que a NR 15 estabelece a necessidade de se pagar o adicional de insalubridade em grau máximo (40%) para colaboradores que executam suas atividades expostos a radiações ionizantes

5.2.15. A CONTRATADA deverá mensalmente apresentar juntamente com a Nota Fiscal dos serviços cópia dos holerites e/ou Folha de pagamento de forma a comprovar o atendimento do especificado no item 5.2.12.

5.2.16. A CONTRATADA no intuito de poder distribuir o pessoal para a execução dos serviços deverá disponibilizar um veículo para transporte de pessoal com capacidade de no mínimo 07 (sete) pessoas.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 058  
PROC. 005125  
RUB. [Assinatura]

5.2.17. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, para evitar prejuízos à continuidade dos serviços, à população e ao meio ambiente.

5.2.18. A CONTRATADA deverá apresentar o veículo para a vistoria e aprovação junto à CONTRATANTE, após a celebração do Contrato, esta deverá emitir um termo de aceite, no caso de não aceite fica reserva o direito de solicitar a troca se julgar em desacordo com as condições de uso estabelecidas pela legislação vigente.

5.2.19. A roçada é o corte da vegetação com a utilização de roçadeiras e ou tratores específicos para o corte, sendo praticada com objetivo principal de evitar a proliferação de vetores transmissores de doenças e animais peçonhentos como cobras e escorpiões. Os serviços abrangerão os canteiros das vias públicas.

5.2.20. Não está contemplado os serviços no interior de prédios públicos como escolas, postos de saúde e hospitais públicos.

5.2.21. Os serviços deverão ser executados de forma contínua nos canteiros centrais das vias pavimentadas e logradouros públicos do município;

5.2.22. A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões de Ordem de Serviços expedidas pela CONTRATANTE;

5.2.23. O número mínimo de colaboradores a ser disponibilizado pela CONTRATADA para a execução dos serviços será de 06 colaborados

5.2.24. Todos os colaboradores deverão receber adicional de insalubridade de grau máximo (40%).

5.2.25. O entendimento geral é o de que os serviços de roçada são correlatos aos serviços de Varrição de ruas e por conta disto se faz necessário o pagamento de insalubridade conforme definido em Acordo Coletivo. Como se não bastasse a NR 15 por sua vez também estabelece a necessidade de se pagar o adicional de insalubridade para colaboradores que executam suas atividades expostos a radiações ionizantes.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 059  
PROC. 005/25  
RUB. [Assinatura]

5.2.26. A CONTRATADA deverá mensalmente apresentar juntamente com a Nota Fiscal dos serviços cópia dos holerites e/ou Folha de pagamento.

5.2.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a execução dos serviços no mínimo os seguintes equipamentos: 04 (quatro) roçadeiras costais a gasolina e o combustível necessário à execução dos serviços.

5.2.28. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, utensílios e combustível necessário para a operação dos serviços.

5.2.29. A CONTRATADA poderá propor, durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamentos auxiliares na roçada podendo mudar, assim, o Plano de Trabalho, mediante aprovação expressa da CONTRATANTE;

5.2.30. Os trabalhadores deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados;

5.2.31. Os resíduos provenientes dos serviços deverão ser acondicionados em sacos plásticos dimensionados para este fim e recolhidos pela equipe de coleta para encaminhamento ao ponto de destinação final indicado pela CONTRATANTE;

5.2.32. Os serviços de roçada deverão ser executados de Segunda-Feira a sexta-feira, excluindo feriados, na frequência e horários a serem definidos pela CONTRATADA.

5.2.33. Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjeta) consistem na operação de aparar e de recolhimento dos resíduos existentes, tipo areia, lama, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não, e ajuntamento dos resíduos para remoção.

5.2.34. Não está contemplado os serviços no interior de prédios públicos como escolas, postos de saúde e hospitais públicos.

5.2.35. Os serviços deverão ser executados de forma contínua nos canteiros centrais das vias pavimentadas e logradouros públicos do município;



5.2.36. A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões de Ordem de Serviços expedidas pela CONTRATANTE;

5.2.37. O número mínimo de colaboradores a ser disponibilizado pela CONTRATADA para a execução dos serviços será de 02 colaborados

5.2.38. Todos os colaboradores deverão receber adicional de insalubridade de grau médio (40%).

5.2.39. O entendimento geral é o de que os serviços de Capina, Raspagem de linhas d'água e de roçada são correlatos aos serviços de Varrição de ruas e por conta disto se faz necessário o pagamento de insalubridade conforme definido em Acordo Coletivo. Como se não bastasse a NR 15 por sua vez também estabelece a necessidade de se pagar o adicional de insalubridade para colaboradores que executam suas atividades expostos a radiações ionizantes.

5.2.40. A CONTRATADA deverá mensalmente apresentar juntamente com a Nota Fiscal dos serviços cópia dos holerites e/ou Folha de pagamento de forma a comprovar o atendimento do especificado no item 5.2.37.

5.2.41. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a execução dos serviços no mínimo os seguintes equipamentos: enxadas, enxadões, pás de ponta, pás quadradas, carriolas e quaisquer outros materiais necessários ao bom desempenho do serviço.

5.2.42. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, utensílios e combustível necessário para a operação dos serviços.

5.2.43. A CONTRATADA poderá propor, durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamentos auxiliares na roçada podendo mudar, assim, o Plano de Trabalho, mediante aprovação expressa da CONTRATANTE;

5.2.44. Os trabalhadores deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados;



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 06)  
PROC. 005/25  
RUB. LB

5.2.45. Os resíduos provenientes dos serviços deverão ser acondicionados em sacos plásticos dimensionados para este fim e recolhidos pela equipe de coleta para encaminhamento ao ponto de destinação final indicado pela CONTRATANTE;

5.2.46. Os serviços de capina deverão ser executados de Segunda-Feira a sexta-feira, excluindo feriados, na frequência e horários a serem definidos pela CONTRATADA.

5.2.47. Os resíduos gerados quando da execução dos serviços de varrição e das roçadas de canteiros e praças públicas deverão ser acondicionados em sacos plásticos e depois coletados e transportados até o local designado pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites do município.

5.2.48. Os resíduos coletados serão encaminhados ao local de destinação informado pela CONTRATANTE.

5.2.49. A CONTRATADA deverá coletar e transportar os resíduos provenientes dos serviços em no máximo 24 horas após a execução dos serviços;

5.2.50. O número mínimo de colaboradores a ser disponibilizado pela CONTRATADA para a execução dos serviços será de:

- a) 01 (um) motorista;
- b) 02 (dois) serviços gerais.

5.2.51. Os Motoristas deverão receber adicional de insalubridade de grau mínimo (10%) já os colaboradores na função de Coletor deverão receber insalubridade máximo (40%).

5.2.52. A insalubridade para os motoristas está definida em Acordos Coletivos já existentes, firmados entre empresas que atuam no segmento e o Sindicato Trabalhadores Empresas Asseio e Conservação. Ressalta-se aqui que toda empresa para execução dos serviços deve estabelecer acordo com o sindicato ou seguir Convenção Coletiva que contemple a atividade correlata.

*[Assinatura]*



5.2.53. Para a função de COLETOR além do Acordo Coletivo segue o estabelecido na NR 15 em seu ANEXO 14, que determina o pagamento de insalubridade em grau máximo (40%) para trabalhos em operações em contato com:

"Lixo urbano (coleta e industrialização)".

5.2.54. A CONTRATADA deverá mensalmente apresentar juntamente com a Nota Fiscal dos serviços cópia dos holerites e/ou Folha de pagamento.

#### **5.2.55. Veículos e equipamentos**

5.2.55.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um caminhão caçamba basculante com no mínimo 06 (seis) m<sup>3</sup>, em bom estado de conservação;

5.2.55.2. A CONTRATADA deverá possuir equipamento próprio para carregamento do caminhão acima especificado, como uma pá carregadeira, retroescavadeira e/ou mini carregadeira Bobcat.

5.2.55.3. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos para a vistoria e aprovação junto à CONTRATANTE, após a celebração do Contrato, a qual se reserva o direito de solicitar a troca de veículo se julgar em desacordo com as condições de uso estabelecidas pela legislação vigente.

#### **5.2.56. Medição**

5.2.56.1. Os serviços de limpeza urbana serão pagos por mês, sendo que a CONTRATANTE manterá a suas expensas, fiscais para acompanhar a efetiva realização dos serviços, nos respectivos quantitativos previstos.

#### **5.2.57. Prazo de Início dos Serviços**

O início do serviço de varrição deverá ser imediato, após a emissão da respectiva ordem de serviço.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 063  
PROC. 005125  
RUB. LB

## 6. DAS QUANTIDADES

6.1. A tabela a seguir apresenta a quantidade estimada dos serviços que deverão ser executados no município de Ribas do Rio Pardo. Destaca-se que as quantidades apresentadas são apenas para mensurar os serviços que serão executados, devendo a empresa manter a equipe, veículos e equipamentos disponíveis para as atividades conforme já apresentado acima durante toda a vigência do contrato.

SERVIÇO	UNID.	QUANT.
Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares	TON/MÊS	660,50
Varrição manual de vias e logradouros públicos	M <sup>2</sup> /MÊS	107.000,00
Roçada de canteiros	M <sup>2</sup> /MÊS	25.083,89
Capina e raspagem de linhas d'água (sarjeta)	M <sup>2</sup> /MÊS	66.300

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá duração de 6 (seis) meses a partir da assinatura, com possibilidade de rescisão antecipada em caso de não cumprimento das obrigações.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A contratação será realizada com base no critério de menor preço global, observando a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

9.1. Executar os serviços através de pessoas idôneas; assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 064  
PROC. 005/25  
RUB. 8

- 9.2. Prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.3. Iniciar a prestação dos serviços após a Expedição da Ordem de Serviços a ser emitida por cada Secretaria Municipal participante;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços quando autorizados;
- 9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 9.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- 9.9. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- 9.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s), em atividade nas dependências dos setores da Secretaria, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 9.11. Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- 9.12. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 065  
PROC. 065/25  
RUB.. sb

após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

9.13. Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

9.14. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados A Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, na execução das atividades, desde que fique comprovada a responsabilidade;

9.15. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes, equipamento de proteção individual (EPIs) a todos os funcionários e demais equipamentos mencionados neste termo de referência para a perfeita execução de cada serviço em suas especificações, além de fornecimento de alimentação caso haja necessidade, bem como pagamento de impostos, taxas, encargos sociais, tributos, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;

9.16. Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;

9.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.18. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no futuro Contrato, inclusive em relação ao Termo de Referência;

9.19. Substituir, sempre que exigido pela Secretaria, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

9.20. Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 066  
PROC. 005125  
RUB. LB

- 9.21. Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, providenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 9.22. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 9.23. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria solicitante, mesmo quando utilizando equipamentos da mesma;
- 9.24. Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- 9.25. Executar o serviço de forma zelosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- 9.26. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço desta secretaria, executem serviço para terceiros;
- 9.27. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços;
- 9.28. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- 9.29. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 9.30. Demonstrar o vínculo empregatício com todos os profissionais por ela contratados, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 067  
PROC. 005/25  
RUB. LB

- 9.31. Executar os serviços em horários definidos pela Secretaria Municipal requisitante;
- 9.32. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.33. Fornecer a lista de todos os veículos que serão empregados na prestação dos serviços à Secretaria responsável, a qual deverá ser repassada ao fiscal de contratos, no momento da assinatura do Contrato
- 9.34. A contratada deverá apresentar mensalmente ao Fiscal de Contrato documentos que demonstrem a regularidade das verbas trabalhistas (salários e encargos), EPI (Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário para realização da atividade), sob pena de não pagamento da execução dos serviços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
- 10.3. Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- 10.4. A Contratante manterá 01 (um) servidor fiscal para monitorar os serviços executados pela Contratada.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
  - 11.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 068  
PROC. 005125  
RUB. LB

11.1.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa.

11.1.4. fraudar a presente contratação.

11.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Termo de Referência.

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2. ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 069  
PROC. 005/25  
RUB. JL

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 070  
PROC. 005/25  
RUB. LB

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 071  
PROC. 005/25  
RUB. [Assinatura]

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

12.1. O objeto será recebido:

12.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea "a", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

12.1.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

12.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios de execução dos serviços aprovados pela fiscalização.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. A empresa mais bem classificada em sua proposta de preços deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:



13.1.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada juridicamente, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI.

13.1.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o **prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

**NOTA:** As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 074  
PROC. 005125  
RUB. JF

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.1.) Caso a empresa apresente resultado menor que o estabelecido acima, em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b.1.2.) Caso os índices não estejam explícitos no balanço, para agilidade no processo estes poderão ser demonstrados através de declaração.

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro deste instrumento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

I - O Balanço patrimonial conforme alínea "b", consistirá em:



- 1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ou balanço de abertura arquivado na Junta Comercial; ou apresentação do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou
- 2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; ou
- 3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples; ou
- 4) Declaração Anual do SIMEI, para empresas microempreendedor individual (MEI).

13.1.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o **prisma técnico**, os seguintes documentos:

- a) Certificado de registro em vigor perante o Conselho Profissional que comprove regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, com a apresentação do registro no respectivo órgão.
- b) Equipe técnica mínima formada por no mínimo:
  - b.1) Um engenheiro civil e/ou sanitarista e/ou ambiental.
  - b.2) Comprovação de Registro ou inscrição do **responsável técnico** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)
  - b.3) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- c) Apresentação de comprovação de aptidão técnica profissional por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica profissional, expedido(s) por pessoa(s)



jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante realizou serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, sendo eles:

- c.1) Execução de serviços de coleta convencional (domiciliar)
- c.2) Execução de serviços de varrição de logradouros públicos;
- c.3) Execução de serviços de capina e/ou roçada;

**13.1.5. Declarações exigidas:**

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 077  
PROC. 005125  
RUB. LB

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função no Termo de Referência ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



#### 14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, o Sr. JEFFERSON DOS SANTOS ATAIDE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, tendo como suplente o Sr. ALBENIS MARQUES DE SOUZA, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.
- 14.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública possui o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 14.3. Exigir da empresa que o documento comprobatório de recolhimento do FGTS acompanhe a nota fiscal ou fatura mensal dos serviços.
- 14.4. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet.
- 14.5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar desnecessárias.
- 14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 14.7. O fiscal do contrato, quando deparar com alguma dificuldade, cuja providência, razoavelmente, escapa ao seu domínio de conhecimento irá notificar o seu superior hierárquico para que seja tomada a medida cabível, dirigir-se as solicitações de ajustes de conduta diretamente ao PREPOSTO da empresa;
- 14.8. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:



- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

14.9. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio-alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

14.10. Solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às exigências disciplinares do Órgão ou aquele cujo comportamento o fiscal do contrato julgue impróprio para a execução dos serviços ou que tenha frequentes faltas sem justificativas legais.

14.11. Observar se o número de prestadores de serviço para atender a demanda prevista.

14.12. Observar se os empregados estão cumprindo a risca a jornada de trabalho e se esta não está sendo cumprida em desacordo com as normas legais.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 080  
PROC. 005/25  
RUB. JG

15.1. A empresa contratada poderá, mediando aprovação da secretaria responsável, subcontratar parcial ou total dos serviços de menor relevância.

#### 16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA).
UNIDADE	020401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA).
FUNCIONAL	15.451.0006.2014.0000 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS.
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
FICHA	490
FONTE DE RECURSO	50 000

ÓRGÃO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA).
UNIDADE	020401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA).
FUNCIONAL	15.451.0006.2014.0000 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS.
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
FICHA	491
FONTE DE RECURSO	70 000



## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A empresa contratada deverá garantir a execução contínua e eficiente dos serviços previstos neste Termo de Referência, observando as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.
- 17.2. A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo requisitar relatórios, vistorias e ajustes operacionais sempre que necessário.
- 17.3. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, salvo autorização expressa da Administração Municipal, mediante justificativa técnica.
- 17.4. A empresa contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a capacitação contínua dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.
- 17.5. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma estabelecido pela Administração, mediante a apresentação de notas fiscais e relatórios de execução, devidamente atestados pela fiscalização do contrato.
- 17.6. A contratação emergencial terá prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo vedada sua prorrogação, salvo nos termos da legislação vigente e mediante justificativa fundamentada.
- 17.7. A qualquer momento, o Município poderá, mediante justificativa técnica e administrativa, reajustar o cronograma e as condições da prestação dos serviços, com vistas à melhor execução do contrato e atendimento ao interesse público.
- 17.8. As situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas e deliberadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, garantindo-se o cumprimento da legislação vigente e a continuidade dos serviços essenciais.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 082  
PROC. 005125  
RUB. JF

17.9. As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de fevereiro de 2025.

*Mateus Eustachio Viciatino*  
Mateus Eustachio Viciatino  
Servidor Responsável pelo  
Planejamento em Compras

*Raquel de Lima Santos*  
Raquel de Lima Santos  
Servidor Responsável pelo  
Planejamento em Compras

*Jorge Antônio Santana Hartelsberger*  
Jorge Antônio Santana  
Hartelsberger  
Arquiteto

Aprovado por:

*Jeferson Sandro Machado*  
Jeferson Sandro Machado  
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública



Prefeitura Municipal de

Ribas do Rio Pardo

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

MUNICÍPIO: RIBAS DO RIO PARDO - MS

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MÊS 1			MÊS 2			MÊS 3			MÊS 4			MÊS 5			MÊS 6			TOTAL		
			QUANT	%	QUANT	%	QUANT																
1.	COLETA CONVENTUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON/MÊS	660,50	16,67%	660,50	16,67%	660,50	16,67%	660,50	16,67%	660,50	16,67%	660,50	16,67%	660,50	16,67%	660,50	16,67%	660,50	16,67%	3.963,00	100%	
2.	VARRIMENTO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M <sup>2</sup> /MÊS	107.000,00	16,67%	107.000,00	16,67%	107.000,00	16,67%	107.000,00	16,67%	107.000,00	16,67%	107.000,00	16,67%	107.000,00	16,67%	107.000,00	16,67%	107.000,00	16,67%	642.000,00	100%	
3.	ROÇADA DE CANTEIROS	M <sup>2</sup> /MÊS	25.083,89	16,67%	25.083,89	16,67%	25.083,89	16,67%	25.083,89	16,67%	25.083,89	16,67%	25.083,89	16,67%	25.083,89	16,67%	25.083,89	16,67%	25.083,89	16,67%	150.503,34	100%	
4.	CAPINA E RASPAGEM DE LINHAS D'ÁGUA (SARJETA)	M <sup>2</sup> /MÊS	66.300,00	16,67%	66.300,00	16,67%	66.300,00	16,67%	66.300,00	16,67%	66.300,00	16,67%	66.300,00	16,67%	66.300,00	16,67%	66.300,00	16,67%	66.300,00	16,67%	397.800,00	100%	

RESPONSÁVEL TÉCNICO	

*PF -  
Secretaria de  
Infraestrutura  
Pública*

FLS. 083  
PROC. 005/25  
RUB. [Signature]

Zimbra

zarifa.seinfra@ribasdoriopardo.ms.gov.br

FLS. 084

Solicita cotação

PROC. 005/25

RUB. LB

**De :** Zarifa Almeida Samha  
<zarifa.seinfra@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

qui., 06 de fev. de 2025 16:44

2 anexos

**Assunto :** Solicita cotação

**Para :** comercial ambiental  
<comercial.ambiental@morhena.com.br>

Solicitamos cotação para os serviços descritos no modelo de pesquisa de mercado para cotação de preços, anexado a este.

Gentileza enviar a cotação no prazo de 24h, pois trata-se de contratação emergencial de serviços essenciais.

Deverá ser em papel timbrado da empresa.

Havendo dúvidas, gentileza entrar em contato via mensagens de whats app no número wa.me/5567996290671

Agradecemos a compreensão com o prazo curto.

At.te.:

Zarifa Samha  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula 104

— **02 - TERMO DE REFERÊNCIA (1).doc**  
424 KB

— **Modelo de Pesquisa de Mercado.doc**  
372 KB

Zimbra

zarifa.seinfra@ribasdoriopardo.ms.gov.br

FLS. 085

PROC. 005/25

RUB. SL

## Solicitação de Cotação

**De :** Zarifa Almeida Samha  
<zarifa.seinfra@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

qui., 06 de fev. de 2025 16:45

2 anexos

**Assunto :** Solicitação de Cotação

**Para :** Mauro Cance <mecance1962@gmail.com>

Solicitamos cotação para os serviços descritos no modelo de pesquisa de mercado para cotação de preços, anexado a este.

Gentileza enviar a cotação no prazo de 24h, pois trata-se de contratação emergencial de serviços essenciais.

Deverá ser em papel timbrado da empresa.

Havendo dúvidas, gentileza entrar em contato via mensagens de whats app no número [wa.me/5567996290671](https://wa.me/5567996290671)

Agradecemos a compreensão com o prazo curto.

At.te.:

Zarifa Samha  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula 104

— **Modelo de Pesquisa de Mercado.doc**

372 KB

— **02\_-\_TERMO\_DE\_REFERENCIA\_29\_assinado.pdf**

360 KB

Zimbra

zarifa.seinfra@ribasdoriopardo.ms.gov.br

FLS. 086

Solicita cotação

PROC. 005/25

RUB. SL

**De :** Zarifa Almeida Samha  
<zarifa.seinfra@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

qui., 06 de fev. de 2025 17:47

2 anexos

**Assunto :** Solicita cotação

**Para :** comercial ambiental  
<comercial.ambiental@morhena.com.br>, lup90  
<lup90@hotmail.com>, mecance1962  
<mecance1962@gmail.com>

Solicitamos cotação para os serviços descritos no modelo de pesquisa de mercado para cotação de preços, anexado a este.

Gentileza enviar a cotação no prazo de 24h, pois trata-se de contratação emergencial de serviços essenciais.

Deverá ser em papel timbrado da empresa.

Havendo dúvidas, gentileza entrar em contato via mensagens de whats app no número wa.me/5567996290671

Agradecemos a compreensão com o prazo curto.

At.te.:

Zarifa Samha  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula 104

**— 02\_-TERMO\_DE\_REFERENCIA\_-**

**— \_COLETA\_E\_LIMPEZA\_URBANA\_assinado.pdf**  
407 KB

**— Modelo de Pesquisa de Mercado.doc**

372 KB

Zimbra

zarifa.seinfra@ribasdoriopardo.ms.gov.br

## COTAÇÃO

**De :** LFG GRJ <lup90@hotmail.com>

sex., 07 de fev. de 2025 08:50

**Assunto :** COTAÇÃO

**Para :** Zarifa Almeida Samha

<zarifa.seinfra@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

1 anexo

FLS. 08+

PROC. 005/25

RJB.

Prezada sra. Zarifa.

Em atendimento a solicitação, encaminhamos em anexo a nossa proposta de preços.

Desde já, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente

UNIPAV ENGENHARIA LTDA.

— COTACAO UNIPAV 06 02 2025.PDF

405 KB

FLS. 088  
 PROC. 005/25  
 RUB. LB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO -MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: UNIPAV ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.788.552/0001-20

Endereço: Rua Batista das Neves, 765, Bairro Universitário- Corumbá-MS.

E-mail: iup90@hotmail.com ou engthiago@unipav.com.br

Inscrição Estadual:28.327.009-8

Representante Legal: Luiz Fernando Grijó RG: 524.732 -MS. CPF: 749.229.807-25

Contato: 67-3232-7733

Banco do Brasil Ag n. 0014-0 c/c n. 20217-7

2- DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE PREÇO PARA 06 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIT. (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL GLOBAL (R\$)
01	Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares	Tonelada/Mês	660,50	331,78	219.140,69	1.314.844,14
02	Varnção manual de vias e logradouros públicos	m <sup>2</sup> /Mês	107.000,00	2,61	279.270,00	1.675.620,00
03	Roçada de canteiros, praças e prédios públicos	m <sup>2</sup> /Mês	25.083,89	6,09	152.760,89	916.565,34
04	Capina e raspagem de linhas d'água (sarjeta)	m <sup>2</sup> /Mês	66.300,00	0,96	63.648,00	381.888,00
				Total Geral		4.288.917,48
	(Quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos.)					

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Prazo de execução do serviços: 06 (seis) meses

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores abaixo, declarando que nos valores cotados estão inclusos todos os encargos, impostos, deslocamento e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Corumbá -MS, 06 de fevereiro de 2025

  
 UNIPAV ENGENHARIA LTDA  
 CNPJ/MF 05.788.552/0001-20

05 788.552/0001-20

UNIPAV ENGENHARIA LTDA

RUA: BATISTA DAS NEVES 765  
 BAIRRO: UNIVERSITÁRIO - CEP 79.304.060  
 CORUMBÁ - MS

Rua Batista das Neves, 765 - Bairro Universitário - Cep: 79304-060 - Corumbá - MS  
 Fone/Fax: (67) 3232-7733

Zimbra

zarifa.seinfra@ribasdoriopardo.ms.gov.br

FLS. 089

**Re: Solicita cotação**

PROC. 005/25

RUB. 

**De :** Mauro Cance <mecance1962@gmail.com>

sex., 07 de fev. de 2025 16:04

**Assunto :** Re: Solicita cotação

 1 anexo

**Para :** Zarifa Almeida Samha  
<zarifa.seinfra@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

Segue proposta

Em qui., 6 de fev. de 2025 às 17:47, Zarifa Almeida Samha  
<[zarifa.seinfra@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:zarifa.seinfra@ribasdoriopardo.ms.gov.br)> escreveu:

Solicitamos cotação para os serviços descritos no modelo de pesquisa de mercado para cotação de preços, anexado a este.

Gentileza enviar a cotação no prazo de 24h, pois trata-se de contratação emergencial de serviços essenciais.

Deverá ser em papel timbrado da empresa.

Havendo dúvidas, gentileza entrar em contato via mensagens de whats app no número [wa.me/5567996290671](http://wa.me/5567996290671)

Agradecemos a compreensão com o prazo curto.

At.te.:

Zarifa Samha  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula 104

---

— **COTAÇÃO - RESÍDUOS SÓLIDOS assinado.pdf**  
555 KB

**Congeo**

EMPRESA CONGEO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 08.374.353/0001-63

Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta convencional de resíduos sólidos, varrição manual, capina, roçada e poda em vias públicas, logradouros e áreas urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, pelo prazo de 6 (seis) meses.

MUNICÍPIO: Ribas do Rio Pardo [MS]

ENDERECO: PERÍMETRO URBANO DIF RIBAS DO RIO PARDO MS

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Mensal	Valor total 6 Mês
<b>1 PERÍMETRO URBANO DE RIBAS DO RIO PARDO</b>						
1.1	Coleta e transporte de resíduos sólidos (lixo comum, domiciliares, comerciais e industriais)	Ton/mês	660,50	356,95	235.765,48	1.414.592,85
1.2	Varrição Manual de Vias e logradouros públicos	M²/mês	107.000,00	2,99	319.930,00	1.919.580,00
1.3	Rocada de canteiros, praças e prédios públicos	M³/mês	25.083,89	6,50	163.045,29	978.271,71
1.1	Capina e raspagem de linhas d'água (sarjeta)	M³/mês	66.300,00	0,72	47.736,00	286.416,00
Total Geral				R\$ 766.476,76	R\$ 4.598.860,56	

PRAZO DE ENTREGA

VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

OS PAGAMENTOS SERÃO ATRAVÉS DE MENSALIZADO CONFORME CONTRATO DE EXECUÇÃO

FORMA NF PAGAMENTO

VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE RIBAS DQ RIO PARDO/MS

LOAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

FLS. 090  
PROC. 005125  
RUB. J

**08 374 353 / 0001 - 63**

**CONGEO AMBIENTAL EIRELI - EPP**  
Rua Estevão Capriata, 397  
Vila Progresso - Cep: 79580-440  
MS 1

*[Signature]*  
Congeo Ambiental Eireli  
João Mauricio Cance  
CPF: 237.077.471-15

**RES: Solicita cotação**

**De :** Nara Cipriano - Morhena Ambiental <comercial.ambiental@morhena.com.br> seg., 10 de fev. de 2025 09:28  
**Assunto :** RES: Solicita cotação

9 anexos

**Para :** 'Zarifa Almeida Samha' <zarifa.seinfra@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

**Cc :** comercial ambiental <comercial.ambiental@morhena.com.br>, Alexandre Braga - Engenharia <eng.ambiental2@morhena.com.br>

Bom dia!

Segue proposta de preço, conforme solicitado!

FLS. 09JPROC. 005/25RUB. SJ

Atenciosamente,

M RHENA

N  
a  
r  
a  
C  
i  
p  
r  
i  
a  
n  
o  
A  
n  
a  
l  
i  
s  
t  
a  
C  
o  
m  
e  
r  
c  
i  
a  
I  
M  
o  
r  
h  
e  
n  
a  
A  
m  
b  
e  
n  
t  
a  
G  
r  
u  
p  
o  
M

FLS. 092  
PROC. 005/25  
RUB. LB

o  
r  
h  
e  
n  
a

0800 607 6767 | 67 98151-2220

comercial.ambiental@morhena.com.br

morhena.com.br

SP | RJ | DF | GO | MT | MS | PR | ES | TO | RO | MG

---

**De:** Zarifa Almeida Samha <zarifa.seinfra@ribasdoriopardo.ms.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 08:14  
**Para:** comercial ambiental <comercial.ambiental@morhena.com.br>  
**Assunto:** Solicita cotação

Solicitamos cotação para os serviços descritos no modelo de pesquisa de mercado para cotação de preços, anexado a este.

Gentileza enviar a cotação no prazo de 24h, pois trata-se de contratação emergencial de serviços essenciais. Deverá ser em papel timbrado da empresa.

Havendo dúvidas, gentileza entrar em contato via mensagens de whats app no número wa.me/5567996290671 Agradecemos a compreensão com o prazo curto.

At.te.:

Zarifa Samha  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula 104

FLS. 093  
PROC. 005/25  
RUB. 

— PROPOSTA DE PREÇO - RIBAS DO RIO PARDO - MS.pdf  
467 KB

FLS. 094  
PROC. 005/25  
RUB. JF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

**Proponente:** Morhena Coleta e Logística Ambiental LTDA

**CNPJ:** 14.335.393/0001-07

**Endereço:** Rua Engenheiro Roberto Mange, 2026, Taquarussu, Campo Grande - MS

**Contato:** Francisco Marcos de Andrade

**Telefone:** (67) 3331-1313

**E-mail:** comercial.ambiental@morhena.com.br

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIT.(R\$)	MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares	Tonelada/Mês	660,5	319,00	210.699,50	1.264.197,00
2	Varrição manual de vias e logradouros públicos	m <sup>2</sup> /Mês	107.000,00	2,40	256.800,00	1.540.800,00
3	Roçada de canteiros, praças e prédios públicos	m <sup>2</sup> /Mês	25.083,89	5,55	139.215,59	835.293,54
4	Capina e raspagem de linhas d'água (sarjeta)	m <sup>2</sup> /Mês	66.300	0,54	35.802,00	214.812,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>642.517,09</b>	<b>3.855.102,54</b>

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A proposta considera todas as especificações contidas no Termo de Referência anexo, incluindo a frequência mínima dos serviços, necessidade de rastreamento de veículos, uso de EPIs pelos trabalhadores, e critérios de controle e fiscalização da execução

**Prazo de validade:** 60 dias.

Campo Grande - MS, 10 de fevereiro de 2025.

*[Assinatura]*  
**MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ Nº: 14.335.393/0001-07**  
**FRANCISCO MARCOS DE ANDRADE**  
**CPF: 743.562.592-20**  
**RG: 4894932 SSP/PA**  
**Procurador**

14.335.393/0001-07

MORHENA COLETA E LOGÍSTICA  
AMBIENTAL LTDA

Rua Engenheiro Roberto Mange N° 2026

Taquarussu CEP: 79006-630

CAMPO GRANDE - MS



MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

Resultado da Cotação Agrupado

FLS. 0,95

PROC. 005/25

RUB. 16

COTAÇÃO 00020/25	TIPO DE MÉDIA Vencedor
DESCRIÇÃO <b>Limpeza urbana</b>	

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO		PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1 010.045.916 CAPINA E RASPAGEM DE LINHAS D'ÁGUA (SARJETA)			M²	397800
Capina e raspagem de linhas d'água (sarjeta)				

PROPOSTORES		PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
CÓDIGO	NOME		VLR UNIT.	TOTAL
9880	MORHEN COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.		0,54	214.812,00
13125	CONGEOM AMBIENTAL LTDA		0,72	286.416,00
13124	UNIPAV ENGENHARIA LTDA		0,96	381.888,00
Vencedor			0,54	214.812,00

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO		PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2 010.041.550 COLETA CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIA			TON	3963
Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares				

PROPOSTORES		PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
CÓDIGO	NOME		VLR UNIT.	TOTAL
9880	MORHEN COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.		319,00	1.264.197,00
13124	UNIPAV ENGENHARIA LTDA		331,78	1.314.844,14
13125	CONGEOM AMBIENTAL LTDA		356,95	1.414.592,85
Vencedor			319,00	1.264.197,00

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO		PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3 010.045.915 ROÇADA DE CANTEIROS			M²	150503,34
Roçada de canteiros				

PROPOSTORES		PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
CÓDIGO	NOME		VLR UNIT.	TOTAL
9880	MORHEN COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.		5,55	835.293,537
13124	UNIPAV ENGENHARIA LTDA		6,09	916.565,3406
13125	CONGEOM AMBIENTAL LTDA		6,50	978.271,71
Vencedor			5,55	835.293,537

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO		PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4 010.045.914 VARRIMENTO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			M²	642000
Varrição manual de vias e logradouros públicos				

PROPOSTORES		PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
CÓDIGO	NOME		VLR UNIT.	TOTAL
9880	MORHEN COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.		2,40	1.540.800,00
13124	UNIPAV ENGENHARIA LTDA		2,61	1.675.620,00
13125	CONGEOM AMBIENTAL LTDA		2,99	1.919.580,00
Vencedor			2,40	1.540.800,00

## RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPONENTES
9880	MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
13124	UNIPAV ENGENHARIA LTDA
13125	CONGEO AMBIENTAL LTDA

TOTAL R\$ 3.855.102,54

  
DEPARTAMENTO DE COMPRASFLS. 096PROC. 005/25RUB. LB



## MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

FLS.

09+

PROC.

005/25

RUB.

fb

## RESULTADO FINAL

## DADOS DA COTACAO

Cotação Descrição

00020/25 Limpeza urbana

Responsável

GABRIELA BEZERRA PEREIRA

Poder PODER EXECUTIVO

Órgão SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)

Centro de Custo : 1401-Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA)

Observação SOLICITAÇÕES:

00016/25 - Entidade: 1

00019/25 - Entidade: 1

## DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor 9880 MORHEN COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

Endereço R TENENTE ANTONIO JOAO DE FIGUEIREDO

Complemento \*\*\*\*\*

Bairro TAQUARUSSU

Fone (67) 3384-1217 Fax

CNPJ 14.335.393/0001-07

IE

## ITENS DA COTACAO

Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
Descrição Detalhada do Produto		Observação			
010.045.916	CAPINA E RASPAGEM DE LINHAS D'ÁGUA (SARJET/ M²)	M²	397800	0,54	214.812,00
Capina e raspagem de linhas d'água (sarjeta)					

## ITENS DA COTACAO

Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
Descrição Detalhada do Produto		Observação			
010.041.550	COLETA CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS [ TON	TON	3963	319,00	1.264.197,00
Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares					

## ITENS DA COTACAO

Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
Descrição Detalhada do Produto		Observação			
010.045.915	ROÇADA DE CANTEIROS	M²	3503,34	5,55	835.293,537
Roçada de canteiros					

## ITENS DA COTACAO

Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
Descrição Detalhada do Produto		Observação			
010.045.914	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚT M²	M²	642000	2,40	1.540.800,00
Varrição manual de vias e logradouros públicos					



MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO  
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725  
CNPJ : 03.501.541/0001-91

FLS. 098  
PROC. 005125  
RUB. SL

RESULTADO FINAL

DADOS DA COTAÇÃO

Cotação Descrição  
**00020/25** Limpeza urbana  
Responsável  
**GABRIELA BEZERRA PEREIRA**  
Poder PODER EXECUTIVO  
Órgão SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)  
Centro de Custo : 1401-Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA)  
Observação SOLICITAÇÕES:  
00016/25 - Entidade: 1  
00019/25 - Entidade: 1

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor 9880 MORHEN COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.  
Endereço R TENENTE ANTONIO JOAO DE FIGUEIREDO Complemento \*\*\*\*\*  
Bairro TAQUARUSSU Fone (67) 3384-1217 Fax  
CNPJ 14.335.393/0001-07 IE

Total Cotado 3.855.102,54

Total Geral  
3.855.102,54

Solicitado por:

Setor de Compras

Data: 10/10/25

Secretaria de  
Infraestrutura  
Publica

**SOLICITA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

FLS. 099  
PROC. 005/25  
RUB. sb

seg., 10 de fev. de 2025 09:54

**De :** Zarifa Almeida Samha  
<zarifa.seinfra@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

**Assunto :** SOLICITA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA  
EMPRESA

**Para :** comercial ambiental  
<comercial.ambiental@morhena.com.br>

Informamos que a Empresa Morhena Coleta e Logística Ambiental Ltda é ganhadora do certame na modalidade dispensa, cujo objeto é Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta convencional de resíduos sólidos, varrição manual, capina, roçada e poda em vias públicas, logradouros e áreas urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, pelo prazo de 6 (seis) meses.  
Desta forma, solicitamos que nos envie neste e-mail a documentação de habilitação, conforme item 13.1.1 do Termo de Referência.

At.te.:

Zarifa Almeida Samha  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula 104

**RES: SOLICITA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

**De :** Nara Cipriano - Morhena Ambiental <comercial.ambiental@morhena.com.br> seg., 10 de fev. de 2025 10:40

**Assunto :** RES: SOLICITA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

9 anexos

**Para :** 'Zarifa Almeida Samha' <zarifa.seinfra@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

**Cc :** Francisco Marcos - Gerente Comercial <francisco.marcos@morhena.com.br>, comercial ambiental <comercial.ambiental@morhena.com.br>

Bom dia!

Segue documentação de habilitação!

FLS. 100

PROC. 005/25

RUB. JG

Atenciosamente,

M RHENA

N  
a  
r  
a  
C  
i  
p  
r  
i  
a  
n  
o  
A  
n  
a  
l  
i  
s  
t  
a  
C  
o  
m  
e  
r  
c  
i  
a  
I  
M  
o  
r  
h  
e  
n  
a  
A  
m  
b  
i  
e  
n  
t  
a  
l  
G  
r  
u  
p  
o  
M

FLS. 101  
PROC. 005/25  
RUB. LB

o  
r  
h  
e  
n  
a

0800 607 6767 | 67 98151-2220

comercial.ambiental@morhena.com.br

morhena.com.br

SP | RJ | DF | GO | MT | MS | PR | ES | TO | RO | MG

---

**De:** Zarifa Almeida Samha <zarifa.seinfra@ribasdoriopardo.ms.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 09:55  
**Para:** comercial ambiental <comercial.ambiental@morhena.com.br>  
**Assunto:** SOLICITA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Informamos que a Empresa Morhena Coleta e Logística Ambiental Ltda é ganhadora do certame na modalidade dispensa, cujo objeto é Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta convencional de resíduos sólidos, varrição manual, capina, roçada e poda em vias públicas, logradouros e áreas urbanas do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Desta forma, solicitamos que nos envie neste e-mail a documentação de habilitação, conforme item 13.1.1 do Termo de Referência.

FLS. 102  
PROC. 005/25  
RUB. 

At.te.:

Zarifa Almeida Samha  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula 104

**Documentos de Habilitação.zip**

14 MB



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. 103

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC. 005/25RUB. 10NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
14.335.393/0001-07  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
21/09/2011NOME EMPRESARIAL  
**MORHENNA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**MORHENNA AMBIENTAL**PORTE  
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos  
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos  
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos  
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio  
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos  
38.39-4-01 - Usinas de compostagem  
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  
52.12-5-00 - Carga e descarga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**LOGRADOURO  
**R ENGENHEIRO ROBERTO MANGE**NÚMERO  
2026COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*CEP  
**79.006-630**BAIRRO/DISTRITO  
**VILA TAQUARUSSU**MUNICÍPIO  
**CAMPO GRANDE**UF  
**MS**ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**ROTA CONTRATO@TERRA.COM.BR**TELEFONE  
**(67) 3384-1217**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**21/09/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 104PROC. 005/25RUB. SP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
14.335.393/0001-07  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
21/09/2011

NOME EMPRESARIAL  
**MORHENIA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo  
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga  
71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho  
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente  
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento  
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente  
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R ENGENHEIRO ROBERTO MANGE**

NÚMERO  
**2026**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**79.006-630**

BAIRRO/DISTRITO  
**VILA TAQUARUSSU**

MUNICÍPIO  
**CAMPO GRANDE**

UF  
**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**ROTACONTRATO@TERRA.COM.BR**

TELEFONE  
**(67) 3384-1217**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**21/09/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2025** às **11:51:14** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,  
Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54201259472

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. 105

PROC. 005125

RUB.

#### 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: VIEIRA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MSN1948251248

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPO GRANDE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

25 Fevereiro 2021

Data

#### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

NÃO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

#### DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência



3º Exigência



4º Exigência



5º Exigência



\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Responsável

#### DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência



3º Exigência



4º Exigência



5º Exigência



\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

#### OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54720080 em 25/02/2021 da Empresa VIEIRA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 30394063000130 e protocolo 210162058 - 24/02/2021. Autenticação: 9CECBEB395378EE81D3AD67EA8D2F87D4805CCB. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.205-8 e o código de segurança UcRV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DO SUL

FLS. 106

Registro Digital

PROC. 005125

Capa de Processo

RUB. SL

**Identificação do Processo**

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/016.205-8	MSN1948251248	24/02/2021

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome
022.622.168-78	ILMARA DE CASSIA DE PAULA VIEIRA GARCIA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54720080 em 25/02/2021 da Empresa VIEIRA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 30394063000130 e protocolo 210162058 - 24/02/2021. Autenticação: 9CECBE395378EE81D3AD67EA8D2F87D4805CCB. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.205-8 e o código de segurança UcRV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/15

FLS. 107  
PROC. QCS/25  
RUB. LB

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE DENOMINADA**

**VIEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

CNPJ n. 30.394.063/0001-30

NIRE 54201259472

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

**I) ILMARA DE CÁSSIA DE PAULA VIEIRA GARCIA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora do documento de identidade RG nº 11.064.042-1 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 022.622.168-78, nascida em 10/03/1964, residente e domiciliada na Rua José Mariano, 125, Bairro Jardim Bela Vista, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79003-106;

**II) YAN VIEIRA DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 001.420.396 SEJUSP/MS, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 024.989.841-19, nascido em Campo Grande (MS) aos 28/06/1988, filho de Leonardo Tambellini da Cunha e de Ilmara de Cassia de Paula Vieira Garcia, residente e domiciliado à Rua José Mariano, 125, Bairro Jardim Bela Vista, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79003-106; e

**III) JHADE VIEIRA CUNHA**, brasileira, empresária, solteira, portadora do documento de identidade RG nº 001.606.725 SSP/MS, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 037.500.821-70, nascida em Campo Grande (MS) aos 18/01/1992, filha de Leonardo Tambellini da Cunha e de Ilmara de Cassia de Paula Vieira Garcia, residente e domiciliada à Rua José Mariano, 125, Bairro Jardim Bela Vista, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79003-106;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **VIEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua José Mariano, 125, Bairro Jardim Bela Vista, Comarca de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79003-106, inscrita no CNPJ sob o nº 30.394.063/0001-30 e com registro na JUCEMS sob o nº 54201259472 em sessão de 08/05/2018,

Têm entre si, justa e contratada, a presente Alteração Contratual, nos termos e condições a seguir descritos:

1/10



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certificado registro sob o nº 54720080 em 25/02/2021 da Empresa VIEIRA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 30394063000130 e protocolo 210162058 - 24/02/2021. Autenticação: 9CECBE395378EE81D3AD67EA8D2F87D4805CCB. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.205-8 e o código de segurança UcRV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/15

FLS. 108  
PROC. QOS/2S  
RUB. JF

1. Em virtude do casamento da sócia **ILMARA DE CÁSSIA DE PAULA VIEIRA GARCIA**, sua qualificação civil passa a ser casada em regime de comunhão parcial de bens.
2. As cláusulas não expressamente alteradas por este instrumento, permanecem validas.
3. Em vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, que passa a ter a redação que se segue.

**CONTRATO SOCIAL DA  
VIEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE**

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup> – A sociedade girará sob a denominação social de **VIEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.****

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup> – A sociedade tem sede Rua José Mariano, 125, Bairro Jardim Bela Vista, Comarca de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79003-106, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior.**

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup> – A sociedade tem por objeto a participação em sociedades, especificamente na empresa Morhena Coleta e Engenharia Ambiental Ltda., e/ou em suas controladas e/ou coligadas, atuando como *holding* de propósito específico.**

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup> – A sociedade iniciou a empresa no dia 08/05/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.**

**DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup> – O capital social, totalmente subscrito integralizado em moeda corrente nacional é de R\$2.035.000,00 (dois milhões e trinta e cinco mil reais), dividido em**



FLS. 109  
 PROC. 00525  
 RUB. Jo

2.035.000 (duas milhões e trinta e cinco mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº quotas	Valor (R\$)	Part.
<b>ILMARA DE CÁSSIA DE PAULA VIEIRA GARCIA</b>	2.034.998	2.034.998,00	99,998
<b>JHADE VIEIRA DA CUNHA</b>	1	1,00	0,001
<b>YAN VIEIRA DA CUNHA</b>	1	1,00	0,001
<b>Total:</b>	<b>2.035.000</b>	<b>2.035.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/02).

**Parágrafo segundo:** No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade.

**Parágrafo terceiro:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo quarto:** É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

**Parágrafo quinto:** É admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA 6ª** - A sociedade será administrada isoladamente pela Sra. **ILMARA DE CÁSSIA DE PAULA VIEIRA GARCIA**, doravante designada administradora sócia, que se incumbe de praticar todos os atos e operações referentes aos objetivos da sociedade e representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de falecimento, ausência ou incapacidade judicial declarada da administradora sócia, assumirão as suas funções, em conjunto, os sócios **JHADE VIEIRA DA CUNHA**, já qualificada, e **YAN VIEIRA DA CUNHA**, já qualificado,



FLS. 110  
PROC. 005125  
RUB. 6

na qualidade de administradores sócios suplentes, com os mesmos poderes e atribuições conferidas à administradora sócia, Sra. **ILMARA DE CÁSSIA DE PAULA VIEIRA GARCIA.**

**Parágrafo segundo:** É vedada aos administradores a concessão de avais, endossos e fianças em favor de terceiros e em negócios estranhos ao objeto e aos interesses sociais.

**Parágrafo terceiro:** A(s) administradora(os) poderá(ão) nomear procuradores para representar a empresa, especificando os poderes outorgados e o prazo de validade da procuração, exceção feita às procurações *ad judicia* que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA 7ª** – A administradora administrará a empresa com os mais amplos poderes, competindo-lhe, sem prejuízo de outras funções legais os seguintes:

- a) representar a empresa em juízo ou fora dele ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) administrar e gerir os negócios sociais com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, representando a empresa junto aos órgãos governamentais, repartições e autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federal, estadual ou municipal e cartórios de protestos em todas as suas secções;
- c) abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancárias, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, assinar cheques, ordens de pagamento, requisições de cheques, saques, duplicatas, triplicatas, letras de câmbio, bem como quaisquer documentos atinentes às atividades normais da empresa;
- d) adquirir, em nome da empresa, bens imóveis;
- e) receber e dar quitação de quantias ou valores;
- f) desistir, concordar, transigir, quitar ou fazer acordo sobre quaisquer direitos ou obrigações que envolvam os interesses sociais;
- g) assumir em nome da empresa quaisquer obrigações ou responsabilidades, podendo, para tanto, assinar quaisquer documentos ou contratos públicos ou particulares;
- h) contrair empréstimo para e em nome da empresa;
- i) representar a empresa junto a quaisquer instituições financeiras, estabelecimentos bancários, em todas as suas carteiras;
- j) todos os demais poderes necessários para efetivar o objetivo social.



FLS. 111  
PROC. 0CS125  
RJIB. J

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** – Serão expressamente admitidos administradores não sócios, os quais deverão ser nomeados por resolução dos sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social e terão os mesmos poderes conferidos aos administradores sócios.

**Parágrafo primeiro:** No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investir-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, e obedecidas as formalidades legais.

**Parágrafo segundo:** Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado deverá este requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** – Os administradores poderão ter direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será fixado por decisão dos sócios.

**CLÁUSULA 10** - O mandato do administrador, sócio ou não sócio, poderá cessar por renúncia ou destituição por vontade dos sócios.

**Parágrafo primeiro:** Para a destituição de administradores sócios, será necessária a aprovação dos sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social; para a destituição de administradores não sócios, será necessária a aprovação dos sócios representantes da maioria do capital social.

**Parágrafo segundo:** No caso de renúncia do administrador, sócio ou não sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

## DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

**CLÁUSULA 11** - Os sócios reunir-se-ão quando necessário mediante a convocação de qualquer um deles, através de carta registrada, fac-símile ou telegrama, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, hora, local e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação da maioria do capital social, salvo *quorum* legal ou contratual específico.

**Parágrafo primeiro:** Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo



FLS. 112  
PROC. 005/25  
RUB. JF

então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aqueles sócios que derem seu voto por e-mail ou qualquer forma escrita.

**Parágrafo segundo:** Dispensa de convocação. As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA 12** – Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma Reunião Geral Anual, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) tomar as contas dos administradores;
- b) aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- c) designar os administradores, quando for o caso;
- d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

**Parágrafo primeiro:** Aplicam-se à Reunião Geral Anual todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

**Parágrafo segundo:** O anúncio de convocação da Reunião Geral Anual será publicado por 03 (três) vezes. A data da primeira convocação antecederá em 08 (oito) e a da última em 05 (cinco) dias à realização da assembleia.

**Parágrafo terceiro:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Reunião Geral Anual, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do *caput*, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

**CLÁUSULA 13** – Dispensa de reunião. As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/02).

## DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS



FLS. 113  
PROC. 00525  
RUB. LB

**CLÁUSULA 14** – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias:

- a) destituição dos administradores não sócios;
- b) eleição de administradores sócios;
- c) modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios;
- d) pedido de recuperação judicial;
- e) aprovação de contas da administração;
- f) exclusão de sócio por justa causa;
- g) abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências;
- h) destinação dos lucros líquidos apurados;
- i) demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

**CLÁUSULA 15** – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias:

- a) a nomeação de administrador não sócio;
- b) destituição de administrador sócio.

**CLÁUSULA 16** – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando ¾ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias:

- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação;
- c) fusão;
- d) extinção da sociedade;
- e) cessação do estado de liquidação
- f) dissolução da sociedade;
- g) cisão da sociedade;
- h) transformação.

#### **DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**CLÁUSULA 17** – Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, salvo consentimento unânime dos demais sócios.



FLS. 114  
PROC. 005125  
RUB. JF

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese do *caput* desta cláusula, não sendo admitido o terceiro estranho ao quadro social, terá o sócio dissidente o direito de retirada da sociedade, apurando-se e pagando-se os seus haveres na forma da cláusula 21 abaixo.

**Parágrafo segundo:** Na hipótese de transferência entre os sócios, deverá ser respeitado integralmente o direito de preferência dos mesmos, sempre nas proporções das quotas detidas pelos mesmos e nas exatas condições previstas e constantes da oferta. O sócio terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência, sendo que, o silêncio, será interpretado como recusa ao exercício do direito de preferência.

**Parágrafo terceiro:** Na hipótese do §2º acima, não exercendo um dos sócios o seu direito de preferência, ocorrerá sobra. Esta sobra deverá ser obrigatoriamente adquirida por todos os demais sócios que exerceram o seu direito de preferência, sempre na proporção das suas participações.

#### **DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E DA RESOLUÇÃO EM RELAÇÃO A UM SÓCIO**

**CLÁUSULA 18** – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula 21 abaixo.

**CLÁUSULA 19** – O sócio poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação de maioria do capital social.

**Parágrafo primeiro:** Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da sociedade e a consecução dos seus objetivos sociais.

**Parágrafo segundo:** Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião ou assembleia que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe direito de defesa e contraditório.

**CLÁUSULA 20** – O falecimento, ausência declarada judicialmente, retirada, exclusão ou incapacidade declarada judicialmente, de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade,



FLS. 115  
PROC. 005125  
RUB. 

prosseguindo a mesma com os demais sócios e com os descendentes em 1º grau do sócio falecido, ausente ou incapaz.

**Parágrafo único:** É expressamente vedada a entrada de quaisquer outros terceiros estranhos ao quadro social, a qualquer título ou sob qualquer condição, tais como cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, ainda que na qualidade de herdeiros necessários, e eventuais credores, salvo expressa anuênciia de todos os demais sócios. As quotas do sócio falecido, ausente, retirante, excluído ou incapaz serão adquiridas pela sociedade em tesouraria, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, e os haveres calculados e pagos na forma da Cláusula 21 abaixo.

**CLÁUSULA 21** – Nas hipóteses das cláusulas acima, será levantado um balanço especial, no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do evento, com base no qual, será apurado o valor das quotas correspondentes.

**Parágrafo primeiro:** Os haveres do sócio retirante, excluído, falecido, ausente ou incapaz, serão pagos em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeira, vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

**Parágrafo segundo:** Na inexistência do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), será aplicado aquele índice que o substituiu. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela administração.

**Parágrafo terceiro:** A administração poderá, ao seu exclusivo critério, antecipar os prazos e parcelas acima, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**Parágrafo quarto:** Independente das regras ora previstas neste instrumento, no que se refere ao cálculo e pagamento de haveres, no caso de previsão expressa em Acordo de Sócios, existente e em vigor, serão as regras previstas em tal instrumento aplicadas prioritariamente entre as partes.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA 22** – O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial.



FLS. 116  
PROC. 005/25  
RUB. JF

**Parágrafo primeiro:** Os lucros líquidos apurados terão a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social, salvo previsão diversa expressamente prevista em Acordo Societário firmado entre as partes, se existente e em vigor.

**Parágrafo segundo:** Será permitida a distribuição desproporcional de lucros ou prejuízos mediante deliberação unânime dos sócios.

**Parágrafo terceiro:** A sociedade poderá levantar balanços intercalares ou intermediários durante o ano social, e, neste caso, distribuir (de forma proporcional ou desproporcional) ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 23** – Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente contrato, as regras relativas às Sociedades Anônimas (Lei nº. 6.404, de 15 de janeiro de 1976 e suas alterações posteriores).

**CLÁUSULA 24** – Os administradores, sócios ou não sócios, ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA 25** – Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em VIA UNICA de igual teor e forma para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.

Campo Grande/MS, 24 de fevereiro de 2021.

---

**ILMARA DE CÁSSIA DE PAULA VIEIRA GARCIA**

---

**JHADE VIEIRA DA CUNHA**

---

**YAN VIEIRA DA CUNHA**

10/10





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DO SUL

Registro Digital

FLS. 117

PROC. 005125

RUB. jl

Documento Principal

**Identificação do Processo**

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/016.205-8	MSN1948251248	24/02/2021

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome
022.622.168-78	ILMARA DE CASSIA DE PAULA VIEIRA GARCIA
037.500.821-70	JHADE VIEIRA CUNHA
024.989.841-19	YAN VIEIRA DA CUNHA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certificado registro sob o nº 54720080 em 25/02/2021 da Empresa VIEIRA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 30394063000130 e protocolo 210162058 - 24/02/2021. Autenticação: 9CECBE395378EE81D3AD67EA8D2F87D4805CCB. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.205-8 e o código de segurança UcRV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/15

FLS. 118  
PROC. 005125  
RUB. 



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIEIRA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, de CNPJ 30.394.063/0001-30 e protocolado sob o número 21/016.205-8 em 24/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54720080, em 25/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Yara Mitie Sakurai.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.622.168-78	ILMARA DE CASSIA DE PAULA VIEIRA GARCIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.989.841-19	YAN VIEIRA DA CUNHA
022.622.168-78	ILMARA DE CASSIA DE PAULA VIEIRA GARCIA
037.500.821-70	JHADE VIEIRA CUNHA

Campo Grande, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Yara Mitie Sakurai, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 25/02/2021, às 15:22 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://www.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 21/016.205-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certificado registro sob o nº 54720080 em 25/02/2021 da Empresa VIEIRA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 30394063000130 e protocolo 210162058 - 24/02/2021. Autenticação: 9CECBE395378EE81D3AD67EA8D2F87D4805CCB. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.205-8 e o código de segurança UcRV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL  
Registro Digital

FLS. 119  
PROC. 005125  
RUB. SJ

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54720080 em 25/02/2021 da Empresa VIEIRA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ 30394063000130 e protocolo 210162058 - 24/02/2021. Autenticação: 9CECBE395378EE81D3AD67EA8D2F87D4805CCB. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/016.205-8 e o código de segurança UcRV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Economia

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,

Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

54600126883

2305

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. 120

PROC. 005/25

RUB. S

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: SERGIO GARCIA PARTICIPACOES EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S<sup>a</sup> o deferimento do seguinte ato:

MSE2100026953

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPO GRANDE

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

14 Abril 2021

Data

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem  
À decisão\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data NÃO\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

 NÃO\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

## DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência



3º Exigência



4º Exigência



5º Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

## DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência



3º Exigência



4º Exigência



5º Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certificado registro sob o nº 54731297 em 15/04/2021 da Empresa SERGIO GARCIA PARTICIPACOES EIRELI, CNPJ 30881008000175 e protocolo 210306637 - 14/04/2021. Autenticação: 52F5F31C7804EAEB854A551CE266EB7DF21417F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/030.663-7 e o código de segurança 00hX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

pág. 1/10



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DO SUL

FLS. 121

Registro Digital

PROC. 005/25

Capa de Processo

RUB. JF

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/030.663-7	MSE2100026953	14/04/2021

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
060.904.758-23	SERGIO GARCIA	14/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54731297 em 15/04/2021 da Empresa SERGIO GARCIA PARTICIPACOES EIRELI, CNPJ 30881008000175 e protocolo 210306637 - 14/04/2021. Autenticação: 52F5F31C7804EAEB854A551CE266EB7DF21417F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/030.663-7 e o código de segurança o0hX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.



FLS. 122  
PROC. 005125  
RUB. sf

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA**

**SERGIO GARCIA PARTICIPAÇÕES EIRELI**

CNPJ n. 30.881.008/0001-75

NIRE 54600126883

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, a **PARTE** a seguir qualificada:

**SERGIO GARCIA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 61858 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF nº 060.904.758-23, nascido em 02/08/1964, filho de Joaquim Garcia e Maria Cano Garcia, residente na Rua dos Vendas, 539, Vila Antonio Vendas, Comarca de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79003-040;

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada, **SERGIO GARCIA PARTICIPAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Tenente Antonio João de Figueiredo, 375, Bairro Vila Taquarussu, Comarca de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79006-180, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.008/0001-75 e com registro na JUCEMS sob o nº 54600126883 em sessão de 09/07/2018,

Resolve alterar o Contrato Social nos termos e condições a seguir descritos:

1. Em virtude do casamento do Titular **SERGIO GARCIA**, sua qualificação civil passa a ser casado em regime de comunhão parcial de bens.
2. Diante da deliberação acima, o Titular resolve alterar e consolidar o Contrato Social, que passa a ter a redação que se segue.

**CONTRATO SOCIAL DA  
SERGIO GARCIA PARTICIPAÇÕES EIRELI**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE**

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** - A empresa gira sob a denominação social de **SERGIO GARCIA PARTICIPAÇÕES EIRELI**.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** A empresa tem sede na Rua Tenente Antonio João de Figueiredo, 375, Bairro Vila Taquarussu, Comarca de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79006-180, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior.



FLS. 123  
PROC. 005125  
RUB. 8

### DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - A empresa tem por objeto a participação em sociedades, especificamente na empresa Morhena Coleta e Engenharia Ambiental Ltda., e/ou em suas controladas e/ou coligadas, atuando como *holding* de propósito específico.

### DO PRAZO

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - A empresa iniciou as suas atividades em 09/07/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>** - O capital, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$2.120.400,00 (dois milhões cento e vinte mil e quatrocentos reais).

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade do titular é limitada ao valor de suas quotas.

**Parágrafo segundo:** Será expressamente admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

### DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - A empresa é administrada isoladamente pelo titular, que se incumbe de praticar todos os atos e operações referentes aos objetivos da empresa e representará a empresa, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de falecimento, ausência, falta ou incapacidade do titular assumirão as suas funções, em conjunto, na qualidade suplentes, **DANIEL DE CASTILHO GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 001606722 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.591.566-61, nascido aos 22 de setembro de 1993, em Recife/PE, filho de Sérgio Garcia e Simone Maria de Castilho, residente e domiciliado na Rua Dom Viçoso, 300, apto. 401, Alto dos Passos, CEP 36026-390, Juiz de Fora/MG, e **PEDRO DE CASTILHO GARCIA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 001606723 SEJUSP-MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.591.526-37, nascido aos 21 de maio de 1990, em Juiz de Fora/MG, filho de Sérgio Garcia e Simone Maria de Castilho, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 2262, Centro, CEP 79020-310, Campo Grande/MS com os mesmos poderes e atribuições conferidos ao administrador titular.



FLS. 124  
PROC. 005/25  
RUB. JF

**Parágrafo segundo:** É vedada ao administrador a concessão de avais, endossos e fianças em favor de terceiros e em negócios estranhos ao objeto e aos interesses da empresa.

**Parágrafo terceiro:** O administrador poderá nomear procuradores para representar a empresa, especificando os poderes outorgados e o prazo de validade da procuração, exceção feita às procurações *ad judicia* que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA 7ª** – O administrador titular administrará a empresa com os mais amplos poderes, competindo-lhe, sem prejuízo de outras funções legais os seguintes:

- a) representar a empresa em juízo ou fora dele ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) administrar e gerir os negócios sociais com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, representando a empresa junto aos órgãos governamentais, repartições e autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federal, estadual ou municipal e cartórios de protestos em todas as suas seções;
- c) abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancárias, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, assinar cheques, ordens de pagamento, requisições de cheques, saques, duplicatas, triplicatas, letras de câmbio, bem como quaisquer documentos atinentes às atividades normais da empresa;
- d) adquirir em nome da empresa bens imóveis;
- e) receber e dar quitação de quantias ou valores;
- f) desistir, concordar, transigir, quitar ou fazer acordo sobre quaisquer direitos ou obrigações que envolvam os interesses sociais;
- g) assumir em nome da empresa quaisquer obrigações ou responsabilidades, podendo, para tanto, assinar quaisquer documentos ou contratos públicos ou particulares;
- h) contrair empréstimo para e em nome da empresa;
- i) representar a empresa junto a quaisquer instituições financeiras, estabelecimentos bancários, em todas as suas carteiras, bem como perante o Banco Central do Brasil e a Bolsa de Valores;
- j) todos os demais poderes necessários para efetivar o objetivo da empresa.

**CLÁUSULA 8ª** – Serão expressamente admitidos administradores não titulares, os quais deverão ser nomeados por resolução do titular e terão os mesmos poderes conferidos ao administrador titular.

**Parágrafo primeiro:** No caso de nomeação de administrador não titular em ato apartado, o mesmo investir-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, e obedecidas as formalidades legais.



FLS. 125  
PROC. 005125  
RUB. 8

**Parágrafo segundo:** Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não titular, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

**CLÁUSULA 9ª** - Os administradores, titulares ou não, poderão ter direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será fixado por decisão do titular.

**CLÁUSULA 10** - O mandato do administrador, titular ou não, poderá cessar por renúncia ou destituição por vontade do titular.

**Parágrafo segundo:** No caso de renúncia do administrador não sócio, está só tornar-se eficaz perante a empresa após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

#### **DA DISSOLUÇÃO DA EMPRESA**

**CLÁUSULA 11** – O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil do titular não dissolverá a empresa, que prosseguirá com os herdeiros do titular desde que descendentes diretos deste, ou por sucessores legais.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de algum herdeiro ou sucessor legal, não ingressar no quadro social, proceder-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da cláusula 12 abaixo.

**Parágrafo segundo:** Não serão admitidos ao convívio social, exceto por decisão do titular (quando aplicável), quaisquer outros terceiros estranhos à composição social da EIRELI, em especial os credores dos sócios, e os ex-cônjuges ou ex-conviventes, nas hipóteses de dissolução do vínculo conjugal.

**Parágrafo terceiro:** Nas hipóteses previstas no caput e no parágrafo segundo desta cláusula, os haveres que porventura os terceiros façam jus, ainda que na qualidade de herdeiros, cônjuges, ex-cônjuges, ex-conviventes ou credores, serão calculados e pagos na forma da Cláusula 12 abaixo.

**CLÁUSULA 12** – Na hipótese da cláusula 11 supra, será levantando um balanço especial na data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, sendo que o referido balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias após o evento.

**Parágrafo único:** O pagamento dos haveres será feito em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas anualmente pela variação do IGP-M, a



FLS. 126  
PROC. 005/25  
RUB. SF

contar do vencimento da primeira delas, que se dará 60 (sessenta) dias após a conclusão do balanço tratado no *caput* desta cláusula.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA 13** – O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial.

**CLÁUSULA 14** – Caberá ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 15** - A empresa poderá a critério do administrador, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as prescrições legais, e o titular poderá deliberar sobre a distribuição antecipada de lucros à conta do lucro líquido apurado no período.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 16** – O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA 17** – Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente contrato, as regras relativas às sociedades por quotas de responsabilidade limitada de acordo com o código civil brasileiro.

**CLÁUSULA 18** – O titular declara que não participa de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 19** – Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única para todos os fins e efeitos de direito.

Campo Grande/MS, 26 de fevereiro de 2021.

---

**SERGIO GARCIA**

Página 5 de 5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certificado registro sob o nº 54731297 em 15/04/2021 da Empresa SERGIO GARCIA PARTICIPACOES EIRELI, CNPJ 30881008000175 e protocolo 210306637 - 14/04/2021. Autenticação: 52F5F31C7804EAEB854A551CE266EB7DF21417F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/030.663-7 e o código de segurança o0hX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DO SUL

Registro Digital

PROC. 005/25  
RUB. SF

Documento Principal

**Identificação do Processo**

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/030.663-7	MSE2100026953	14/04/2021

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome	Data Assinatura
060.904.758-23	SERGIO GARCIA	14/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54731297 em 15/04/2021 da Empresa SERGIO GARCIA PARTICIPACOES EIRELI, CNPJ 30881008000175 e protocolo 210306637 - 14/04/2021. Autenticação: 52F5F31C7804EAEB854A551CE266EB7DF21417F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/030.663-7 e o código de segurança o0hX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

FLS. 128  
PROC. 005125  
RUB. JF



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SERGIO GARCIA PARTICIPACOES EIRELI, de CNPJ 30.881.008/0001-75 e protocolado sob o número 21/030.663-7 em 14/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54731297, em 15/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GLAUCO FELIPE ORTIZ.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.904.758-23	SERGIO GARCIA	14/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>goubr</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	
060.904.758-23	SERGIO GARCIA	

Campo Grande, quinta-feira, 15 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por GLAUCO FELIPE ORTIZ, Servidor(a) Público(a), em 15/04/2021, às 13:41 conforme horário oficial de Brasília.



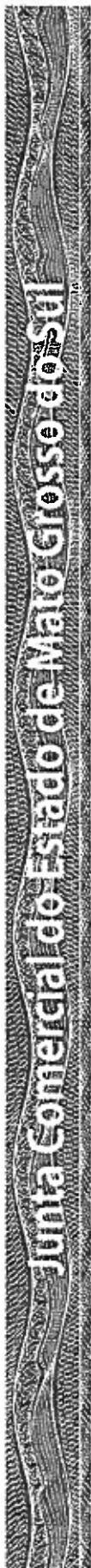
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](#) informando o número do protocolo 21/030.663-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54731297 em 15/04/2021 da Empresa SERGIO GARCIA PARTICIPACOES EIRELI, CNPJ 30881008000175 e protocolo 210306637 - 14/04/2021. Autenticação: 52F5F31C7804EAEB854A551CE266EB7DF21417F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/030.663-7 e o código de segurança o0hX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL  
Registro Digital

FLS. 129  
PROC. 005125  
RUB. SJ

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande, quinta-feira, 15 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54731297 em 15/04/2021 da Empresa SERGIO GARCIA PARTICIPACOES EIRELI, CNPJ 30881008000175 e protocolo 210306637 - 14/04/2021. Autenticação: 52F5F31C7804EAEB854A551CE266EB7DF21417F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/030.663-7 e o código de segurança o0hX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54201049630

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Operacional)

150

PROC. 00525

RUB.

#### 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: MORHEN COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MSP2400015970

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2211	1		ALTERACAO DE ENDEREZO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CAMPO GRANDE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

14 Fevereiro 2024

Data

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

#### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

#### DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência



3º Exigência



4º Exigência



5º Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

#### DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência



3º Exigência



4º Exigência



5º Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

#### OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certificado registro sob o nº 55343925 em 14/02/2024 da Empresa MORHEN COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 14335393000107 e protocolo 240138422 - 09/02/2024. Autenticação: 2E896149E86A497FA5978A93AE485F9B864D2730. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/013.842-2 e o código de segurança ffey Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

060.904.758-23

SERGIO GARCIA

14/02/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas

gov.br



FLS. 131  
PROC. 005/25  
RUB. sf

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55343925 em 14/02/2024 da Empresa MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 14335393000107 e protocolo 240138422 - 09/02/2024. Autenticação: 2E896149E86A497FA5978A93AE485F9B864D2730. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/013.842-2 e o código de segurança ffey Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

  
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DO SUL

Registro Digital

FLS. 132  
PROC. 005/25  
RUB. 

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/013.842-2	MSP2400015970	07/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
022.622.168-78	ILMARA DE CASSIA DE PAULA VIEIRA GARCIA	14/02/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas 

FLS. 133  
PROC. 005/25  
RUB. sf

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 17<sup>a</sup> ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE DENOMINADA  
MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA.**

CNPJ n. 14.335.393/0001-07

NIRE 54.201.049.630

Pelo presente instrumento, as partes:

**I) VIEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, sociedade limitada, com sede na Rua José Mariano, 125, Bairro Jardim Bela Vista, Comarca de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79003-106, inscrita no CNPJ sob o nº 30.394.063/0001-30 e com registro na JUCEMS sob o nº 54201259472 em sessão de 08/05/2018, aqui representada por sua sócia, **Ilmara de Cássia de Paula Vieira Garcia**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora do documento de identidade RG nº 11.064.042-1 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 022.622.168-78, nascida aos 10/03/1964 em Tupã/SP, filha de Armando de Paula Vieira e de Luzia Irany Nogueira Vieira, residente na Rua José Mariano 125, Jardim Bela Vista Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79003-106;

**II) SERGIO GARCIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade limitada, com sede na Rua Tenente Antonio João de Figueiredo, 375, Bairro Vila Taquarussu, Comarca de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79006-180, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.008/0001-75 e com registro na JUCEMS sob o nº 54600126883 em sessão de 09/07/2018, aqui representada pelo seu titular **Sergio Garcia**, brasileiro, casado em regime e comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 61858 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF nº 060.904.758-23, nascido em 02/08/1964, filho de Joaquim Garcia e Maria Cano Garcia, residente na Rua José Mariano, 125, Vila Antonio Vendas, Comarca de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79003-106;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua Tenente Antônio João de Figueiredo, 375, Bairro Taquarussu, na Comarca de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79006-180, inscrita no CNPJ sob o nº 14.335.393/0001-07 e com registro na JUCEMS sob o nº 54.201.049.630 em sessão de 21/09/2011. Resolvem:



FLS. 139  
PROC. 005/25  
RUB. JF

**Cláusula Primeira - Alterar a Razão Social para: MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA.**

**Cláusula segunda - Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na(o) Rua Engenheiro Roberto Mange, número 2026, bairro Vila Taquarussu, município Campo Grande - MS, CEP: 79.006-630.**

**Cláusula Terceira - Resolvem alterar o objeto da sociedade para: prestação de quaisquer serviços de limpeza, asseio e conservação pública e privada, inclusive no âmbito internacional, tais como:**

- a) a coleta, transporte rodoviário, destinação, tratamento e disposição final de lixos e resíduos perigosos e não perigosos (hospitalar, ambulatorial, industrial e domiciliar);**
- b) coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, separação e recuperação de materiais recicláveis (papel, plástico e metais em geral);**
- c) roçadas, capinas, poda de árvores, paisagismo, pintura de guias e sarjetas;**
- d) varrição de ruas, logradouros, praças e rodovias, limpeza de caixas d'água, bocas de lobo e remoção de todos os resíduos provenientes dessas atividades;**
- e) serviços de controle de vetores (dedetização, desratização e descupinização);**
- f) construção, implantação e operação de aterros sanitários, usinas de processamento de lixo (UPL) e usinas de compostagem, e implantação de projetos de gerenciamento de resíduos sólidos;**
- g) implantação de projetos de recuperação de áreas ambientais degradadas;**
- h) instalação e operação de usinas de Pirilose e de Plasma com Geração de Energia;**
- i) prestação de serviços de engenharia;**
- j) exploração do ramo de construção civil em geral, incluindo execução de projetos, consultoria e assessoria, terraplanagem, recapeamento e pavimentação asfáltica e obras complementares;**
- k) prestação de serviço de higiene e limpeza urbana;**
- l) prestação de serviço de higiene e limpeza de prédios públicos e particulares;**
- m) execução de obras de saneamento;**
- n) execução de serviços de manutenção urbana e predial;**
- o) locação de bens móveis e equipamentos (veículos em geral, máquinas e equipamentos industriais, agrícolas, para construção civil, containers e caçambas);**
- p) Prestação de serviços de educação ambiental;**
- q) Mentoria em ensino formal e informal;**
- r) Palestra de educação ambiental em prédios públicos e privados;**
- s) Prestação de serviços de Porteiro, Capinador, Roçador, Podador e pintor**
- t) Controlador de acesso, manobrista;**
- u) Auxiliar de escritório, secretaria, recepcionista, telefonista;**



FLS. 135  
PROC. 005125  
RUB. LB

- v) Almoxarife, Carga e descarga, operador de máquinas, tratores, balanceiros e operador logístico; e
- w) Serviços técnicos de segurança do trabalho.

Em vista da alteração ora realizada, fica o contrato da sociedade assim consolidado.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
MORHENNA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob a denominação social de **MORHENNA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA.**

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade tem sede na Rua Engenheiro Roberto Mange, número 2026, bairro Vila Taquarussu, município Campo Grande - MS, CEP: 79.006-630, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade possui as seguintes filiais:

- a) Filial 01, localizada na Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dom Helder Camara, 5644, Sala 405, Pilares, CEP 20771-004, registrada sob o CNPJ nº 14.335.393/0003-60 e NIRE 3390121268-4;
- b) Filial 02, localizada na Comarca de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua E5, Quadra 07, Lote 11, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 78090-678, inscrita sob o CNPJ nº 14.335.393/0004-41 e NIRE 51900367271; e
- c) Filial 03, localizada na República do Peru, na Cidade de Lima, na Avenida Reducto, 1555, NIRE 5490034772-9 Província de Miraflores, com a denominação de Morhena Coleta e Engenharia Ambiental Ltda. - Sucursal Peru, inscrita sob o NIRE 5490034772-9.
- d) Filial 04, localizada em Vitoria – (ES), na Rua Jose Alexandre Buaiz nº. 300 – sala 801, sala 802, sala 803, sala 804 Edificio Work Center, Bairro Enseada do Súa CEP 29.050-545, inscrita sob o CNPJ 14.335.393/0005-22 e NIRE 3290076481-0;

**Parágrafo Segundo:** As filiais abertas e as que eventualmente vierem a ser abertas, serão extintas, nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou



FLS. 136  
PROC. 005/25  
RUB. [Signature]

- b) por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social.

## DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - A sociedade terá por objeto a prestação de quaisquer serviços de limpeza, asseio e conservação pública e privada, inclusive no âmbito internacional, tais como:

- a)** a coleta, transporte rodoviário, destinação, tratamento e disposição final de lixos e resíduos perigosos e não perigosos (hospitalar, ambulatorial, industrial e domiciliar);
- b)** coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, separação e recuperação de materiais recicláveis (papel, plástico e metais em geral);
- c)** roçadas, capinas, poda de árvores, paisagismo, pintura de guias e sarjetas;
- d)** varrição de ruas, logradouros, praças e rodovias, limpeza de caixas d'água, bocas de lobo e remoção de todos os resíduos provenientes dessas atividades;
- e)** serviços de controle de vetores (dedetização, desratização e descupinização);
- f)** construção, implantação e operação de aterros sanitários, usinas de processamento de lixo (UPL) e usinas de compostagem, e implantação de projetos de gerenciamento de resíduos sólidos;
- g)** implantação de projetos de recuperação de áreas ambientais degradadas;
- h)** instalação e operação de usinas de Pirilose e de Plasma com Geração de Energia;
- i)** prestação de serviços de engenharia;
- j)** exploração do ramo de construção civil em geral, incluindo execução de projetos, consultoria e assessoria, terraplanagem, recapeamento e pavimentação asfáltica e obras complementares;
- k)** prestação de serviço de higiene e limpeza urbana;
- l)** prestação de serviço de higiene e limpeza de prédios públicos e particulares;
- m)** execução de obras de saneamento;
- n)** execução de serviços de manutenção urbana e predial;
- o)** locação de bens móveis e equipamentos (veículos em geral, máquinas e equipamentos industriais, agrícolas, para construção civil, containers e caçambas);
- p)** Prestação de serviços de educação ambiental;
- q)** Mentoria em ensino formal e informal;
- r)** Palestra de educação ambiental em prédios públicos e privados;
- s)** Prestação de serviços de Porteiro, Capinador, Roçador, Podador e pintor
- t)** Controlador de acesso, manobrista;
- u)** Auxiliar de escritório, secretaria, recepcionista, telefonista;
- v)** Almoxarife, Carga e descarga, operador de máquinas, tratores, balanceiros e operador logístico; e



FLS. 137  
PROC. 005/25  
RUB. [Signature]

w) Serviços técnicos de segurança do trabalho.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA 4ª** – Esta sociedade iniciou suas atividades em 21/09/2011, e sua duração é por tempo indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

**CLÁUSULA 5ª** – O Capital Social é de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, e subscritas da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR (R\$)	Part. %
VIEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	2.750.000	2.750.000,00	50%
SERGIO GARCIA PARTICIPAÇÕES LTDA	2.750.000	2.750.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>5.500.000</b>	<b>5.500.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

**Parágrafo segundo:** No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na Sociedade.

**Parágrafo terceiro:** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo quarto:** É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

#### DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA 6ª** – Fica investido no cargo de Diretor Presidente da sociedade o administrador não sócio, Sr. **Sergio Garcia**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens,



FLS. 138  
PROC. 005125  
RUB. AB

empresário, portador do documento de identidade RG nº 61858 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF nº 060.904.758-23, nascido em 02/08/1964, filho de Joaquim Garcia e Maria Cano Garcia, residente na Rua José Mariano, 125, Vila Antonio Vendas, Comarca de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79003-106.

**Parágrafo primeiro:** Fica investido o Diretor Presidente de todos os poderes de administração da sociedade, representando-a, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, observadas as limitações constantes da Cláusula 7<sup>a</sup> abaixo.

**Parágrafo segundo:** O Diretor Presidente fica dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão.

**Parágrafo terceiro:** É vedada ao(s) administrador(es) a concessão de avais, endossos e fianças em favor de terceiros e em negócios estranhos ao objeto e aos interesses sociais.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** – A sociedade se obriga e será representada pelo Diretor Presidente, o qual possui todos e mais amplos poderes de administração da sociedade, exceto para a prática dos atos abaixo discriminados, os quais dependerão do voto afirmativo ou autorização prévia da sócia **VIEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, consignada por escrito, e enviada ao Diretor por email com aviso de recebimento ou por carta:

- (a) alienação ou oneração de bens do ativo permanente, independentemente do valor ou natureza;
- (b) aquisição de bens do ativo permanente com valores superiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), considerado em operação única ou em operações conjuntas consideradas dentro de um período de 12 (doze meses);
- (c) contratação de empréstimos e financiamentos, independentemente do valor;
- (d) a formação de qualquer tipo de sociedade ou associação, com ou sem personalidade jurídica, incluindo, mas não se limitando a, sociedades empresárias (limitadas ou por ações), sociedades em conta de participação, contratos de parceria, contratos de associação, joint ventures e consórcios, independentemente dos valores e da natureza;
- (e) endividamento acima de 30% (trinta por cento) do EBITDA e acima de 3.000(três mil) salários mínimos vigentes à época.
- (f) a celebração de contratos, independentemente da natureza ou valores, pela sociedade com partes relacionadas; e



FLS. 139  
PROC. 005125  
ENJB. LB

(g) outorga de procuração contendo poderes para celebrar quaisquer desses atos descritos nos itens acima.

**Parágrafo primeiro:** Para fins da alínea "f", parágrafo segundo acima, serão consideradas partes relacionadas: (i) os sócios (diretos ou indiretos) das holdings integrantes do quadro societário desta sociedade (ou que no futuro venham a integrar), (ii) cônjuges, ex-cônjuges, companheiros ou ex-companheiros (nos casos de regime de união estável ou equivalente), ascendentes e descendentes em linha reta até o 2º (segundo) grau, naturais ou civis (adotivos), colaterais até o 3º grau (terceiro grau) e herdeiros testamentários dos sócios das holdings; (iii) qualquer pessoa jurídica (ou qualquer outra entidade sem personificação) que seja controlada direta ou indiretamente pelas pessoas mencionadas nos itens "i" e "ii" ou pelas próprias holdings; (iv) qualquer pessoa jurídica (ou qualquer outra entidade sem personificação) cujas pessoas mencionadas nos itens "i" e "ii" ou as próprias holdings detenham participação acima de 10% (dez por cento) do capital votante; (v) qualquer pessoa jurídica (ou qualquer outra entidade sem personificação) das quais quaisquer das pessoas mencionadas nos itens "i" e "ii" sejam administradoras estatutárias, gestoras, empregadas, gerentes, consultoras, prestadoras de serviço ou similares.

**Parágrafo segundo:** Os contratos com partes relacionadas, quando autorizados pelos sócios nos termos desta cláusula, deverão ser firmados pelas partes que não tenham vínculo com as Partes Relacionadas, sob pena nulidade.

#### PRÓ LABORE

**CLÁUSULA 8ª** – Os administradores, no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada, a título de *pró-labore*, em valor a ser fixado em comum acordo pelos sócios, respeitadas as limitações legais vigentes e dentro das disponibilidades financeiras da empresa.

#### DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

**CLÁUSULA 9ª** – Os sócios reunir-se-ão quando necessário mediante a convocação de qualquer um deles, através de carta registrada ou fax, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, hora, local e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação da maioria do capital social, salvo *quorum* legal ou contratual específico.



FLS. 140  
PROC. 005125  
RUB. SL

**Parágrafo primeiro:** Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aqueles sócios que derem seu voto por fax ou qualquer forma escrita.

**Parágrafo segundo:** Dispensa de convocação. As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA 10** – Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma Reunião Geral Anual, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) tomar as contas do(s) administrador(es);
- b) aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- c) designar os administradores, quando for o caso;
- d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

**Parágrafo primeiro:** Aplicam-se à Reunião Geral Anual todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

**Parágrafo segundo:** O anúncio de convocação da Reunião Geral Anual será publicado por 03 (três) vezes. A data da primeira convocação antecederá em 08 (oito) e a da última em 05 (cinco) dias à realização da assembleia.

**Parágrafo terceiro:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Reunião Geral Anual, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do *caput*, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

**CLÁUSULA 11** – Dispensa de reunião. As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/02).

### **DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**



FLS. 141  
PROC. 005/25  
RUB. 

**CLÁUSULA 12 – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias:**

- (a) destituição do(s) administrador(es) ou não sócio(s);
- (b) eleição de administrador(es) sócio(s) e não sócios;
- (c) modo de remuneração do(s) administrador(es), sócio(s) e não sócio(s);
- (d) pedido de recuperação judicial;
- (e) aprovação de contas da administração;
- (f) exclusão de sócio por justa causa;
- (g) abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências;
- (h) destinação dos lucros líquidos apurados;
- (i) demais matérias sem previsão contratual ou legal específica;
- (j) modificação do contrato social;
- (k) incorporação;
- (l) fusão;
- (m) extinção da sociedade;
- (n) cessação do estado de liquidação
- (o) dissolução da sociedade;
- (p) cisão da sociedade;
- (q) transformação.

**DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**CLÁUSULA 13 –** Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, salvo consentimento unânime dos demais sócios.

**Parágrafo único:** Na hipótese do caput desta cláusula, não sendo admitido o terceiro estranho ao quadro social, terá o sócio dissidente o direito de retirada da sociedade, apurando-se e pagando-se os seus haveres na forma da Cláusula 19 abaixo.

**CLÁUSULA 14 –** Na hipótese de transferência entre os sócios, deverá ser respeitado integralmente o direito de preferência dos mesmos, sempre nas proporções das quotas detidas pelos mesmos e nas exatas condições previstas e constantes da oferta. O sócio terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência, sendo que, o silêncio, será interpretado como recusa ao exercício do direito de preferência.



FLS. 142  
PROC. 005/25  
RUB. sf

**Parágrafo único:** Na hipótese do *caput* acima, não exercendo um dos sócios o seu direito de preferência, ocorrerá sobre. Esta sobre deverá ser obrigatoriamente adquirida por todos os demais sócios que exerceiram o seu direito de preferência, sempre na proporção das suas participações.

#### **DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E DA RESOLUÇÃO EM RELAÇÃO A UM SÓCIO**

**CLÁUSULA 15** – Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 16** – A dissolução, distrato, falência ou recuperação judicial de qualquer um dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

**Parágrafo primeiro:** É expressamente vedada a entrada de terceiros estranhos ao quadro social, a qualquer título ou sob qualquer condição, ainda que na qualidade de credores. Nesta hipótese, as quotas do sócio dissolvido, distratado, falido ou em recuperação judicial serão adquiridas pela sociedade em tesouraria, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, e os haveres calculados e pagos na forma da Cláusula 22 abaixo.

**CLÁUSULA 17** – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula 19 abaixo.

**CLÁUSULA 18** – É admitida a exclusão de sócio por justa causa, mediante deliberação da maioria dos sócios representantes da maioria do capital social.

**Parágrafo primeiro:** Caberá a reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da sociedade e a consecução do seu objeto social.

**Parágrafo segundo:** Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião ou assembleia que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

**CLÁUSULA 19** – Na hipótese de dissidência, retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço contábil especial na data do evento, com base no qual será apurado



FLS. 143  
PROC. 005125  
RJB. sb

o valor das quotas correspondentes, sendo que o referido balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias após o evento.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento dos haveres do sócio que se retira ou que foi excluído será feito em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas anualmente pela variação do IGP-M, a contar do vencimento da primeira delas, que se dará 60 (sessenta) dias após a conclusão do balanço tratado no *caput* desta cláusula.

**Parágrafo segundo:** Os haveres do sócio retirante ou excluído poderão ser pagos em dinheiro ou em bens móveis ou imóveis da sociedade.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA 20** – O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial.

**Parágrafo primeiro:** Os lucros líquidos apurados terão a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social, salvo previsão diversa expressamente prevista em Acordo Societário firmado entre as partes, se em vigor.

**Parágrafo segundo:** Será permitida a distribuição desproporcional de lucros ou prejuízos mediante deliberação unânime dos sócios.

**Parágrafo terceiro:** A sociedade poderá, a critério do(s) administrador(es), levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as prescrições legais, e distribuir (de forma proporcional ou desproporcional) ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 21** – O(s) administrador(es) e sócio(s) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



FLS. 143  
PROC. 05/25  
RUB. 26

**CLÁUSULA 22** – Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente contrato, as regras relativas às Sociedades Anônimas (Lei nº. 6.404, de 15 de janeiro de 1976 e suas alterações posteriores).

**CLÁUSULA 23** – No caso da existência de Acordo Societário vigente firmado entre os sócios e/ou esta Sociedade, as regras previstas em tal instrumento deverão ser obrigatoriamente observadas por todos os sócios desta Sociedade.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 24** – Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande/MS, 07 de fevereiro de 2024.

**VIEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS  
LTDA.**

p. Ilmara de Cássia de Paula Vieira

**SERGIO GARCIA PARTICIPAÇÕES LTDA**  
p. Sergio Garcia





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DO SUL

Registro Digital

FLS. 144

PROC. 005/25

Documento Principal

RUB. fb

**Identificação do Processo**

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/013.842-2	MSP2400015970	07/02/2024

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome	Data Assinatura
022.622.168-78	ILMARA DE CASSIA DE PAULA VIEIRA GARCIA	14/02/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas

060.904.758-23	SERGIO GARCIA	14/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55343925 em 14/02/2024 da Empresa MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 1433593000107 e protocolo 240138422 - 09/02/2024. Autenticação: 2E896149E86A497FA5978A93AE485F9B864D2730. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/013.842-2 e o código de segurança ffey Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

FLS. 145  
PROC. 005/25  
RJB. [Signature]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA, de CNPJ 14.335.393/0001-07 e protocolado sob o número 24/013.842-2 em 09/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55343925, em 14/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GLAUCO FELIPE ORTIZ.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.904.758-23	SERGIO GARCIA	14/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	goubr	
022.622.168-78	ILMARA DE CASSIA DE PAULA VIEIRA GARCIA	14/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	goubr	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.904.758-23	SERGIO GARCIA	14/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	goubr	
022.622.168-78	ILMARA DE CASSIA DE PAULA VIEIRA GARCIA	14/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	goubr	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/02/2024



Documento assinado eletronicamente por GLAUCO FELIPE ORTIZ, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 14/02/2024, às 17:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://www.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 24/013.842-2.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55343925 em 14/02/2024 da Empresa MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 14335393000107 e protocolo 240138422 - 09/02/2024. Autenticação: 2E896149E86A497FA5978A93AE485F9B864D2730. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/013.842-2 e o código de segurança ffey Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL  
Registro Digital

FLS. 146  
PROC. 005/25  
RUB. SC

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande, quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certificado registro sob o nº 55343925 em 14/02/2024 da Empresa MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 14335393000107 e  
protocolo 240138422 - 09/02/2024. Autenticação: 2E896149E86A497FA5978A93AE485F9B864D2730. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.  
Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/013.842-2 e o código de segurança ffey Esta cópia  
foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



**3º SERVIÇO NOTARIAL**

**CARTÓRIO AYACHE  
TABELIÃO ELY AYACHE**

LIVRO : P - 971  
FOLHAS: 105

**CARTÓRIO AYACHE  
3º SERVIÇO  
DE NOTAS  
Campo Grande MS**

FLS. 147

PROC. 005125

RUB. SB

**PROCURAÇÃO** bastante que faz, **MORHENNA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.**

S A I B A M QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, bastante virem que no ano do nascimento do nosso Senhor Jesus Cristo, de DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024) aos VINTE E NOVE (29)-dias do mês de ABRIL (04), na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste 3º Serviço Notarial, do Tabelião Ely Ayache, situado na Rua Antônio Maria Coelho, n.º 1.492, Centro, CEP: 79002-220; comparece como Outorgante, **MORHENNA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Roberto Mange, nº 2026, Bairro Vila Taquarussu, nesta Cidade, CEP: 79006-630, inscrita no CNPJ sob nº 14.335.393/0001-07 e registrada na JUCEMS sob NIRE nº 5420104963-0 em 21/09/2011, sendo neste ato conforme cláusula sexta da 17ª Alteração do Contrato Social representada por seu Diretor Presidente da sociedade o administrador não sócio, o sr. SERGIO GARCIA, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 02/08/1964, filho de Joaquim Garcia e Maria Cano Garcia, portador da CNH-DETRAN-MS nº registro nº 03330420963 e CPF nº 060.904.758-23, residente e domiciliado à Rua José Mariano, nº 125, Jardim Bela Vista, nesta cidade, com telefone para contato nº 0800 607 6767 e e-mail: não informado. O representante da Outorgante, conhecido como o próprio, e cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, na pasta de documentos com a numeração de livro e folha correspondente a este ato. E, pelo mesmo foi dito que, por este Instrumento, NOMEIA e CONSTITUI seus BASTANTES PROCURADORES: 1) FRANCISCO MARCOS DE ANDRADE, brasileiro, gerente comercial, casado, portador do RG nº 4894932-SSP/PA, da CNH-DETRAN-MS registro nº 04272485714 e do CPF nº 743.562.592-20, residente e domiciliado na Rua Cabo Verde nº 1.387, Jardim Tijuca, nesta cidade e e-mail: não informado; 2) ALEXANDRE LUIZ BRAGA DE SOUZA, brasileiro, engenheiro sanitário e ambiental, casado, portador do RG nº 983.775-SSP/MS, da CNH-DETRAN-MS registro nº 00172618586 e do CPF nº 843.828.481-72, residente e domiciliado na Alameda Mário Eugenio nº 905, Residencial Damha, nesta cidade e e-mail: não informado; 3) NARA RAQUEL BARBOSA CIPRIANO, brasileira, analista comercial, solteira, maior, portadora do RG nº 1.870.604-SSP/MS e do CPF nº 046.845.761-59, residente e domiciliada na Rua Franklin Espindola, 164, Bairro Taveirópolis, nesta cidade e e-mail: não informado; e, 4) NELSON GOMES VELOSO JUNIOR, brasileiro, administrador, solteiro, maior, portador do RG nº 1.399.038-SEJUSP/MS, da CNH-DETRAN-MS registro nº 03722437574 e do CPF nº 024.102.821-30, residente e domiciliado na Rua Francisco José Abrão, nº 439, Bairro Coronel Antonino, nesta cidade e e-mail: não informado; aos quais confere poderes exclusivos para em nome da Outorgante: participar de participar de sessões públicas de abertura de envelopes, apresentar documentos, declaração e propostas, formular ofertas e lances, negociar preço, assinar as respectivas declarações, propostas e atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, manifestas em todas as fases, assinar todos os atos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento dos processos licitatórios. Tendo o presente

R. Antônio Maria Coelho, 1492 - Centro - Campo Grande / MS  
PABX (67) 3027-2333 - [www.cartorioayache.com.br](http://www.cartorioayache.com.br)

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVÁLIDA

**3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS**

Tabelião ELY AYACHE - R. Antônio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

**AUTENTICAÇÃO**

Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado.  
Selos(s): AJX92985-740-NCR

Pedido: 188

Campo Grande MS, 30 de abril de 2024.

Assinado digitalmente com o selo digital. DP:NATTIN4K

EMBALAGEM: ISMB 1931RB 0.25 FMP1RS 0.50 FJ10X186 0.50 FNEX 0.50

ENCOMENDA: ISMB 1931FB 0.25 FPGE RS 0.20 TOTAL: RS 8.75

LIMA DE SOUTA NOUVELA  
Excrevem:



FLS. 148

PROC. 005/25

RUB. SJ

mandato validade de **DOZE (12) MESES** a contar desta data e os **OUTORGADOS** agirão **SEPARADAMENTE** e sendo vedado substabelecimento. A pedido do(s) representante(s) da firma Outorgante, redigi este Instrumento, que aceita(m) e assina(m). Foi dispensada a leitura da presente, declarando expressamente que leram, cumprindo assim o artigo 215, inciso VI, do Código Civil. Emolumentos R\$83,70; FUNJECC (10%) R\$8,37; FUNJECC (6,8%) 5,69; FUNADEP (6%) R\$5,02; FUNDE-PGE (4%) R\$3,35; FEADMP/MS (10%) R\$8,37; ISS (5%) R\$4,19; e SELO R\$2,00. Eu, NORMA LUCIENE GIMENES, Escrevente a digitei. Eu, Eloj, abaixo identificado que a fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso. Este ato recebeu o Selo Digital nº AJX 82399-355-NOR. "confirmar sua autenticidade no [www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisa.php](http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisa.php)" ou através do QrCode abaixo.

Sergio Garcia Viscaino

MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA - Outorgante  
Diretor Presidente - SERGIO GARCIA



EM TEST<sup>o</sup> Eloj DA VERDADE



\* O espaço abaixo e/ou o verso será utilizado para as devidas anotações e/ou averbações

— VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEGAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO —

**3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS**

Viajante ELY AVACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1482 - Centro - PABX (67) 3027-2333

**A U T E N T I C A Ç Ã O**

Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado

Número: 188

Campo Grande MS, 30 de abril de 2024

Valida somente com o selo digital OP:NATTALIA

VALOR: R\$ 5,00 ISS:R\$ 0,25 FMP:R\$ 0,50 FJ10x:R\$ 0,50 FB&I:R\$ 0,30

SEL: R\$ 2,00 FPGE R\$ 0,20 TOTAL: R\$ 8,75

**SELO DIGITAL**

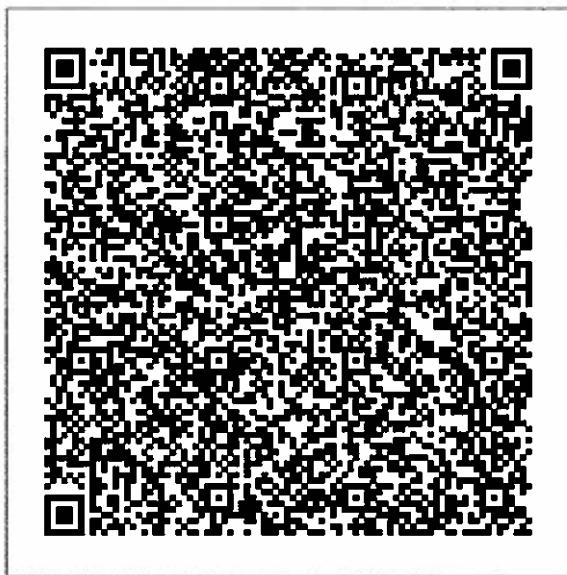
[www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

CAMPOM GRANDE-MS

— VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SON BRINCAS E DU RASORAS —



OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

Fig. 149

BRNC 095/25

RUB.

I<BRA087836396<239<<<<<<<<<  
9803282F2510239BRA<<<<<<<<<2  
NARA<<RAQUEL<BARBOSA<CIPRIANO<

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBÉLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M S

NOME: VAN VIEIRA DA CUNHA

DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISOR/AU: 1420394 SEJSE MS

CPF: 024.989.841-19 DATA NASCIMENTO: 28/06/1988

PAUTAÇÃO: LEONARDO TAMBELLINI DA CUNHA

ILIANARA DE CASSIA DE PAULA VIEIRADA CUNHA

PENHOSO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03988026170 VALIDEZ: 20/10/2031 1ª HABILITAÇÃO: 04/12/2006

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPO GRANDE, MS DATA EMISSÃO: 21/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

RG 673853868  
MS8S1920721

MATO GROSSO DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2308403599

2308403599

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

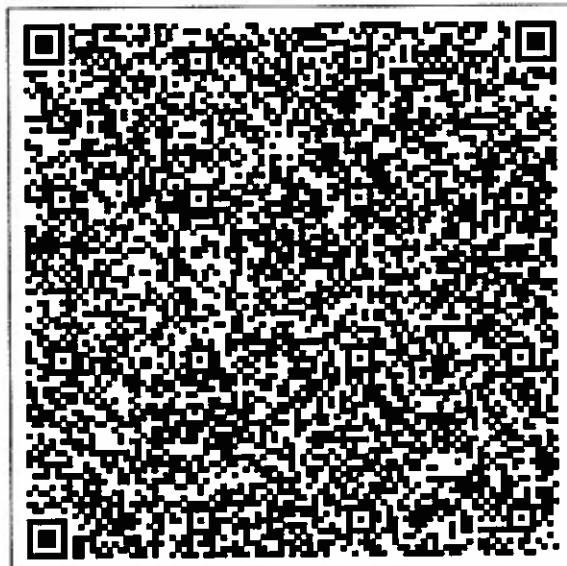
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

FLS. 150  
PROC. 005/25  
RUB. J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INCLUSÃO E DESIGUALDADE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

FLS. 151  
PROC. 075125  
RUB. LB

FLS. 152

PROC. 005125

RUB. sf



**3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS**

Tableiro ELY AVACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro | FAX (67) 3027-2333

**AUTENTICO DO RS**

Esta fotocópia é a reprodução do original apresentado.

Selo(s): AEH37875-238-NOR

Pedido: 36

Campo Grande MS, 18 de Janeiro de 2021

Valido somente com o selo digital. DPMICHAEL

EMOL:R\$ 3,17 ISS:R\$ 0,16 FMP:R\$ 0,32 FJ10x:R\$ 0,32 FN10x:R\$ 0,32

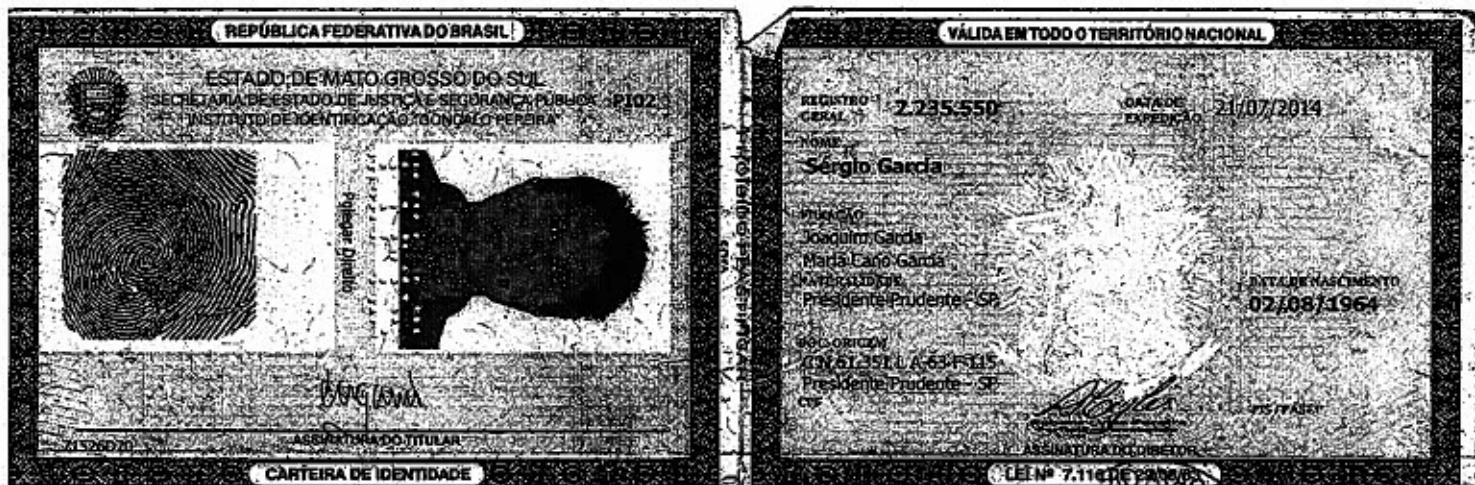
SELO: R\$ 1,50 TOTAL: R\$ 5,79



FLS. 153

PROC. 005/25

RUB. [Signature]





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL  
CADASTRO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - CCIS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>28.394.650-4</b>		DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE <b>10/03/2014</b>			
RAZÃO SOCIAL/NOME <b>MORHEN A COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA</b>		CPF/CNPJ <b>14.335.393/0001-07</b>			
DESCRIPÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA <b>SERVICOS DE ENGENHARIA</b>		REGIME DE PAGAMENTO <b>NORMAL</b>			
LOGRADOURO <b>RUA ENGENHEIRO ROBERTO MANGE</b>		NÚMERO <b>2026</b>	COMPLEMENTO		
BAIRRO <b>VILA TAQUARUSSU</b>	CEP <b>79.006-630</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO GRANDE</b>	UF <b>MS</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>HABILITADO</b>		DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO <b>23/02/2024</b>			
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO</b>					
MENSAGEM					
Consulta realizada no dia <b>03 de Janeiro de 2025 às 10:55:55</b> (horário de MS).					
A autenticidade deste comprovante poderá ser confirmada na página da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA de MS na internet, no endereço <a href="https://servicos.efazenda.ms.gov.br/consultapublica">https://servicos.efazenda.ms.gov.br/consultapublica</a>					
Aprovado pelo Decreto 13.222, de 17 de junho de 2011					

FLS. 154

PROC. 005/25

RUB. 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA  
DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 1 / 2  
Data: 16/02/2024 09:04

FLS. 155

PROC. 005/25

RUB.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: <b>0016561600-6</b>	CPF/CNPJ: <b>14.335.393/0001-07</b>	DATA ABERTURA: <b>17/11/2011</b>	Nº DE CONTROLE: <b>0040989/24-86</b>
---	--	-------------------------------------	---

CONTRIBUINTE:

**MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

DENOMINAÇÃO COMERCIAL:

ATIVIDADES/OCUPAÇÕES DESENVOLVIDAS:

381140000 - a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por me  
711979900 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS NÃO ESPECIFICADO  
382110000 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS  
493020300 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS  
812220000 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS  
381220000 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS  
773140000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR  
813030000 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS  
812900000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
421380000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS  
383940100 - USINAS DE COMPOSTAGEM  
382200000 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS  
383199900 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO  
383270000 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS  
383949900 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
711200000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
431340000 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
422270100 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS  
422190201 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  
421110100 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS  
412040001 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

RAMO DE ATIVIDADE/ OCUPAÇÃO: <b>Serviço</b>	CONTADOR: <b>EDVALDO ZAGATTO</b>
--	-------------------------------------

LOCALIZAÇÃO:

**RUA ENGENHEIRO ROBERTO MANGE, 2026 -  
BAIRRO VILA TAQUARUSSU CAMPO GRANDE/MS CEP: 79.006-630**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00	TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00	QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00	QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00	SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00	DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00	

I.S.S: <b>Mensal</b>	PUBLICIDADE: <b>Não</b>	AMBULANTE: <b>Não</b>	OC. SOLO: <b>Não</b>	LICENÇA ESPECIAL: <b>Não</b>
-------------------------	----------------------------	--------------------------	-------------------------	---------------------------------

FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO:

**Sim - Outra Região**

PUBLICIDADES:

AVISO:

**ESTE CARTÃO É VÁLIDO ATÉ 15/02/2025, SOMENTE PARA A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE FICAR EM LOCAL ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA  
DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 2 / 2  
Data: 16/02/2024 09:04

FLS. 156

PROC. 005/25

RUB. LB

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: <b>0016561600-6</b>	CPF/CNPJ: <b>14.335.393/0001-07</b>	DATA ABERTURA: <b>17/11/2011</b>	Nº DE CONTROLE: <b>0040989/24-86</b>
CONTRIBUINTE: <b>MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA</b>			
DENOMINAÇÃO COMERCIAL:			
<b>ATIVIDADES/OCUPAÇÕES DESENVOLVIDAS:</b> 771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 859969900 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 811170000 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 016100300 - SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA 433040400 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 439910400 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE C 521250000 - CARGA E DESCARGA 525080300 - AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARITIMO 711970400 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 829979900 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADA 431180200 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 749010300 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS 525080400 - ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA 821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 822020001 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO 960929900 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 841240001 - REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS S			

**AVISO:**

ESTE CARTÃO É VÁLIDO ATÉ 15/02/2025, SOMENTE PARA A(S) ATIVIDADES(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE FICAR EM LOCAL ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 16/02/2024 09:04:31

POR:WEB

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 069EE45F1DAD0AB39551311ACE5638CF

FLS. 157  
PROC. 005/25  
RUB. JF



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MORHENNA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ: 14.335.393/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:17 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2025.

Código de controle da certidão: **E6F9.F529.F96F.77BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. 158  
PROC. 005/25  
RUB. LB



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **096160/2024**

Contribuinte: MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA  
CCE: 28.394.650-4

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituidos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 10:20:48 horas do dia 13/12/2024 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG** FLS. 159

Nº494682/25-70

PROC. 005/25

RUB. LB

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

Nome/Razão Social: MORHEN COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA  
CPF/CNPJ: 14.335.393/0001-07

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data.

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:23 de fevereiro de 2025

Campo Grande, 24 de janeiro de 2025.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<http://tiqweb.capital.ms.gov.br/certidores>

Código de Autenticidade: 56AB25E3E651DAA9A87B76CDCA6DEF37

FLS. 160  
PROC. 005/25  
RUB. 

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.335.393/0001-07

**Razão Social:** MORHEN COL E ENG AMB LTDA

**Endereço:** RUA ANTONIO TENENTE JOAO DE FIGUEIRE / TAQUARUSSU / CAMPO GRANDE / MS / 79006-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/01/2025 a 22/02/2025

**Certificação Número:** 2025012409201866054278

Informação obtida em 24/01/2025 09:20:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FLS. 161

PROC. 005/25

RUB. [Assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.335.393/0001-07

Certidão nº: 86053661/2024

Expedição: 13/12/2024, às 10:48:22

Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.335.393/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**C E R T I D Ã O E S T A D U A L**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO N°: 8799430

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 21/01/2025, verifiquei NADA CONSTAR contra:

MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA, portador do CNPJ: 14.335.393/0001-07. \*\*\*\*\*

## OBSERVAÇÕES:

- Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quarta-feira, 22 de janeiro de 2025.

0009203930

PEDIDO N°:



FLS. 163  
PROC. 005/25  
RUB. JL

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped**

Versão: 10.1.3

**RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO**

NIRE 54201049630	CNPJ 14.335.393/0001-07	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		

**IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO**

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>NATUREZA DO LIVRO</b>	<b>NÚMERO DO LIVRO</b>
<b>REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO</b>	12
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	04689159823	EDVALDO ZAGATTO: 04689159823	830270480159911927 4	06/07/2022 a 06/07/2023	Não
Diretor	06090475823	SERGIO GARCIA: 06090475823	715850796957556830 7	04/01/2022 a 04/01/2025	Sim

**NÚMERO DO RECIBO:**

76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.  
C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9

Escruturação recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/05/2023 às 11:42:53

5B.54.2B.62.59.75.F2.80  
11.5E.FA.9C.F4.02.79.3E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.  
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FLS. 164  
PROC. GOS/25  
RUB.  Sped

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
Número de Ordem do Livro: 12

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
NIRE	54201049630
CNPJ	14.335.393/0001-07
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	CAMPO GRANDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/09/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	51030

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	51030
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

FLS. 165  
 PROC. 005/25  
 RUB. S Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 10.254.032,55	R\$ 11.252.867,76
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.770.502,41	R\$ 2.606.962,90
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.583.333,05	R\$ 2.257.172,27
CAIXA		R\$ 754.142,51	R\$ 2.101.968,68
Caixa		R\$ 754.142,51	R\$ 2.101.968,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 664,58	R\$ 393,98
Banco Bradesco S/A		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Banco Safra S/A		R\$ 663,58	R\$ 392,98
Banco Santander		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 828.525,96	R\$ 154.809,61
Banco Bradesco - Cdb		R\$ 525.308,17	R\$ 142.346,25
Santander		R\$ 3.395,62	R\$ 12.463,36
Aplic Banco Safra		R\$ 299.822,17	R\$ 0,00
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 55.116,96	R\$ 262.434,61
CLIENTES NACIONAIS-2		R\$ 48.598,48	R\$ 255.916,13
Clientes		R\$ 48.598,48	R\$ 255.916,13
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos de Salários a Empregados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 6.518,48	R\$ 6.518,48
Irrf a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pis a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cofins a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Csll a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inss a Compensar		R\$ 5.301,14	R\$ 5.301,14
Iss a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Irrf Pago a Maior		R\$ 1.217,34	R\$ 1.217,34
Ir S/Aplic Financeira		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 132.052,40	R\$ 87.356,02
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 2.193,82	R\$ 5.444,44
Seguros a Apropriar		R\$ 2.193,82	R\$ 5.444,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 15

FLS. 166  
 PROC. 005/25  
 RUB. LB

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GASTOS DIVERSOS A APROPRIAR		R\$ 129.858,58	R\$ 81.911,58
Encargos Financeiros a Apropriar		R\$ 129.858,58	R\$ 81.911,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 8.483.530,14	R\$ 8.645.904,86
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.879.814,95	R\$ 2.970.651,67
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 9.739,73	R\$ 0,00
Depósitos Judiciais		R\$ 9.739,73	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A PESSOAS LIGADAS		R\$ 3.870.075,22	R\$ 2.970.651,67
Organização Morena de Parc.Serv. H Ltda		R\$ 1.519.127,40	R\$ 1.716.518,90
Morena Serviços Administrativos		R\$ 1.809.624,27	R\$ 1.159.624,27
Morena Serviços Temporários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bureau Propaganda, Public e Prom Ltda		R\$ 16.300,00	R\$ 0,00
Bureau Participações Ltda		R\$ 524.558,50	R\$ 0,00
Vieira Participações Societárias Ltda		R\$ 0,00	R\$ 94.508,50
Jr Participação Eireli		R\$ 465,05	R\$ 0,00
Sergio Garcia Participações Eireli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 4.603.715,19	R\$ 5.675.253,19
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 6.176.781,35	R\$ 7.547.866,58
Máquinas e Equipamentos		R\$ 736.417,94	R\$ 615.729,70
Móveis e Utensílios		R\$ 1.760,00	R\$ 53.215,60
Ferramentas		R\$ 0,00	R\$ 56,44
Imóveis		R\$ 151.635,00	R\$ 151.635,00
Veículos		R\$ 4.898.399,01	R\$ 6.098.083,01
Computadores e Periféricos		R\$ 4.210,00	R\$ 6.608,90
Marcas e Patentes de Invenção		R\$ 319,00	R\$ 319,00
Aparelhos Telefônicos		R\$ 4.146,00	R\$ 4.146,00
Ar-Condicionado		R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
Celulares		R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00
Construção em Andamento		R\$ 374.774,40	R\$ 612.952,93
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (1.573.066,16)	R\$ (1.872.613,39)
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (1.573.066,16)	R\$ (1.872.613,39)
PASSIVO		R\$ 10.254.032,55	R\$ 11.252.867,76
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.375.268,90	R\$ 1.941.625,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 15

FLS. 167PROC. 005/25RUB. sf**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 14.335.393/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 270.006,93	R\$ 678.144,36
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 270.006,93	R\$ 678.144,36
ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE REFRIGERACAO PANAN OESTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO MECANICA CASCAVEL LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO PE DE CEDRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMETAL - INDUSTRIA METALURGICA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIMA & STREHL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAFEMAQ PARAFUSOS FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIRATINI LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARAFUSOS SAO PAULO LTDA MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARAFUSOS SAO PAULO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIO FERREIRA MIGUEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTRELA PECAS E ACESSORIOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NELSON HIDEO SHIMADA EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCHMIDT RODRIGUES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALVES AUTO PORTAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO PILOTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOCATELLI E TRENTIN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOCATELLI & TRENTIN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
YONAMINE E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANIEL GUALBERTO DE SOUZA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO ENTRE RIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H. ZANARDO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO PRUDENTAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO PECAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIERO. VIERO & MARTINS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BUSSE HOTELARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P. P. SOM E ACESSORIOS LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

FLS. 163  
 PROC. CQS/25  
 RUB. SL

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GRANFER CAMINHOES E ONIBUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Auto Eletrica Trevo Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Auto Eletrica Ajax Ltda Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KATIA CRISTINA JOVINO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENA ILUMINACAO EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CELSOM MAGALHAES DE OLIVEIRA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL ROLAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KLESZCZ. RANGHETTI & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO ELETRICA E MECANICA IPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Atacadao S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OI S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coopervale Coop Agric M Vale P Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOMPEL INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MACOPEL MAT. CONST. E PROJ. ENG. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GCM COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECUPERADORA PANTANAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALDIR AUTO PECAS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEQUEIRA ENGENHARIA INDUSTRIA E COM. LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO ELETRICA E BATERIAS TOBIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRMAOS COSTA LIMA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO ADONIR CASTILHO DOS REIS & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PerfilFerros Industria e Comercio de Ferro e Aco Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEITE E BRINGEL LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RILDO GOMES DA SILVA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONEMANG CONEXOES E MANG. HIDR. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PINHAIS COMERCIO AUTOPECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOTARDO PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TORAL GILIOLI LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 4 de 15

FLS. 169  
 PROC. 005/25  
 RUB. JL

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
POSITIVO AUTO ELETTRICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCENAVI PECAS E SERVICOS LTDA-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bsb Produtora de Equipamentos de Protecao Individual Sa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIDROFLEX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCENTRO MARCAS LTDA-4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIACAO CRUZEIRO DO SUL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO VIDROS CALOGERAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMED CAMPO GRANDE MS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAGEM ALVORADA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRO DADOS SERVICOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPTRA MEDICA E HUMANAS SERVICOS EM CLINICA GERAL E MEDICINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEX ONLINE LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALVORADA COM DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROLPLADIS EMBREAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MS AMBIENTAL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Kampai Motors Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POFFO AUTO PECAS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JABURU DIST DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REFORMAS DE TANQUES CASCABEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Soubhia & Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOCATELLI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHASSILASER EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATACADAO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WAGNER RODRIGUES FOTOCOPIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO DE SERVICOS AGUA CLARA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIVO - TELEFONICA BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

FLS. 170PROC. 005125RUB. LB**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FONTE PURA COM PURIFICADORES DE AGUA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A.P.Q. RODRIGUES RESTAURANTE - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMPO GRANDE DISTRIBUIDOR DE BATERIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHINA COMERCIO DE PNEUS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEDEP-SERVICO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICACOES LTDA -EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Zzoh com e Repres de Pc P Veic Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAMONES SALAMANCA IND. DE CONSERVAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIMPA OBRA E MINI MAQUINAS LOCACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ECM COMERCIO & SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Marluvas Calcados de Segurança Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO ELETTRICA ALVORADA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO PEDRO DUARTE - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Damaeq Davilla Ind Med de Maq Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARUEME CAMINHOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Distribuidora Automotiva Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Porto Seguro Cia Seg.Gerais 7		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Campo Grande Sistemas de Segurança Ltda ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMAGRI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSTA E COSTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Casa do Criador		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TREVO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FR CRUZ EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLORESTAL MOTO SERRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADEMIR TADEU LOPES L2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R.A RECAPAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Heroi Comercio Importadora e Distribuidora de Auto Pecas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATITUDE AMBIENTAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO AUTOMOTIVO AVANCI LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSPECENTRO INSPECACAO VEICULAR EIRELI-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 6 de 15

FLS. 171  
 PROC. QOS/25  
 RUB. Lc

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MANFLEX MANGUEIRAS E CONEXOES EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OISHIRO - PECAS E SERVICOS EIRELI-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Central Ferramentas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Luiz Damico Junior 07005147910		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HIPERMAK MAQ. E FERRAM. LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCHWADE CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS SP S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GP PNEUS E MOTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA & CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODRIGO DA SILVA NOVAES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIPETRO MS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FMF FERRAGENS MAQUINAS FERRAMENTAS EIRELI-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIS CARLOS QUEIROZ DE OLIVEIRA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Margarida Fernandes Alves - Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VASSOURAS DRAGAO IND. E COM. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dipecar Dist Pc e Aces P/ Caretas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TR SANTANA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAVRATTI E FILHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASCABEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOCAR - VISTORIA VEICULAR EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRADO RECUPERADORA DE CHASSIS E EIXOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LABORATORIO BIOCLINICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRUCADAO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOGUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L. M. SANCHES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIANO SECCO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO PECAS E MECANICA ESTRELA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO ANTONIO BASSO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

FLS. 172  
 PROC. 005/25  
 RUB. LB

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HIVAMANG AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMPO VERDE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE AFONSO PEREIRA AGROPECUARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJAX CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tostato Restaurante & Cafe Ltda - Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Truck Center Oficina Mecanica e Auto Eletrica Eireli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucelia Nogueira Machado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Auto Mecanica R & M Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUAICURUS COMERCIO E SERVICOS DE TACOGRAFOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAFICA RAPIDA E OFF-SET ARTMIX EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
S C DEL PINTOR PEREIRA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valdeci de Souza Verly - Eireli - Epp		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLOBAL MAQS E IMPLEMENTOS AGRIC LTD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON CARLOS DE SOUZA PEREIRA 84840587191		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LABMINERI LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Marco Zero Locacao de Veiculos de Cargas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Robercap Recauchutagem de Pneus Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KAIROS AUTO MOLAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WILSON AUTO CENTER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LC DIESEL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SW INDÚSTRI E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TABOSA E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ivr Informatica Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A F P INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A C F SILVA GATTO & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THAIS DANUSA DE SOUZA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 8 de 15

FLS. 173  
 PROC. 005125  
 RUB. 16

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 14.335.393/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
M. A. COELHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAROLINE XAVIER ROXO 36932682826		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE VALDECI RIBAS ARAUJO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBLIME SOLUCOES INTELIGENTES EM CERTIFICACAO DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRAL FERRAMENTAS LTDA - 10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THIELEN APARECIDA DE LIMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENISIO RODRIGUES DA SILVA 84401672100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cpadi-Comercio de Pneus e Acess. de Itaquirai Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mobi7 Tecnologia em Mobilidade S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELIZABETH GONCALVES MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO ELETRICA FERREIRA EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL ITALUIZA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A S HIDRAULICA & MANUTENCAO AGRICOLA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROCHA & GONCALVES LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PNEULANDIA COMERCIAL LTDA-CGB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADRIELLY DA SILVA FELIX		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transfortcal - Eireli		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAFAEL HENRIQUE ALMOAS DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KAZA DA EMBREAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Edenred Soluções de Pagamentos Hyla S.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A			
CENTRO AUTOMOTIVO EURO TRUCK LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIDNEY ALEXANDRE DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERSONAL SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL SERVICE LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BORRACHARIA DO TONHAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO PEÇAS ENTRE RIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TACCA SOARES DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 9 de 15

FLS. 174  
 PROC. 005125  
 RUB.

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PESSOA E PESSOA ADVOGADOS ASSOCIADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMAZON PLAZA HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MILENA VIZONI SCUDELLER 21348753803		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDRO MARUSIAK FILHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BORRACHARIA IVAN PEREIRA DA SILVA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BORRACHARIA SAO LUIZ LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABRICIO MODESTO CORTE 07581636143		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARISTELA ASSIS CHIMENES - MEI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOAO BATISTA ANGELO FILHO 01669602176		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINICA MEDICA CALIL S/S LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RUBENILDA MENDIETA ZOTTI 86237578587		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SMO - SERVICOS DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCAS FRANCISCO SCHWENDLER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUANA DOS SANTOS COUTO 44899835817		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRICIA CARDOSO ZOTTI 02860493174		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F T DA ROCHA & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERISON XAVIER MARTINS 97016098168		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CMEST-CENTRO DE MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALH		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DA ROCHA 40354997149		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINVIDA SERVICOS MEDICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATOSO & MATOSO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGDA GONCALVES NUNES 04175742158		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Molas Cidade Nova Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINISTERIO DA ECONOMIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL PLANALTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A INDUSTRIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇOES E FERRAGENS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 10 de 15

FLS. 175  
 PROC. QCS/25  
 RUB. 8B

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
C.Vale - Cooperativa Agroindustrial		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINICA DO TRABALHO NAVIRAI LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIO CESAR LIRA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGATRUCKS AUTO PECAS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINICIUS DE OLIVEIRA FATALA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
D M FLOR DA TERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E METALURGICA EIRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A E H MAKIAMA EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESPOLIO I BAZAN MARQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WILIAN MARCOS JIMENEZ MORAES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO ROBERTO FIRMINO PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLORENZA TRUCK DIESEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SHOPMIL UTILIDADES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO ALEKSANDER FRANCHINI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORESTAL CASA MATA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANFLEX PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A NETO RUNICHI CARNAVALE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOP EPI - COMERCIO DE ABRASIVOS. EQUIPAMENTOS. FERRAMENTAS L		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARANHO COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELZA FATIMA DELMONDES FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C & W ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCOS SESTI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERMERCADO VTME LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HYDROPAR COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAROM MOVEIS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAZIN - IND. E COM. DE MOVEIS E ELETROD. LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DAS TINTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIVIANE BATISTA RODRIGUES DA SILVA 03126076106		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTOS TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDRO GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 11 de 15

FLS. 176  
PROC. 005125  
RUB. JL

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
Número de Ordem do Livro: 12  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LEANDRO BOFF TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHAS AZUIS HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISAIAS CORREA DA SILVA 56178620144		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDRO MORAES PIRES 72563281172		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIV TORNEARIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOLD HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON ALVES DE SOUZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BORRACHARIA			
JAILSON ALVES DA ROCHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLAVIO GIOVANI OLIVEIRA DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASH MANUTENCAO AGRICOLA E TRANSPORTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIANCARLOS MARTINS LABOISSIER RAMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULIMARQUE RODRIGUES LOPES 06928489162		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BORRACHARIA E LANCHONETE TREVAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVONE ROSA DE OLIVEIRA COSTA 20448251809		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SABRINA ROCHA DA SILVA BENITEZ 05928136145		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HAROLDO FERREIRA SOBRINHO 25733710187		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERMINIO DOS SANTOS & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J J AUTO CAR LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
V H OLIVEIRA DANTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RADIO BELA VISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIMAR MOURA & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENTO & CARVALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERICK ALIFFE DA SILVA LIMA 06528255164		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RR OFICINA MECANICA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C. R. DE ANDRADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLOVECIR MENDES DORNELES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINICA MASSAD LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCO ANTONIO DAS NEVES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL IRMAOS CHAGAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 12 de 15

FLS. 177  
 PROC. 005/25  
 RUB. 80

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOP FREIOS PEÇAS E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TONIEL RAMIRE GONCALVES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diversos		R\$ 270.006,93	R\$ 678.144,36
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 842,02	R\$ 1.052,48
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 842,02	R\$ 1.052,48
Emprestimo Consignado		R\$ 842,02	R\$ 1.052,48
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 453.591,67	R\$ 453.113,81
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 310.525,90	R\$ 316.890,04
Salários a Pagar		R\$ 309.590,24	R\$ 316.890,04
Pensão Alimenticia a Pagar		R\$ 935,66	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 0,00	R\$ 10.884,80
Pro-Labore a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 10.884,80
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 143.065,77	R\$ 125.338,97
Inss a Recolher		R\$ 99.751,35	R\$ 84.287,27
Fgts a Recolher		R\$ 43.314,42	R\$ 41.051,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 309.764,62	R\$ 381.692,19
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 8.501,08	R\$ 17.921,68
Irrf a Recolher - Pessoa Física		R\$ 8.262,18	R\$ 17.444,82
Irrf a Recolher - Pessoa Jurídica		R\$ 0,00	R\$ 55,34
Iss a Recolher		R\$ 147,37	R\$ 354,81
Pis/Cofins/Csll - Não Retido		R\$ 54,94	R\$ 54,94
Pis/Cofins/Csll a Recolher		R\$ 24,82	R\$ 0,00
Inss Retido a Recolher		R\$ 11,77	R\$ 11,77
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO		R\$ 226.762,08	R\$ 288.048,27
Irpj a Pagar		R\$ 146.491,28	R\$ 186.548,07
Contr Social S/Lucro Presum a Pagar		R\$ 80.270,80	R\$ 101.500,20
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 74.501,46	R\$ 75.722,24
Cofins a Pagar		R\$ 48.882,57	R\$ 50.143,45
Pis a Pagar		R\$ 10.591,22	R\$ 10.864,41
Issqn a Pagar		R\$ 15.027,67	R\$ 14.714,38
Icms Diferencial Aliquota a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

FLS. 178  
 PROC. 005125  
 RUB. LB

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 12  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.559,53
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.559,53
Seguros a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 2.559,53
Contas Diversas a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento de Clientes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS PROVISÕES		R\$ 341.063,66	R\$ 425.063,35
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 341.063,66	R\$ 425.063,35
Provisão de 13º Sálario		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão de Férias		R\$ 341.063,66	R\$ 425.063,35
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.509.059,69	R\$ 2.810.367,19
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.509.059,69	R\$ 2.810.367,19
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 2.509.059,69	R\$ 2.804.861,18
Finame Bradesco		R\$ 31.866,92	R\$ 174.938,22
Banco Santander		R\$ 0,00	R\$ 414.365,82
Cartão Bndes		R\$ 44.424,46	R\$ 0,00
Banco Bradesco Financiamentos		R\$ 227.025,11	R\$ 0,00
Banco Bradesco Financiamentos S/A		R\$ 438.871,84	R\$ 319.179,52
Banco Bradesco Financiamentos S/A /Fiorino Vurgão		R\$ 31.607,45	R\$ 0,00
Capital Giro		R\$ 101.704,92	R\$ 0,00
Banco Bradesco Financiamentos S/A		R\$ 28.242,49	R\$ 179.555,02
Banco Bradesco Contrato 6064459		R\$ 56.666,72	R\$ 16.666,76
Banco Bradesco Contrato 6064503		R\$ 115.909,12	R\$ 34.090,96
Bradesco Ccb		R\$ 129.740,66	R\$ 62.049,98
Banco Bradesco Contrato 6104206		R\$ 375.000,00	R\$ 249.999,96
Banco Bradesco Contrato 6102573		R\$ 375.000,00	R\$ 238.636,32
Banco Bradesco Contrato 6102570		R\$ 177.000,00	R\$ 112.636,32
Banco Bradesco Contrato 6102996		R\$ 376.000,00	R\$ 250.696,96
Banco Bradesco Contrato 2912465283		R\$ 0,00	R\$ 387.142,23
Banco Bradesco Contrato 3630050626		R\$ 0,00	R\$ 16.856,51
Banco Bradesco Contrato 2912551490		R\$ 0,00	R\$ 43.944,09
Banco Bradesco Contrato 2912469165		R\$ 0,00	R\$ 387.142,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 14 de 15

FLS. 179  
PROC. 005125  
RUB. SP

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 14.335.393/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Juros a Apropriar		R\$ 0,00	R\$ (83.039,72)
EMPRESTIMO DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Morena Serviços Temporarios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Organizacao Morena P.S.H. Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ilmara de Cassia de Paula Vieira		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bureau Participações Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 5.506,01
Inss Parcelamento		R\$ 0,00	R\$ 5.506,01
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 6.369.703,96	R\$ 6.500.874,85
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.500.000,00	R\$ 5.500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.500.000,00	R\$ 5.500.000,00
Capital Social Integralizado		R\$ 5.500.000,00	R\$ 5.500.000,00
RESERVAS		R\$ 869.703,96	R\$ 869.703,96
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 869.703,96	R\$ 869.703,96
Reserva de Lucros		R\$ 869.703,96	R\$ 869.703,96
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 131.170,89
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 131.170,89
Resultado do Exercício		R\$ 3.338.084,67	R\$ 5.375.856,27
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ (215,04)	R\$ 1.028,17
(-) (-) Lucros Distribuidos		R\$ (3.337.869,63)	R\$ (5.245.713,55)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 15 de 15

FLS. 180

PROC. 005125

RUB.

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped  
1.0.1.2-1

Entidade: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 14.335.393/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercicio (Lucro ou Prejuizo liquido do exercicio)		R\$ 3.338.084,67	R\$ 5.375.856,27
RECEITAS		R\$ 15.018.329,71	R\$ 18.312.544,39
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 15.018.329,71	R\$ 18.098.318,69
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS		R\$ 16.419.169,23	R\$ 19.810.317,12
RECEITAS COM SERVICOS		R\$ 16.419.169,23	R\$ 19.810.317,12
Servicos Prestados a Prazo		R\$ 16.419.169,23	R\$ 19.810.317,12
(-) DEDUÇOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICOS		R\$ (1.413.746,39)	R\$ (1.723.271,28)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS		R\$ (1.413.746,39)	R\$ (1.723.271,28)
(-) Pis S Vendas e Servicos		R\$ (106.724,61)	R\$ (128.767,07)
(-) Cofins S Vendas e Servicos		R\$ (492.575,08)	R\$ (594.309,52)
(-) Issqn S Servicos		R\$ (814.446,70)	R\$ (1.000.194,69)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 12.906,87	R\$ 11.272,85
GANHOS COM APlicacOES FINANCEIRAS		R\$ 489,69	R\$ 769,39
Rendimentos de Aplicacao Financeira		R\$ 489,69	R\$ 769,39
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 12.417,18	R\$ 10.503,46
Juros Ativos		R\$ 11.010,12	R\$ 1.253,30
Descontos Obtidos		R\$ 1.407,06	R\$ 9.250,16
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 212.079,20
ALIENACAO DE BENS		R\$ 0,00	R\$ 212.079,20
ALIENACAO DE IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 212.079,20
Alienacao de Maquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ 136.829,20
Alienacao de Veiculos		R\$ 0,00	R\$ 75.250,00
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 2.146,50
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 2.146,50
RECEITAS EVENTUAIS		R\$ 0,00	R\$ 2.146,50
Recuperacao de Despesas		R\$ 0,00	R\$ 2.146,50
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (11.680.245,04)	R\$ (12.936.688,12)
(-) CUSTOS		R\$ (2.155.870,53)	R\$ (2.232.397,40)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (2.155.870,53)	R\$ (2.232.397,40)
(-) CUSTOS DIVERSOS		R\$ (2.155.870,53)	R\$ (2.232.397,40)
(-) Manutencao Maquinas e Equip-Custo		R\$ (448.498,69)	R\$ (112.045,25)
(-) Locacao de Maquinas e Equip-Custo		R\$ (253.070,00)	R\$ (900,00)
(-) Servicos Prestados Pj-Custo		R\$ (20.707,56)	R\$ (89.552,14)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 5

FLS. 181  
 PROC. 005125  
 RUB. LB

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Material de Consumo-Custo		R\$ 0,00	R\$ (17,62)
(-) Combustíveis e Lubrificantes-Custo		R\$ 0,00	R\$ (87.454,93)
(-) Materiais de Segurança-Custo		R\$ 0,00	R\$ (20,00)
(-) Materiais Aplicados-Custo		R\$ (333.750,48)	R\$ (275.632,51)
(-) Despesas com Veículos-Custo		R\$ (976.781,14)	R\$ (1.273.960,63)
(-) Materiais Auxiliares-Custo		R\$ (8.526,02)	R\$ (21.939,74)
(-) Energia Eletrica-Custo		R\$ 0,00	R\$ (11.826,40)
(-) Epi - Equipamento de Protecao Individual-Custo		R\$ (12.862,18)	R\$ (106.051,03)
(-) Pat-Programa Alim Trabalh Custo Servico-Custo		R\$ (59.178,57)	R\$ (78.678,52)
(-) Vale Transporte Custo Servico		R\$ 0,00	R\$ (202,40)
(-) Uniforme Custo Servico-Custo		R\$ (24.825,40)	R\$ (99.621,60)
(-) Seguros-Custo		R\$ (17.670,49)	R\$ (74.494,63)
(-) DESPESAS		R\$ (8.627.158,70)	R\$ (9.593.352,50)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.356.747,98)	R\$ (9.041.279,23)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (5.060.183,77)	R\$ (5.583.414,01)
(-) Salarios		R\$ (3.957.586,03)	R\$ (4.172.728,32)
(-) Pro-Labore		R\$ (155.762,91)	R\$ (150.974,62)
(-) Ferias		R\$ (445.034,43)	R\$ (461.870,66)
(-) 13.Salario		R\$ (359.709,61)	R\$ (355.292,68)
(-) Rescisoes Indenizacoes Trabalhistas		R\$ (102.393,79)	R\$ (378.971,94)
(-) Segurança e Medicina no Trabalho		R\$ (39.697,00)	R\$ (63.150,79)
(-) Beneficios Diversos		R\$ 0,00	R\$ (425,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (1.886.938,38)	R\$ (1.888.159,34)
(-) I.N.S.S.		R\$ (1.420.917,62)	R\$ (1.372.710,32)
(-) F.G.T.S.		R\$ (367.725,09)	R\$ (372.723,58)
(-) Multa Rescisoria Fgts		R\$ (98.295,67)	R\$ (138.339,63)
(-) Contribuicao Sindical Assistencial		R\$ 0,00	R\$ (4.385,81)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.409.625,83)	R\$ (1.569.705,88)
(-) Agua e Esgoto		R\$ (5.469,98)	R\$ (12.601,85)
(-) Energia Eletrica		R\$ (18.008,72)	R\$ (6.328,69)
(-) Despesas com Expediente		R\$ (52.782,23)	R\$ (7.422,97)
Material de Limpeza		R\$ (1.300,50)	R\$ 0,00
(-) Material de Escritorio		R\$ (177,57)	R\$ (1.011,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 5

FLS. 182  
 PROC. ansks  
 RJB. sb

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

**Entidade:** MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 14.335.393/0001-07  
**Número de Ordem do Livro:** 12  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Manutencao e Conservacao		R\$ (137.863,09)	R\$ (220.392,53)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R\$ (92.074,84)	R\$ (150.764,92)
(-) Sindicato Patronal Associacao de Classe		R\$ (35.633,66)	R\$ (22.824,50)
(-) Depreciacoes e Amortizacoes		R\$ (396.509,14)	R\$ (541.492,43)
(-) Publicidade e Propaganda		R\$ (17.446,40)	R\$ (5.219,00)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (1.312,94)	R\$ (13.741,71)
(-) Assistencia Medica		R\$ (22.547,82)	R\$ (40.124,01)
(-) Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$ 0,00	R\$ (17.500,00)
(-) Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$ 0,00	R\$ (6.444,08)
(-) Dispensios com Alimentacao		R\$ (5.398,75)	R\$ (14.277,65)
(-) Cursos e Treinamentos		R\$ (2.503,33)	R\$ (10.949,79)
(-) Telefone e Internet		R\$ (22.930,03)	R\$ (21.261,96)
(-) Pat-Programa Alimentacao Ao Trabalhador		R\$ 0,00	R\$ (6.410,76)
(-) Bens de Pequeno Valor		R\$ 0,00	R\$ (5.961,54)
(-) Estacionamento Pedagios		R\$ (947,83)	R\$ (3.786,66)
(-) Revistas e Publicacoes		R\$ 0,00	R\$ (1.350,00)
Confraternizacoes Eventos		R\$ (199,70)	R\$ 0,00
(-) Seguros		R\$ 0,00	R\$ (6.692,38)
(-) Despesas com Informatica		R\$ (28.646,80)	R\$ (29.427,86)
(-) Despesas com Seguranca e Vigilancia		R\$ (15.302,60)	R\$ (19.955,00)
Manutencao de Maquinas e Equip		R\$ (6.112,00)	R\$ 0,00
Despesas C Veiculos		R\$ (700,48)	R\$ 0,00
(-) Taxas Licencias Emolumentos		R\$ (15.508,92)	R\$ (21.646,99)
(-) Viagens e Estadias		R\$ (40.313,93)	R\$ (97.414,09)
(-) Despesas Nao Dedutiveis		R\$ (7.689,27)	R\$ (5.155,80)
(-) Despesas com Cartorios		R\$ (6.898,61)	R\$ (237,40)
(-) Associacao de Classes		R\$ (960,00)	R\$ (2.930,46)
(-) Locacao de Maquinas e Equip		R\$ (13.051,58)	R\$ (729,80)
(-) Despesas com Processamentos de Dados		R\$ (460,00)	R\$ (250,00)
(-) Alugueis e Condominios		R\$ (70.862,89)	R\$ (59.225,09)
Licitacoes		R\$ (968,80)	R\$ 0,00
(-) Despesas Judiciais		R\$ (372.796,88)	R\$ (6.179,18)
(-) Ferramentas de Trabalho		R\$ 0,00	R\$ (3.215,83)
Materiais de Segurana		R\$ (400,00)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 3 de 5

FLS. 183PROC. QDS125RUB. LB

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 14.335.393/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Locacao de Veiculos		R\$ 0,00	R\$ (73.304,08)
(-) Despesas C Medicamento		R\$ (1.211,76)	R\$ (92,50)
(-) Despesas com Cartao de Credito		R\$ 0,00	R\$ (27.723,39)
(-) Despesas Diversas		R\$ 0,00	R\$ (4.861,95)
(-) Recrutamento e Selecao		R\$ 0,00	R\$ (390,75)
(-) Honorarios Advocativios		R\$ (2.632,00)	R\$ (39.749,00)
(-) Estagiarios		R\$ 0,00	R\$ (11.385,16)
(-) Brindes Funcionarios Clientes		R\$ (4.830,25)	R\$ (21.415,59)
Despesas Eventos Patrocínios		R\$ (2.500,00)	R\$ 0,00
(-) Taxis Uber		R\$ 0,00	R\$ (86,40)
Tratamento de Residuos		R\$ (4.672,53)	R\$ 0,00
(-) Despesa C Assessoria		R\$ 0,00	R\$ (27.771,06)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (194.383,67)	R\$ (396.462,63)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ (194.383,67)	R\$ (396.462,63)
(-) Juros		R\$ (145.132,47)	R\$ (293.254,12)
(-) Descontos Concedidos		R\$ (24.936,69)	R\$ (44.950,69)
(-) Multas		R\$ (75,35)	R\$ (3.086,31)
Despesas C Financiamentos		R\$ (3.861,68)	R\$ 0,00
(-) Despesas Bancarias		R\$ (20.377,48)	R\$ (55.171,51)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R\$ (75.716,03)	R\$ (107.553,64)
(-) IMPOSTOS		R\$ (75.716,03)	R\$ (103.324,58)
(-) Iof		R\$ (14.435,30)	R\$ (21.481,61)
(-) Iptu		R\$ (844,47)	R\$ (844,47)
(-) Ipva		R\$ (48.996,32)	R\$ (55.596,67)
(-) Icms		R\$ (3.859,76)	R\$ (5.084,13)
(-) Icms Diferencial Aliquota		R\$ 0,00	R\$ (2.524,86)
(-) Icms Gnre		R\$ 0,00	R\$ (4.477,64)
(-) Licenciamento de Veiculos		R\$ (7.580,18)	R\$ (13.315,20)
(-) MULTAS		R\$ 0,00	R\$ (4.229,06)
(-) Multas Contratuais		R\$ 0,00	R\$ (4.229,06)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (311,02)	R\$ (48.057,00)
(-) PERDAS		R\$ (311,02)	R\$ (48.057,00)
(-) Perdas na Alienacao de Imobilizado		R\$ (311,02)	R\$ (48.057,00)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANCO		R\$ (897.215,81)	R\$ (1.110.938,22)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 4 de 5

FLS. 184  
PROC. 005125  
RUB. LB

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 14.335.393/0001-07

Número de Ordem do Livro: 12

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISOES P IMPOSTOS S LUCRO		R\$ (897.215,81)	R\$ (1.110.938,22)
(-) PROVISOES P IMPOSTOS S LUCROS		R\$ (623.742,48)	R\$ (774.295,94)
(-) Provisao P Irpj		R\$ (623.742,48)	R\$ (774.295,94)
(-) PROVISOES P CONTRIBUICOES S LUCROS		R\$ (273.473,33)	R\$ (336.642,28)
(-) Provisao P Contribuicao Social		R\$ (273.473,33)	R\$ (336.642,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 5 de 5

FLS. 185  
 PROC. 005125  
 RUB. LB

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	MORHENNA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP 14.335.393/0001-07	Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Histórico	Código de Agluturação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVAS DE LUCROS (R\$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	5.500.000,00	869.703,96	0,00	6.369.703,96	12.739.407,92
Lucros Distribuídos			(-)5.245.713,55	(-)5.245.713,55	(-)10.491.427,10
Lucro Líquido do Período			5.375.856,27	5.375.856,27	10.751.712,54
Ajustes de Períodos Anteriores			1.026,17	1.026,17	2.058,34
Saldo Final em 31.12.2022	5.500.000,00	869.703,96	131.170,69	6.500.874,85	13.001.749,70
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número  
76.CB.E3.7F.29.89.A7.C4.DF.00.B4.8A.C2.83.59.B8.A0.92.18.65-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

**EMPRESA: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**  
**DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados**  
**de 01/01/2022 a 31/12/2022**

Folha: 1

Descrição	Saldo atual
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	FLS. <u>186</u> 869.703,96
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PROC. <u>005/25</u> RUB. <u>86</u> 0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00
Aumento de Capital Social com Lucro	0,00
REVERSÕES DE RESERVAS	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00
Reserva de Contingências	0,00
Reserva Legal	0,00
Reserva Estatutária	0,00
Reserva de Lucros para Expansão	0,00
Reserva de Incentivo Fiscal	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	131.170,89
Resultado do Exercício	5.375.856,27
(-) Lucros Distribuídos	-5.245.713,55
Retificação de erro de exercícios anteriores	1.028,17
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	0,00
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	0,00
Compensação de Prejuízos	0,00
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00
Reserva de Contingências	0,00
Reserva Legal	0,00
Reserva Estatutária	0,00
Reserva de Lucros para Expansão	0,00
DIVIDENDOS E LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00
Dividendos e Lucros Distribuídos	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	1.000.874,85

**EDVALDO**  
**ZAGATTO:046891598**  
23

Assinado de forma digital por  
EDVALDO ZAGATTO:04689159823  
Dados: 2023.05.17 15:08:33 04'00'

**SERGIO**  
**GARCIA:06090475823**  
5823

Assinado de forma digital por  
SERGIO GARCIA:06090475823  
Dados: 2023.05.18 10:56:38  
04'00'

SCI -Visual Sucessor  
08/05/2023 10:27:11

**EMPRESA: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**  
**DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados**  
**de 01/01/2022 a 31/12/2022**

Folha: 2

Descrição

Saldo atual

FLS. 187  
PROC. 005/25  
RUB. LB

EDVALDO  
ZAGATTO:04689159823  
Assinado de forma digital por  
EDVALDO ZAGATTO:04689159823  
Dados: 2023.05.17 15:08:43 -04'00'

SERGIO  
GARCIA:06090  
475823  
Assinado de forma digital  
por SERGIO  
GARCIA:06090475823  
Dados: 2023.05.18  
10:57:09 -04'00'

SCI -Visual Sucessor  
08/05/2023 10:27:11

**EMPRESA: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**  
**DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa**  
**de 01/01/2022 a 31/12/2022**

Folha: 1

Descrição	Saldo atual
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
Resultado Líquido do Exercício	FLS. <u>188</u>
Depreciação e Amortização	PROC. <u>005125</u>
(-) Resultado da Venda de Ativo Imobilizado	RUB. <u>10</u>
(-) Resultado da Equivalência Patrimonial	
(Aumento) Redução Em Contas a Receber	164.022,20
Aumento (Redução) Em Duplicatas Descontadas	0,00
Aumento (Redução) Em Provisão Créditos de Liquidação Duvidosa	-207.317,65
(Aumento) Redução Em Estoques	0,00
(Aumento) Redução Em Despesas Antecipadas	0,00
Aumento (Redução) Em Fornecedores	44.696,38
Aumento (Redução) Em Contas a Pagar e Obrigações Tributárias	408.137,43
Aumento (Redução) Em Imposto de Renda e Contribuição Social	97.200,60
Aumento (Redução) Em Vendas para Entrega Futura	61.286,19
Aumento (Redução) em Ativos	0,00
Aumento (Redução) em Cauções	9.739,73
Aumento (Redução) em Obrigações Trabalhistas	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	-477,86
Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	1.028,17
	6.253.718,69
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	
Recebimentos Por Vendas de Ativo Inv./Imob./Intang.	918.073,60
(-) Empréstimos Concedidos a Coligadas e Controladas	8.217.065,21
(-) Compras de Imobilizado	2.453.181,03
(-) Aquisição de Ações/Cotas	0,00
(+) Recebimento de empréstimos concedidos a coligadas	9.116.488,76
(+) Dividendos Recebidos	0,00
(+) Resultado Equivalência Patrimonial	0,00
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Investimentos	-635.683,88
<b>FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	
Integralização ou Aumento de Capital Social	0,00
Reserva para Aumento de Capital	0,00
(-) Pagamento de Lucros e Dividendos	5.245.713,55
Empréstimos Tomados	5.591.231,67
(-) Pagamentos de Empréstimos/Debêntures	-5.289.713,71
Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos	-4.944.195,59
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	673.839,22
Disponibilidades no Início do Período	1.583.333,05

**EMPRESA: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**  
**DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa**  
**de 01/01/2022 a 31/12/2022**

Folha: 2

Descrição	Saldo atual
Disponibilidades no Final do Período	2.257.172,27
Variação das Disponibilidades	673.839,22

EDVALDO  
ZAGATTO:04689159823  
Assinado de forma digital por  
EDVALDO ZAGATTO:04689159823  
Dados: 2023.05.17 15:09:10 -04'00'

SERGIO  
GARCIA:0609047582  
3

Assinado de forma digital por  
SERGIO GARCIA:06090475823  
Dados: 2023.05.18 10:58:00  
-04'00'

SCI -Visual Sucessor  
08/05/2023 10:27:51

NOTAS EXPLICATIVAS

FLS. 190  
PROC. 005125  
RUB. JG

**SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial, aos preceitos das Leis das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos.

As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Ativos circulantes e realizáveis a longo prazo

Os estoques são demonstrados pelo custo de aquisição.

Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais.

c) Ativo não circulante

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição.

d) Passivo circulante e exigível a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis.

CAPITAL

O capital social da sociedade está totalmente subscrito e integralizado.

**EDVALDO**

Assinado de forma digital

por EDVALDO

**ZAGATTO:04689**

ZAGATTO:04689159823

**159823**

Dados: 2023.05.17

15:09:25 -04'00'

**SERGIO**

Assinado de forma  
digital por SERGIO

GARCIA:06090475823

Dados: 2023.05.18

**GARCIA:060**

90475823

10:58:29 -04'00'

FLS. 191  
PROC. 005125  
FJJB. JF

# ROTA - ASSESSORIA & CONTABILIDADE

Contador: Edvaldo Zagatto  
CPF: 046.891.598-23  
CRC: MS-002728/O-1

**Empresa:** MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA  
**Endereço:** Rua Tenente Antonio Joao de Figueiredo, 375 - Bairro Taquarussu  
**Cidade:** Campo Grande - MS  
**CNPJ:** 14.335.393/0001-07  
**Inscrição Municipal:** 0016561600-6  
**Inscrição Estadual:** 28.394.650-4

**LG:** Liquidez Geral

**LC:** Liquidez Corrente

**SG:** Solvência Geral

**ED:** Endividamento

**CCL:** Capital Circulante Líquido

<b>Ativo circulante</b>	2.606.962,90
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	2.970.651,67
<b>Passivo Circulante</b>	1.941.625,72
<b>Passivo não circulante</b>	2.810.367,19
<b>Ativo Total</b>	11.252.867,76

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo** = 2.606.962,90 + 2.970.651,67 = **1,17**  
**Passivo Circulante + Passivo não Circulante** = 1.941.625,72 + 2.810.367,19

**LC = Ativo Circulante** = 2.606.962,90 = **1,34**  
**Passivo Circulante** = 1.941.625,72

**SG = Ativo Total** = 11.252.867,76 = **2,37**  
**Passivo Circulante + Passivo não Circulante** = 1.941.625,72 + 2.810.367,19

**ED = Passivo Circulante + Passivo não Circulante** = 1.941.625,72 + 2.810.367,19 = **0,42**  
**Ativo Total** = 11.252.867,76

**CCL=Capital Circulante Líquido** = 2.606.962,90 - 1.941.625,72 = **665.337,18**

Os índices acima referem-se ao exercício findo em 31 de dezembro de 2.022.  
Declaramos que nos responsabilizamos civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Campo Grande - MS, 31 de Dezembro de 2022

EDVALDO  
ZAGATTO:04689159  
823

Assinado de forma digital por  
EDVALDO ZAGATTO:04689159823  
Dados: 2023.05.11 14:55:36 -04'00'

SERGIO  
GARCIA:06090475823

Assinado de forma digital por  
SERGIO GARCIA:06090475823  
Dados: 2023.05.18 10:59:55  
-04'00'

FLS. 192  
PROC. 005/25  
RUB. B

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped**

Versão: 10.1.8

**RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO**

NIRE 54201049630	CNPJ 14.335.393/0001-07
NOME EMPRESARIAL MORHENNA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA	

**IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO**

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
E5.04.F5.9A.65.87.E0.A8.26.E9.74.10.27.A1.86.FB.EA.AC.5A.7C	

**ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:**

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04689159823	EDVALDO ZAGATTO: 04689159823	830270590109400575 4	05/07/2023 a 04/07/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	14335393000107	MORHENNA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.: 14335393000107	830270588844580752 8	13/04/2023 a 12/04/2024	Sim

**NÚMERO DO RECIBO:**

E5.04.F5.9A.65.87.E0.A8.26.E9.  
74.10.27.A1.86.FB.EA.AC.5A.7C-9

Escruturação recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/04/2024 às 16:55:50

B4.DA.F3.C9.1F.23.5A.A2  
1B.71.52.22.AC.70.50.E8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.  
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FLS. 193  
PROC. 005125  
RUB. JF

 Sped  
Sistema P<sup>ú</sup>blico de Escrituração Digital

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
Número de Ordem do Livro: 13

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA
NIRE	54201049630
CNPJ	14.335.393/0001-07
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	DIARIO
Município	CAMPO GRANDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/09/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	63286

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	63286
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.04.F5.9A.65.87.E0.A8.26.E9.74.10.27.A1.86.FB.EA.AC.5A.7C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema P<sup>ú</sup>blico de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

FLS. 194  
 PROC. 005/25  
 RUB. SB  
 Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 11.252.867,76	R\$ 11.365.853,99
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.606.962,90	R\$ 3.290.982,86
DISPONIBILIDADES		R\$ 2.257.172,27	R\$ 2.827.405,68
CAIXA		R\$ 2.101.968,68	R\$ 2.537.523,36
CAIXA		R\$ 2.101.968,68	R\$ 2.537.523,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 393,98	R\$ 1,00
BANCO BRADESCO S/A		R\$ 1,00	R\$ 1,00
(-) BANCO SANTANDER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
BANCO SAFRA S/A		R\$ 392,98	R\$ 0,00
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 154.809,61	R\$ 289.881,32
SANTANDER		R\$ 12.463,36	R\$ 902,15
BANCO BRADESCO		R\$ 142.346,25	R\$ 288.979,17
(-) SAFRA POUPANÇA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 262.434,61	R\$ 417.486,31
CLIENTES NACIONAIS-2		R\$ 255.916,13	R\$ 385.667,15
CLIENTES		R\$ 255.916,13	R\$ 385.667,15
(-) ADIANTAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 14.217,05
(-) ADIANTAMENTOS DE SALARIOS A EMPREGADOS		R\$ (0,00)	R\$ 3.255,20
(-) ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 10.961,85
(-) ADIANTAMENTO 13 SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR		R\$ 6.518,48	R\$ 17.602,11
(-) IRRF A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PIS A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ 11,75
(-) COFINS A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ 54,19
(-) CSLL A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ 18,07
INSS A COMPENSAR		R\$ 5.301,14	R\$ 90,98
(-) ISS A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
IRRF PGTO INDEVIDO		R\$ 1.217,34	R\$ 9.290,98
(-) INSS PAGTO INDEVIDO		R\$ (0,00)	R\$ 8.136,14
(-) IR S/APLIC FINANCEIRA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 87.356,02	R\$ 46.090,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.04.F5.9A.65.87.E0.A8.26.E9.74.10.27.A1.86.FB.EA.AC.5A.7C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 5

FLS, 195  
 PROC. QOS/25  
 RUB. LB

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 5.444,44	R\$ (0,00)
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 5.444,44	R\$ (0,00)
GASTOS DIVERSOS A APROPRIAR		R\$ 81.911,58	R\$ 46.090,87
ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR		R\$ 81.911,58	R\$ 46.090,87
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 8.645.904,86	R\$ 8.074.871,13
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.970.651,67	R\$ 1.724.383,53
EMPRESTIMOS A PESSOAS LIGADAS		R\$ 2.970.651,67	R\$ 1.724.383,53
ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARC SERV H LTDA		R\$ 1.716.518,90	R\$ 1.164.759,26
MORENA SERVICOS ADMINISTRATIVOS		R\$ 1.159.624,27	R\$ 459.624,27
(-) BUREAU PARTICIPACOES LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 100.000,00
VIEIRA PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA		R\$ 94.508,50	R\$ (0,00)
IMOBILIZADO		R\$ 5.675.253,19	R\$ 6.350.487,60
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 7.547.866,58	R\$ 8.333.824,91
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 615.729,70	R\$ 743.885,84
FERRAMENTAS		R\$ 56,44	R\$ 56,44
IMOVEIS		R\$ 151.635,00	R\$ 151.635,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 53.215,60	R\$ 95.440,70
VEICULOS		R\$ 6.098.083,01	R\$ 6.353.483,01
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 6.608,90	R\$ 6.608,90
MARCAS E PATENTES DE INVENCAO		R\$ 319,00	R\$ 319,00
APARELHOS TELEFONICOS		R\$ 4.146,00	R\$ 4.146,00
(-) INSTALACOES		R\$ (0,00)	R\$ 1.599,00
AR-CONDICIONADO		R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
CELULARES		R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		R\$ 612.952,93	R\$ 971.531,02
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (1.872.613,39)	R\$ (1.983.337,31)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (1.872.613,39)	R\$ (1.983.337,31)
PASSIVO		R\$ 11.252.867,76	R\$ 11.365.853,99
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.941.625,72	R\$ 1.929.670,68
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 678.144,36	R\$ 752.699,29
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 678.144,36	R\$ 752.699,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.04.F5.9A.65.87.E0.A8.26.E9.74.10.27.A1.86.FB.EA.AC.5A.7C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 5

FLS. 196  
 PROC. QCS/25  
 RUB. sf

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 678.144,36	R\$ 752.699,29
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 381.692,19	R\$ 276.182,80
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 17.921,68	R\$ 50.382,18
IRRF A RECOLHER - PESSOA FISICA		R\$ 17.444,82	R\$ 13.215,37
IRRF A RECOLHER - PESSOA JURIDICA		R\$ 55,34	R\$ 79,75
ISS A RECOLHER		R\$ 354,81	R\$ 0,00
PIS/COFINS/CSLL - NAO RETIDO		R\$ 54,94	R\$ 0,00
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 247,23
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 11,77	R\$ 0,00
INSS NAO RETIDO PELOS CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 27.808,15
ISS - NAO RETIDO PELO CLIENTE		R\$ 0,00	R\$ 9.031,68
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/LUCRO		R\$ 288.048,27	R\$ 165.407,82
IRPJ A PAGAR		R\$ 186.548,07	R\$ 78.478,08
CONTR SOCIAL A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 86.929,74
CONTR SOCIAL A PAGAR		R\$ 101.500,20	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/RECEITAS		R\$ 75.722,24	R\$ 60.392,80
COFINS A PAGAR		R\$ 50.143,45	R\$ 49.637,92
PIS A PAGAR		R\$ 10.864,41	R\$ 10.754,88
ISSQN A PAGAR		R\$ 14.714,38	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.052,48	R\$ 2.299,64
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 1.052,48	R\$ 2.299,64
EMPRESTIMO CONSIGNADO		R\$ 1.052,48	R\$ 2.299,64
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 453.113,81	R\$ 466.127,87
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 316.890,04	R\$ 372.416,62
SALARIOS A PÁGAR		R\$ 316.890,04	R\$ 337.313,28
FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 35.103,34
RESCISOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13 SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 10.884,80	R\$ 0,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 10.884,80	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.04.F5.9A.65.87.E0.A8.26.E9.74.10.27.A1.86.FB.EA.AC.5A.7C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 5

FLS. 197  
 PROC. 005/25  
 RUB. LB

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 125.338,97	R\$ 93.711,25
INSS A RECOLHER		R\$ 84.287,27	R\$ 50.716,77
FGTS A RECOLHER		R\$ 41.051,70	R\$ 42.994,48
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRRF A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS 13 A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 2.559,53	R\$ 0,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 2.559,53	R\$ 0,00
SEGUROS A PAGAR		R\$ 2.559,53	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS PROVISÕES		R\$ 425.063,35	R\$ 432.361,08
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 425.063,35	R\$ 432.361,08
PROVISÃO DE 13 SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO DE FÉRIAS		R\$ 425.063,35	R\$ 377.354,55
PROVISÃO DE FÉRIAS - INSS		R\$ 0,00	R\$ 43.443,56
PROVISÃO DE FÉRIAS - FGTS		R\$ 0,00	R\$ 11.562,97
PROVISÃO DE 13 SALÁRIO - INSS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO DE 13 SALÁRIO - FGTS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.810.367,19	R\$ 3.010.998,95
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.810.367,19	R\$ 3.010.998,95
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 2.804.861,18	R\$ 2.475.482,25
FINAME BRADESCO		R\$ 174.938,22	R\$ 116.625,42
BANCO SANTANDER		R\$ 414.365,82	R\$ 301.032,54
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 271.247,28
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A		R\$ 319.179,52	R\$ 199.487,20
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A		R\$ 179.555,02	R\$ 76.952,14
BANCO BRADESCO CONTRATO 6064459		R\$ 16.666,76	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO CONTRATO 6064503		R\$ 34.090,96	R\$ 0,00
BRADESCO CCB		R\$ 62.049,98	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO CONTRATO 6104206		R\$ 249.999,96	R\$ 113.636,28
BANCO BRADESCO CONTRATO 6102573		R\$ 238.636,32	R\$ 102.272,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.04.F5.9A.65.87.E0.A8.26.E9.74.10.27.A1.86.FB.EA.AC.5A.7C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 5

FLS. 198  
 PROC. QAS/25  
 RUB. 10

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BANCO BRADESCO CONTRATO 6102570		R\$ 112.636,32	R\$ 48.272,64
BANCO BRADESCO CONTRATO 6102996		R\$ 250.696,96	R\$ 114.333,28
BANCO BRADESCO CONTRATO 2912465283		R\$ 387.142,23	R\$ 270.999,51
BANCO BRADESCO CONTRATO 3630050626		R\$ 16.856,51	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO CONTRATO 2912551490		R\$ 43.944,09	R\$ 13.732,59
BANCO BRADESCO CONTRATO 2912469165		R\$ 387.142,23	R\$ 270.999,51
BANCO BRADESCO CONTRATO 2913894943		R\$ 0,00	R\$ 313.109,21
BANCO BRADESCO CONTRATO 2913894978		R\$ 0,00	R\$ 313.109,21
(-) (-) JUROS A APROPRIAR		R\$ (83.039,72)	R\$ (50.327,20)
EMPRESTIMO DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MORENA SERVICOS ADMINISTRATIVOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MORENA SERVICOS TEMPORARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARC. SERV H LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BUREAU PARTICIPACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS DIVERSOS		R\$ 5.506,01	R\$ 0,00
INSS PARCELAMENTO		R\$ 5.506,01	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 535.516,70
DIVIDENDOS DECLARADOS NÃO PAGOS		R\$ 0,00	R\$ 535.516,70
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 6.500.874,85	R\$ 6.425.184,36
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.500.000,00	R\$ 5.500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.500.000,00	R\$ 5.500.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 5.500.000,00	R\$ 5.500.000,00
RESERVAS		R\$ 869.703,96	R\$ 1.000.874,85
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 869.703,96	R\$ 1.000.874,85
RESERVA DE LUCROS		R\$ 869.703,96	R\$ 1.000.874,85
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 131.170,89	R\$ (75.690,49)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 131.170,89	R\$ (75.690,49)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 5.375.856,27	R\$ 5.825.489,82
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 1.028,17	R\$ 15.135,90
(-) (-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (5.245.713,55)	R\$ (5.916.316,21)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.04.F5.9A.65.87.E0.A8.26.E9.74.10.27.A1.86.FB.EA.AC.5A.7C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 5

FLS. 199  
 PROC. 005125  
 RUB. AB

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 5.532.949,88	R\$ 5.825.489,82
RECEITAS		R\$ 18.312.544,39	R\$ 19.969.506,20
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 18.098.318,69	R\$ 19.651.393,98
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS		R\$ 19.810.317,12	R\$ 21.495.086,38
RECEITAS COM SERVICOS		R\$ 19.810.317,12	R\$ 21.495.086,38
SERVICOS PRESTADOS A PRAZO		R\$ 19.810.317,12	R\$ 21.495.086,38
(-) DEDUÇOES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVICO		R\$ (1.723.271,28)	R\$ (1.860.378,32)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS		R\$ (1.723.271,28)	R\$ (1.860.378,32)
(-) PIS S VENDAS E SERVICOS		R\$ (128.767,07)	R\$ (139.797,18)
(-) COFINS S VENDAS E SERVICOS		R\$ (594.309,52)	R\$ (645.217,85)
(-) ISSQN S SERVICOS		R\$ (1.000.194,69)	R\$ (1.075.363,29)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 11.272,85	R\$ 16.685,92
GANHOS COM APlicACOES FINANCEIRAS		R\$ 769,39	R\$ 4.867,14
RENDIMENTOS DE APlicACAO FINANCEIRA		R\$ 769,39	R\$ 4.867,14
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 10.503,46	R\$ 11.818,78
JUROS ATIVOS		R\$ 1.253,30	R\$ 5.722,70
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 9.250,16	R\$ 6.096,08
OUTRAS RECEITAS		R\$ 212.079,20	R\$ 307.590,00
ALIENACAO DE BENS		R\$ 212.079,20	R\$ 307.590,00
ALIENACAO DE IMOBILIZADO		R\$ 212.079,20	R\$ 307.590,00
ALIENACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 136.829,20	R\$ 0,00
ALIENACAO DE VEICULOS		R\$ 75.250,00	R\$ 307.590,00
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		R\$ 2.146,50	R\$ 10.522,22
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 2.146,50	R\$ 10.522,22
RECEITAS EVENTUAIS		R\$ 2.146,50	R\$ 10.522,22
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 2.146,50	R\$ 10.522,22
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (12.779.594,51)	R\$ (14.144.016,38)
(-) CUSTOS		R\$ (2.232.397,40)	R\$ (2.319.549,55)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (2.232.397,40)	R\$ (2.319.549,55)
(-) CUSTOS DIVERSOS		R\$ (2.232.397,40)	R\$ (2.319.549,55)
(-) MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIP-CUSTO		R\$ (112.045,25)	R\$ (45.769,31)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIP-CUSTO		R\$ (900,00)	R\$ (5.650,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.04.F5.9A.65.87.E0.A8.26.E9.74.10.27.A1.86.FB.EA.AC.5A.7C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 5

FLS. 200  
 PROC. 005/25  
 RUB. JF

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ-CUSTO		R\$ (89.552,14)	R\$ (116.363,22)
(-) MATERIAL DE CONSUMO-CUSTO		R\$ (17,62)	R\$ (44,70)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-CUSTO		R\$ (87.454,93)	R\$ (67.394,68)
(-) MATERIAIS DE SEGURANCA-CUSTO		R\$ (20,00)	R\$ (8,00)
(-) MATERIAIS APLICADOS-CUSTO		R\$ (275.632,51)	R\$ (289.365,67)
(-) DESPESAS COM VEICULOS-CUSTO		R\$ (1.273.960,63)	R\$ (1.570.809,22)
MATERIAIS AUXILIARES-CUSTO		R\$ (21.939,74)	R\$ 0,00
(-) ENERGIA ELETTRICA-CUSTO		R\$ (11.826,40)	R\$ (23.000,11)
(-) EPI - EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL		R\$ (106.051,03)	R\$ (69.017,95)
(-) PAT-PROGRAMA ALIM TRABALH CUSTO SERVICO		R\$ (78.678,52)	R\$ (41.211,54)
VALE TRANSPORTE CUSTO SERVICO		R\$ (202,40)	R\$ 0,00
(-) UNIFORME CUSTO SERVICO		R\$ (99.621,60)	R\$ (90.915,15)
SEGUROS		R\$ (74.494,63)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS		R\$ (9.436.258,89)	R\$ (10.692.450,92)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.884.185,62)	R\$ (9.643.783,12)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (5.583.414,01)	R\$ (5.962.608,49)
(-) SALARIOS		R\$ (4.172.728,32)	R\$ (4.399.528,27)
(-) PRO-LABORE		R\$ (150.974,62)	R\$ (180.179,76)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ 0,00	R\$ (52.728,16)
(-) FERIAS		R\$ (461.870,66)	R\$ (493.690,15)
(-) 13.SALARIO		R\$ (355.292,68)	R\$ (401.308,37)
(-) RESCISOES INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (378.971,94)	R\$ (208.383,87)
(-) GRATIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ (124.846,67)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ 0,00	R\$ (7.054,71)
(-) SEGURANCA E MEDICINA NO TRABALHO		R\$ (63.150,79)	R\$ (62.710,00)
(-) BENEFICIOS DIVERSOS		R\$ (425,00)	R\$ (32.178,53)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (1.888.159,34)	R\$ (2.174.892,17)
(-) I.N.S.S.		R\$ (1.372.710,32)	R\$ (1.652.941,83)
(-) F.G.T.S.		R\$ (372.723,58)	R\$ (422.736,03)
(-) MULTA RESCISORIA FGTS		R\$ (138.339,63)	R\$ (99.214,31)
CONTRIBUICAO SINDICAL ASSISTENCIAL		R\$ (4.385,81)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.412.612,27)	R\$ (1.506.282,46)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.04.F5.9A.65.87.E0.A8.26.E9.74.10.27.A1.86.FB.EA.AC.5A.7C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

FLS. 201  
 PROC. QCS/25  
 RUB. JF

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (12.601,85)	R\$ (10.294,99)
(-) DESPESAS COM EXPEDIENTE		R\$ (7.422,97)	R\$ (80,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (1.011,07)	R\$ (4.770,96)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO		R\$ (220.392,53)	R\$ (157.534,01)
(-) SINDICATO PATRONAL ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R\$ (22.824,50)	R\$ (549,97)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (541.492,43)	R\$ (690.913,92)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (5.219,00)	R\$ (17.673,43)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (13.741,71)	R\$ (34.082,56)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (40.124,01)	R\$ (861,84)
SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R\$ (17.500,00)	R\$ 0,00
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$ (6.444,08)	R\$ (1.000,00)
DISPENDIOS COM ALIMENTACAO		R\$ (14.277,65)	R\$ 0,00
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (10.949,79)	R\$ (19.208,48)
(-) TELEFONE		R\$ (21.261,96)	R\$ (27.747,18)
PAT-PROGRAMA ALIMENTACAO AO TRABALHADOR		R\$ (6.410,76)	R\$ 0,00
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (5.961,54)	R\$ (18.756,05)
ESTACIONAMENTO PEDAGIOS		R\$ (3.786,66)	R\$ 0,00
(-) REVISTAS E PUBLICACOES		R\$ (1.350,00)	R\$ (98,10)
(-) CONFRATERNIZACOES EVENTOS		R\$ 0,00	R\$ (1.456,08)
(-) SEGUROS		R\$ (6.692,38)	R\$ (19.543,40)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ 0,00	R\$ (31.285,00)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA		R\$ (29.427,86)	R\$ (11.141,40)
(-) DESPESAS COM ANALISE DE CRÉDITO		R\$ 0,00	R\$ (3.000,00)
DESPESAS COM SEGURANCA		R\$ (19.955,00)	R\$ 0,00
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIP		R\$ 0,00	R\$ (150,00)
(-) DESPESAS C VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (1.052,00)
(-) TAXAS LICENCIAS EMOLUMENTOS		R\$ (21.646,99)	R\$ (19.522,83)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (97.414,09)	R\$ (30.128,18)
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ (5.155,80)	R\$ (5.555,97)
(-) DESPESAS COM CONSULTORIA		R\$ 0,00	R\$ (22.800,00)
(-) MATERIAL DE COPA E COZINHA		R\$ 0,00	R\$ (125,00)
DESPESAS COM CARTORIOS		R\$ (237,40)	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO DE CLASSES		R\$ (2.930,46)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.04.F5.9A.65.87.E0.A8.26.E9.74.10.27.A1.86.FB.EA.AC.5A.7C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 5

FLS. 202  
 PROC. 005/25  
 FUB. LB

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 14.335.393/0001-07  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIP		R\$ (729,80)	R\$ 0,00
DESPESAS COM PROCESSAMENTOS DE DADOS		R\$ (250,00)	R\$ 0,00
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (59.225,09)	R\$ (64.697,20)
(-) DESPESAS JUDICIAIS		R\$ (6.179,18)	R\$ (12.215,00)
(-) FERRAMENTAS DE TRABALHO		R\$ (3.215,83)	R\$ (468,00)
(-) LOCACAO DE VEICULOS		R\$ (73.304,08)	R\$ (95.656,50)
(-) DESPESAS C MEDICAMENTOS		R\$ (92,50)	R\$ (90,50)
(-) DESPESAS COM CARTAO DE CREDITO		R\$ (27.723,39)	R\$ (1.194,26)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (4.861,95)	R\$ (4.220,35)
RECRUTAMENTO E SELECAO		R\$ (390,75)	R\$ 0,00
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (39.749,00)	R\$ (35.185,00)
(-) ESTAGIARIOS		R\$ (11.385,16)	R\$ (6.250,52)
(-) BRINDES FUNCIONARIOS CLIENTES		R\$ (21.415,59)	R\$ (15.823,72)
TAXIS UBER		R\$ (86,40)	R\$ 0,00
(-) DESPESA C ASSESSORIA		R\$ (27.771,06)	R\$ (141.150,06)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (396.462,63)	R\$ (952.318,02)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ (396.462,63)	R\$ (952.318,02)
(-) JUROS		R\$ (293.254,12)	R\$ (450.834,56)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (44.950,69)	R\$ (482.325,01)
(-) MULTAS		R\$ (3.086,31)	R\$ (833,13)
(-) DESPESAS C/ FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (2.629,46)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (55.171,51)	R\$ (15.695,86)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R\$ (107.553,64)	R\$ (96.349,78)
(-) IMPOSTOS		R\$ (103.324,58)	R\$ (96.349,78)
(-) IOF		R\$ (21.481,61)	R\$ (18.213,43)
IPFU		R\$ (844,47)	R\$ 0,00
(-) IPVA		R\$ (55.596,67)	R\$ (1.954,93)
(-) ICMS DIFERENCIAL ALIQUOTA		R\$ (2.524,86)	R\$ (45.428,06)
(-) ICMS		R\$ (9.561,77)	R\$ (20.969,94)
(-) LICENCIAMENTO DE VEICULOS		R\$ (13.315,20)	R\$ (9.783,42)
MULTAS		R\$ (4.229,06)	R\$ 0,00
MULTAS		R\$ (4.229,06)	R\$ 0,00
OUTRAS DESPESAS		R\$ (48.057,00)	R\$ 0,00
PERDAS		R\$ (48.057,00)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.04.F5.9A.65.87.E0.A8.26.E9.74.10.27.A1.86.FB.EA.AC.5A.7C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema PÚBLICO de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 5

FLS. 203  
PROC. 005/25  
RUB.

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 14.335.393/0001-07

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		R\$ (48.057,00)	R\$ 0,00
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANCO		R\$ (1.110.938,22)	R\$ (1.132.015,91)
(-) PROVISÕES P IMPOSTOS S LUCRO		R\$ (774.295,94)	R\$ (782.239,70)
(-) PROVISÃO P IRPJ		R\$ (774.295,94)	R\$ (782.239,70)
(-) PROVISÕES P CONTRIBUIÇÕES S LUCROS		R\$ (336.642,28)	R\$ (349.776,21)
(-) PROVISÃO P CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (336.642,28)	R\$ (349.776,21)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.04.F5.9A.65.87.E0.A8.26.E9.74.10.27.A1.86.FB.EA.AC.5A.7C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 5

FLS. 204  
 PROC. 005/25  
 RUB. fb

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped

Entidade:	MORHEN COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA	CNPJ	14.335.393/0001-07	Número de Ordem do Livro:	13
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023				
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Agluturação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVA DE LUCRO (R\$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	5.500.000,00	869.703,96	131.170,89	6.500.874,85
RESULTADO EXERCÍCIO ANTERIOR		131.170,89		131.170,89
RESULTADO EXERCÍCIO ANTERIOR			(-)131.170,89	(-)131.170,89
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO			5.825.489,82	5.825.489,82
(-) LUCRO DISTRIBUÍDOS			(-)5.916.316,21	(-)5.916.316,21
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15.135,90	15.135,90
Saldo Final em 31.12.2023	5.500.000,00	1.000.874,85	(-)75.690,49	6.425.184,36
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número  
E5.04.F5.9A.65.87.E0.A8.26.E9.74.10.27.A1.86.FB.EA.AC.5A.7C-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

FLS. 205  
 PROC. 005125  
 RJB. JF

## DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA 2023

MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 14.335.393/0001-07

### Fluxo de caixa das atividades operacionais

Resultado líquido	5.825.489,82
(+) Depreciação/amortização	110.723,92
(+) ou (-) Resultado da venda do imobilizado	307.590,00
(+) ou (-) Aumento ou diminuição de contas a receber	- 129.751,02
(+) ou (-) Aumento ou diminuição de despesas antecipadas	41.265,15
(+) ou (-) Aumento ou diminuição de fornecedores	74.554,93
(+) ou (-) Aumento ou diminuição de contas a pagar	21.869,26
(+) ou (-) Aumento ou diminuição em Imposto de Renda	- 122.640,45
(+) ou (-) Aumento ou diminuição de ativos	- 25.300,68
(+) ou (-) Aumento ou diminuição de Cauções	-
(+) ou (-) Aumento ou diminuição de Obrigações Trabalhistas	13.014,06
Ajuste de Exercícios Anteriores	15.135,90
(=) Caixa Líquido das Atividades Operacionais	6.131.950,89

### Fluxo de caixa das atividades de investimento

Recebimentos Por Vendas de Ativo Inv./Imob./Intang.	655.010,00
(-) Empréstimos Concedidos a Coligadas e Controladas	- 5.866.016,35
(-) Compras de Imobilizado	- 1.748.558,33
(-) Aquisição de Ações/Cotas	
(+) Recebimento de empréstimos concedidos a coligadas	7.112.284,49
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Investimentos	152.719,81

### Fluxo de caixa das atividades de financiamentos

(-) Pagamento de Lucros e Dividendos	- 5.916.316,21
Empréstimos Tomados	4.399.562,50
(-) Pagamentos de Empréstimos/Debêntures	- 4.197.683,58
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos	- 5.714.437,29

### Aumento (Redução) Nas Disponibilidades

(+) Saldo do disponível no início do exercício	2.257.172,27
(=) Saldo do disponível no final do exercício	2.827.405,68
<b>570.233,41</b>	

EDVALDO  
 ZAGATTO:04689  
 159823

Assinado de forma digital por  
 EDVALDO  
 ZAGATTO:04689159823  
 Dados: 2024.05.08 10:28:19  
 -04'00'

SERGIO  
 GARCIA:060  
 90475823

Assinado de forma  
 digital por SERGIO  
 GARCIA:06090475823  
 Dados: 2024.05.08  
 16:37:32 -04'00'

FLS. 206  
PROC. 005/25  
RUB. JF

## NOTAS EXPLICATIVAS

### SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos das Leis das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Ativos circulantes e realizáveis a longo prazo

Os estoques são demonstrados pelo custo de aquisição.

Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais.

c) Ativo não circulante

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição.

d) Passivo circulante e exigível a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis.

CAPITAL

O capital social da sociedade está totalmente subscrito e integralizado.

EDVALDO  
ZAGATTO:04689159823  
9159823

Assinado de forma digital  
por EDVALDO  
ZAGATTO:04689159823  
Dados: 2024.05.08 10:28:38  
-04'00'

SERGIO  
GARCIA:06090475823  
0475823

Assinado de forma  
digital por SERGIO  
GARCIA:06090475823  
Dados: 2024.05.08  
16:41:00 -04'00'

# ROTA - ASSESSORIA & CONTABILIDADE

Contador: Edvaldo Zagatto  
CPF: 046.891.598-23  
CRC: MS-002728/O-1

**Empresa:** MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA  
**Endereço:** Rua Engenheiro Roberto Mange, 2026 - Vila Taquarussu  
**Cidade:** Campo Grande - MS  
**CNPJ:** 14.335.393/0001-07  
**Inscrição Municipal:** 0016561600-6  
**Inscrição Estadual:** 28.394.650-4

**LG:** Liquidez Geral

**LC:** Liquidez Corrente

**SG:** Solvência Geral

**ED:** Endividamento

**CCL:** Capital Circulante Líquido

<b>Ativo circulante</b>	<b>3.290.982,86</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>1.724.383,53</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>1.929.670,68</b>
<b>Passivo não circulante</b>	<b>3.010.998,95</b>
<b>Ativo Total</b>	<b>11.365.853,99</b>

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{3.290.982,86 + 1.724.383,53}{1.929.670,68 + 3.010.998,95} = 1,02$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{3.290.982,86}{1.929.670,68} = 1,71$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{11.365.853,99}{1.929.670,68 + 3.010.998,95} = 2,30$$

$$\text{ED} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{1.929.670,68 + 3.010.998,95}{11.365.853,99} = 0,43$$

$$\text{CCL} = \text{Capital Circulante Líquido} = 3.290.982,86 - 1.929.670,68 = 1.361.312,18$$

Os índices acima referem-se ao exercício findo em 31 de dezembro de 2.023.

Declaramos que nos responsabilizamos civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Campo Grande - MS, 31 de Dezembro de 2023

**EDVALDO**  
**ZAGATTO:0468915**  
**9823**

Assinado de forma digital por  
**EDVALDO**  
**ZAGATTO:04689159823**  
Dados: 2024.04.09 16:03:40  
-04'00'

**SERGIO**  
**GARCIA:06090**  
**475823**

Assinado de forma digital  
por **SERGIO**  
**GARCIA:06090475823**  
Dados: 2024.05.08  
16:43:58 -04'00'

FLS. 208  
PROC. 005/25

# ROTA - ASSESSORIA & CONTABILIDADE

Contador: Edvaldo Zagatto  
CPF: 046.891.598-23  
CRC: MS-002728/O-1

Demonstração do Resultado Abrangente de 01/01/2022 a 31/12/2022

EMPRESA : MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ : 14.335.393/0001-07

31/12/2023

( = ) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	21.495.086,38 C
( + ) RECEITA PRESTACAO DE SERVICOS	21.495.086,38 C
( - ) IMPOSTOS INCIDENTES S/ RECEITAS	1.860.378,32 D
( = ) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	19.634.708,06 C
( - ) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVICOS	2.319.549,55 D
( = ) LUCRO BRUTO	17.315.158,51 C
( - ) DESPESAS OPERACIONAIS	9.740.132,90 D
( + ) RECEITAS FINANCEIRAS	16.685,92 C
( - ) DESPESAS FINANCEIRAS	952.318,02 D
( -/+ ) OUTRAS DESPESAS E RECEITAS	318.112,22 C
( = ) RESULTADO OPERAC ANTES IRPJ E CSLL	6.957.505,73 C
( - ) CSLL	349.776,21 D
( - ) IRPJ	782.239,70 D
( = ) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	5.825.489,82 C
( +/- ) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	-
( = ) RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCICIO	5.825.489,82 C

Declaramos que nos responsabilizamos civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas  
do art. 299 do Código Penal.

Campo Grande - MS, 31 de Dezembro de 2023

EDVALDO  
ZAGATTO:04689  
159823

Assinado de forma digital por  
EDVALDO  
ZAGATTO:04689159823  
Dados: 2024.04.09 16:00:54  
-04'00'

SERGIO  
GARCIA:06  
090475823

Assinado de forma  
digital por SERGIO  
GARCIA:06090475823  
Dados: 2024.05.08  
16:43:04 -04'00'



FLS. 209  
PROC. 005/25  
RUB. AB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS

## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Válida até: segunda-feira, 31 de março de 2025

Numero: 0000000125581

Registro CREA: 8578

Data de Registro:

CNPJ: 14.335.393/0001-07

Razão Social: MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA

Endereço: Rua Engenheiro Roberto Mange 2026, Vila Taquarussu Campo Grande / MS,

CEP: 79.006-630

Capital Social: R\$ 5.500.000,00 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS MIL REAIS)

**Objeto Social:** A sociedade terá por objeto a prestação de quaisquer serviços de limpeza, asseio e conservação pública e privada, inclusive no âmbito internacional, tais como: a) a coleta, transporte rodoviário, destinação, tratamento e disposição final de lixos e resíduos perigosos e não perigosos (hospitalar, ambulatorial, industrial e domiciliar); b) coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, separação e recuperação de materiais recicláveis (papel, plástico e metais em geral); c) roçadas, capinas, poda de árvores, paisagismo, pintura de guias e sarjetas; d) varrição de ruas, logradouros, praças e rodovias, limpeza de caixas d'água, bocas de lobo e remoção de todos os resíduos provenientes dessas atividades; e) serviços de controle de vetores (dedetização, desratização e descupinização); f) construção, implantação e operação de aterros sanitários, usinas de processamento de lixo (UPL) e usinas de compostagem, e implantação de projetos de gerenciamento de resíduos sólidos; g) implantação de projetos de recuperação de áreas ambientais degradadas; h) instalação e operação de usinas de Pirilose e de Plasma com Geração de Energia; i) prestação de serviços de engenharia; j) exploração do ramo de construção civil em geral, incluindo execução de projetos, consultoria e assessoria, terraplanagem, recapeamento e pavimentação asfáltica e obras complementares; k) prestação de serviço de higiene e limpeza urbana; l) prestação de serviço de higiene e limpeza de prédios públicos e particulares; m) execução de obras de saneamento; n) execução de serviços de manutenção urbana e predial; o) locação de bens móveis e equipamentos (veículos em geral, máquinas e equipamentos industriais, agrícolas, para construção civil, containers e caçambas); p) Prestação de serviços de educação ambiental; q) Mentoria em ensino formal e informal; r) Palestra de educação ambiental em prédios públicos e privados; s) Prestação de serviços de Porteiro, Capinador, Roçador, Podador e pintor t) Controlador de acesso, manobrista; u) Auxiliar de escritório, secretaria, recepcionista, telefonista; v) Almoxarife, Carga e descarga, operador de máquinas, tratores, balanceiros e operador logístico; e w) Serviços técnicos de segurança do trabalho.

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Quadro societário		
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
30.881.008/0001-75	SERGIO GARCIA PARTICIPAÇÕES LTDA	Sócio-Administrador
30.394.063/0001-30	VIEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	Sócio-Administrador

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica acima se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certifico ainda, em face o estabelecido nos arts. 68 e 69 da referida Lei, que a Pessoa Jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA/MS. Certifico, mais, que esta Certidão não concede a pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos seus responsáveis técnicos, dentro das respectivas atribuições;

A presente Certidão perderá a sua validade, caso ocorra qualquer modificação dos elementos cadastrais nela contidos, posterior a data de sua expedição.

O registro de Pessoa Jurídica somente lhe concede o direito de desempenhar as atividades técnicas constantes do seu objetivo social que estejam enquadradas no âmbito das atribuições do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s).





FLS. 210  
PROC. 005/25  
RUB. JF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Ramo de Atividade	Classificação da Atividade
Coleta de resíduos perigosos	Secundária
Coleta de resíduos não-perigosos	Secundária
Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Secundária
Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	Secundária
Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	Secundária
Recuperação de materiais plásticos	Secundária
Usinas de compostagem	Secundária
Recuperação de materiais não especificados anteriormente	Secundária
Construção de edifícios	Secundária
Construção de rodovias e ferrovias	Secundária
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Secundária
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Secundária
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Secundária
Serviços de engenharia	Primária
Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Secundária
Obras de terraplenagem	Secundária
Serviços de pintura de edifícios em geral	Secundária
Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Secundária
Transporte rodoviário de produtos perigosos	Secundária
Carga e descarga	Secundária
Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	Secundária
Organização logística do transporte de carga	Secundária
Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	Secundária
Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Secundária
Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Secundária
Locação de automóveis sem condutor	Secundária
Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Secundária
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundária
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Secundária
Imunização e controle de pragas urbanas	Secundária
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Secundária
Atividades paisagísticas	Secundária
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundária
Atividades de teleatendimento	Secundária



FLS. 211  
PROC. 005/25  
RJB. LB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS

## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundária
Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Secundária
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundária
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Secundária
Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Secundária
Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Secundária

**Restrições:**

<b>Responsável:</b> FELIPE FITTIPALDI	<b>Nº Registro:</b> ES022686	<b>Dt Registro:</b> 20/07/2023
Engenheiro Civil - Definitivo	ARTIGO 7 RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.	
<b>Responsável:</b> JOAO MARCOS FIGUEIREDO RIBEIRO	<b>Nº Registro:</b> MS2542	<b>Dt Registro:</b>
Engenheiro Agrônomo - Definitivo	ARTIGO 5º DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.GEORREFERENCIAMENTO	
<b>Responsável:</b> JOSÉ RUBENS PINTO	<b>Nº Registro:</b> MS12456	<b>Dt Registro:</b>
Engenheiro Civil - Definitivo	ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/73 DO CONFEA. COMBINADO COM OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33, COM RESTRIÇÕES AS ATIVIDADES DO ITEM "A1" REF. A GEODESIA, ITEM "F1" REF. A MAQUINAS E ALTA TENSÃO, ITEM "I1" REF. A URBANISMO, ITENS "J1" E "K1" (APENAS DAS ATIVIDADES RESTRITAS) DO ART. 28 E ITEM "D1" DO ART. 29 REF. A URBANISMO.	
Engenheiro de Segurança do Trabalho - Definitivo	ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO N. 359/91 DO CONFEA.	
<b>Responsável:</b> André Pagin Gomes	<b>Nº Registro:</b> SP5068980289	<b>Dt Registro:</b> 21/11/2018
Engenheiro Ambiental - Definitivo	Do artigo 02 da Resolucao 447 de 22/05/00, e seu paragrafo unico.	
<b>Responsável:</b> ALEXANDRE LUIZ BRAGA DE SOUZA	<b>Nº Registro:</b> MS10333	<b>Dt Registro:</b>
Engenheiro Sanitarista e Ambiental - Definitivo	RESOLUÇÕES 310/86 E 447/2000 DO CONFEA, EXCETO PARA AS ATIVIDADES DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS.	

Campo Grande/MS, 3 de julho de 2024.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria nº 043/2019. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MS [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br)

Código de controle da certidão: b99f458e-198a-4a58-ad27-8955de485bfd

Data de Impressão: 03/07/2024 09:50:03



FLS. 212  
PROC. 005/25  
RUB. AB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS

## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Válida Até: 31 de Março de 2025

Número: 0000000184962

### Qualificação do Profissional

Número Registro: 10333 / MS Data de Registro:

Número Visto: RNP: 1300033517

CPF: 843.828.481-72 Nome: ALEXANDRE LUIZ BRAGA DE SOUZA

### Título(s) e atribuição(ões)

Engenheiro Sanitarista e Ambiental - Definitivo

Data Colação/Formação: 22/12/2004

Instituição/Campus: UCDB - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Atribuição: RESOLUÇÕES 310/86 E 447/2000 DO CONFEA, EXCETO PARA AS ATIVIDADES DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS.

Restrição:

Endereço: ALAMEDA DEPUTADO MARIO EUGENIO 905, RES. DHAMA I Campo Grande / MS 79.046-100, Q 33 LT 14

Atestamos para os devidos fins, que o Profissional acima citado, encontra-se devidamente registrado junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certificamos ainda que, o mesmo está em dia com a anuidade, não constando, finalmente, estar cumprindo quaisquer penalidades impostas por este Conselho Regional. A presente Certidão perderá a sua validade, caso ocorra qualquer modificação dos elementos cadastrais nela contidos, posterior a data de sua expedição

Campo Grande/ MS, 3 de Julho de 2024.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria nº 043/2019.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MS [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br)

Código de controle da certidão: 6872e774-3fc3-4772-af01-55a16720a8d6

Data de Impressão: 03/07/2024 09:51:32





FLS. 213  
PROC. 005/25  
RUB. LB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS

## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Válida Até: 31 de Março de 2025

Número: 0000000180597

### Qualificação do Profissional

Número Registro: 022686 / ES Data de Registro: 20/07/2023

Número Visto: 44610 RNP: 0808784358

CPF: 056.746.567-54 Nome: FELIPE FITTIPALDI

### Título(s) e atribuição(ões)

#### Engenheiro Civil - Definitivo

Data Colação/Formação: 06/08/2010

Instituição/Campus: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO-UFES

Atribuição: ARTIGO 7 RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Restrição:

Endereço: Avenida Saturnino de Brito 447, Praia do Canto Vitória / ES 29.055-215, APT 802

Atestamos para os devidos fins, que o Profissional acima citado, encontra-se devidamente registrado junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966. Certificamos ainda que, o mesmo está em dia com a anuidade, não constando, finalmente, estar cumprindo quaisquer penalidades impostas por este Conselho Regional. A presente Certidão perderá a sua validade, caso ocorra qualquer modificação dos elementos cadastrais nela contidos, posterior a data de sua expedição

Campo Grande/ MS, 3 de Abril de 2024.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Portaria nº 043/2019.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-MS [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br)

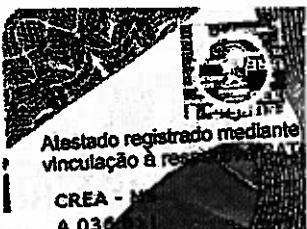
Código de controle da certidão: a84290ea-3110-471d-8012-fa3c740d63d2

Data de Impressão: 03/04/2024 10:25:30





Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Setor de Engenharia



Humanizando o processo - Atualizado em 2024

FLS. 214

PROC. QOS/25

RUB. sb

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, com sede a Rua Tenente Antônio João de Figueiredo, 375 – Bairro Taquarussu, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.335.393/0001-07, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil, o Sr. **JOSÉ RUBENS PINTO**, inscrito no CREA/MS sob o nº 12456, executou satisfatoriamente dentro das normas legais, para o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.576.220/0001-56, com sede administrativa na Rua Dourados, nº 163, Centro, CEP: 79780-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE MESES	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE GLOBAL
01	Serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares com caminhão compactador	TON	42	520,00	21.840,00
02	Serviço de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis e Educação Ambiental	TON	42	36,00	1.512,00
03	Serviço de varrição manual de sarjeta em vias e logradouro público com fornecimento de equipamentos, manutenção e mão-de-obra. Com a coleta, transporte e destinação final dos resíduos.	KM	42	400,00	16.800,00
04	Serviço de Roçada manual e mecanizada com máquina portátil em vias e terrenos públicos com fornecimento de equipamentos, manutenção e mão-de-obra. Com a coleta, transporte e destinação dos resíduos	M²	42	6.000,00	252.000,00

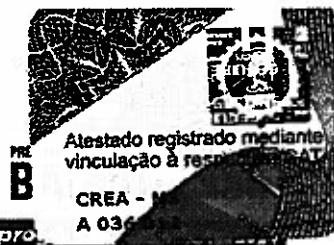
ANTONIO MARCOS  
MENEZES:87737990178

Assinado de forma digital por  
ANTONIO MARCOS  
MENEZES:87737990178  
Dados: 2022.10.27 09:33:18 -03'00'

Rua Dourados, 163 | Centro | Fone: (67) 3541-5100  
CEP 79.780-000 | CNPJ 03.576.220/0001-56  
[www.bataguassu.ms.gov.br](http://www.bataguassu.ms.gov.br) | [engenharia@bataguassu.ms.gov.br](mailto:engenharia@bataguassu.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Setor de Engenharia



Humanizando o pro...

05	Serviço de capina manual e mecanizada em vias e terrenos públicos com fornecimento de equipamentos, manutenção e mão-de-obra. Com a coleta, transporte e destinação dos resíduos	KM <sup>2</sup>	42	4.000,00	168.000,00
06	Serviço de raspagem manual de terra com fornecimento de equipamentos, manutenção e mão-de-obra. Com a coleta, transporte e destinação dos resíduos.	KM <sup>2</sup>	42	120,00	5.040,00
07	Serviço de pinturas de guias ou meio-fio de vias e logradouros públicos	M	42	20.000,00	840.000,00
08	Limpeza e conservação de áreas verdes com fornecimento de equipamentos, manutenção e mão-de-obra, com a coleta, transporte e destinação dos resíduos.	M <sup>2</sup>	42	10.000,00	420.000,00

Período de execução da obra e/ou serviço: de 13/12/2018 a 18/06/2022.

Valor total da obra e/ou serviço: R\$ 9.594.817,03 (nove milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e três centavos)

Contrato nº 228/2018

Processo Administrativo nº 215/2018

FLS. 215  
PROC. 005/25  
RUB. JF

Por ser verdade, assino o presente atestado.

Bataguassu-Ms, 27 outubro de 2022.

ANTONIO MARCOS  
MENEZES:87737990178

Assinado de forma digital por  
ANTONIO MARCOS  
MENEZES:87737990178  
Dados: 2022.10.27 09:32:25 -03'00'

ANTONIO MARCOS MENEZES

Engº.Civil CREA/MS 60.058



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**0000000169202**

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional JOSÉ RUBENS PINTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOSÉ RUBENS PINTO

Registro: 12456 MS

RNP: 1306131057

FLS. 216PROC. 005/2023RUB. SK

Título profissional: Engenheiro Civil - Engenheiro de Segurança do Trabalho

Número da ART: 1320230071599 Tipo de ART: OBRA SERVIÇO Registrada em: 16/06/2023 Baixada em: 27/06/2023

Forma de Registro: Substituição Participação técnica: EQUIPE VINCULADA

Empresa contratada: MORHENA AMBIENTAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU CPF/CNPJ: 03.576.220/0001-56

Rua: Rua: Dourados, 163 Nº: 163

Complemento: Bairro: Centro

Cidade: Bataguassu - MS UF: MS CEP: 79.780-000

Contrato: 228/2018 Celebrado em: 13/12/2018 Vinculado à ART: 1320230026968

Valor do contrato: R\$ 9.594.817,03 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

## Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: Rua: Dourados, 163 Nº: 163

Complemento: Bairro: Centro

Cidade: Bataguassu - MS UF: MS CEP: 79.780-000

Data de início: 13/12/2018 Conclusão efetiva: 18/06/2023 Coordenadas Geográficas:

**Finalidade:** Outro - COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PINTURA DE GUIAS E MEIO FIO, PODA DE ÁRVORES HIGIÉNICAS, ROÇADA E CAPINA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM A CONSEQUENTE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DAS ATIVIDADES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM OS MAPAS DAS LOCALIDADES E MEMORIAL DESCRIPTIVO.

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU CPF/CNPJ: 03.576.220/0001-56

**Atividade Técnica:** 1- <.Execução.><.Execução de operação.><.Saneamento Ambiental.><.Sistema de Esgoto/Resíduos.><.de coleta de resíduos sólidos.><.domiciliares e de limpeza urbana.>, 42.0000 mes; 2- <.Execução.><.Execução de operação.><.Saneamento Ambiental.><.Sistema de Esgoto/Resíduos.><.de transporte de resíduos sólidos.><.domiciliares e de limpeza urbana.>, 42.0000 mes; 3- <.Execução.><.Execução de operação.><.Meio Ambiente.><.Gestão Ambiental.><.educação ambiental.>, 42.0000 mes;

## Observações

ART para registro parcial de atestado

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 36011 a 36012, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 169202/2023

27/06/2023 03:31:52

18581ec5-1935-427a-ae5c-0d8c2f648556

Data de Impressão: 29/06/2023 15:08:02

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS ([www.creams.org.br](http://www.creams.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Atestado registrado mediante  
vinculação à respective CAT.  
CREA-MS  
A 016.047

**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

FLS. 217

PROC. 005/25

RUB. JL

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de Capacidade Técnica, que a empresa **Morhena Coleta e Engenharia Ambiental LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Campo Grande/MS, com sede a Rua Tenente Antônio João de Figueiredo, 375 – Bairro Taquarussú, na cidade de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.335.393/0001-07, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, o sr. **José Rubens Pinto, CREA 12456D/MS**, executou satisfatoriamente dentro das normas legais, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**, inscrita no CNPJ nº 15.403.041/0001-04, sediada na Rua Campo Grande, nº 1585, Centro, Município de Itaquirai – MS, os serviços descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE MESAL	QTDE ANUAL	QTDE GLOBAL
1	Varrição de Vias e Logradouros Públicos	M	558.783,68	6.705.404,16	17.881.077,76
2	Capinação e raspagem de linha D'água	M²	12.251,40	147.016,80	392.044,80
3	Pintura de Meio Fio	M	20.419,00	245.028	653.408
4	Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos	TON	184,49	2.213,88	5.903,68
5	Coleta e Transporte dos Resíduos Proveniente da Varrição, Capinação e Poda de Árvores	M³	307.906,82	3.694.881,84	9.853.018,24

**Contrato nº 087/2017**

**Processo Administrativo nº 139/2017**

**Pregão Presencial nº 72/2017**

**Período de Execução dos Serviços: 20/11/2017 a 31/07/2020**

Os serviços foram executados e aceitos, segundo as práticas, cumprindo plenamente o cronograma e os prazos estabelecidos, sendo que o desempenho da empresa foi considerado de boa qualidade por parte dessa Prefeitura Municipal de Itaquirai.

Por ser verdade, assino o presente atestado.

Itaquirai – MS, 05 de agosto de 2020.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO  
**EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 51264/D - PR



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**000000093375**

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

## Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional JOSÉ RUBENS PINTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOSÉ RUBENS PINTO

Registro: 12456 MS

RNP: 1306131057

FLS. 218PROC. 005/25RUR JF

Título profissional: Engenheiro Civil - Engenheiro de Segurança do Trabalho

Número da ART: 1320200066132 Tipo de ART: OBRA SERVIÇO Registrada em: 31/07/2020 Baixada em: 07/10/2020

Forma de Registro: Vinculada

Participação técnica: CORRESPONSABILIDADE VINCULADA

Empresa contratada: MORHENA AMBIENTAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI CPF/CNPJ: 15.403.041/0001-04

Rua: RUA CAMPO GRANDE

Nº: 1585

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Itaquiraí

UF: MS

CEP: 79.965-000

Contrato: 87/2017

Celebrado em: 20/11/2017

Vinculado à ART: 1320180073388

Valor do contrato: R\$ 1.640.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

## Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA CAMPO GRANDE Nº: 1585

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: Itaquiraí UF: MS CEP: 79.965-000

Data de início: 16/12/2017 Conclusão efetiva: 31/07/2020 Coordenadas Geográficas:

Código:

## Finalidade: SERVIÇOS:

1 - VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

QUANTIDADE MENSAL = 558.783,68 METROS

2 - CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE LINHAS D'ÁGUA

QUANTIDADE MENSAL = 12.251,40 METROS QUADRADOS

3 - PINTURA DE MEIO FIO

QUANTIDADE MENSAL = 20.419,00 METROS

4 - COLETA E TRANSPORTE E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

QUANTIDADE MENSAL = 184,49 TONELADAS

5 - COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTE DA VARRIÇÃO, CAPINA E PODA DE ÁRVORES

QUANTIDADE MENSAL = 307.906,82 METROS CÚBICOS

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI CPF/CNPJ: 15.403.041/0001-04

Atividade Técnica: 1- &lt;.Execução de operação.&gt;&lt;.Saneamento Ambiental.&gt;&lt; Sistema de Esgoto/Resíduos Sólidos.&gt;&lt;.de resíduos de limpeza urbana.&gt;, 32.0000 MÊS;

## Observações

ART REFERENTE AO SERVIÇO PARCIAL DO CONTRATO N° 87/2017

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 16047 a 16047, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 93375/2020

07/10/2020 07:43:14

27989e61-497d-4fd4-bb57-8a2dc959f5a6

Data de Impressão: 21/10/2022 10:46:41

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS ([www.creams.org.br](http://www.creams.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**0000000174622**

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS

## Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS, o Acervo Técnico do profissional ALEXANDRE LUIZ BRAGA DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ALEXANDRE LUIZ BRAGA DE SOUZA

Registro: 10333 MS

RNP: 1300033517

FLS. 219PROC. 005/25RUB. SL

Título profissional: Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Número da ART: 1320230111424 Tipo de ART: OBRA SERVIÇO Registrada em: 25/09/2023 Baixada em: 24/10/2023

Forma de Registro: Substituição

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: MORHENA AMBIENTAL

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE CPF/CNPJ: 03.681.582/0001-07

Rua: RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033 N°: 1033

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Rio Brilhante - MS

UF: MS

CEP: 79.130-000

Contrato: 032/2020

Celebrado em: 24/04/2020

Vinculado à ART: 1320230075703

Valor do contrato: R\$ 11.959.007,26

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

## Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: RUA ATHAYDE NOGUEIRA, 1033 N°: 1033

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: Rio Brilhante - MS

UF: MS

CEP: 79.130-000

Data de início: 24/04/2020

Conclusão efetiva: 14/07/2023

Coordenadas Geográficas:

**Finalidade:** Outro - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; PODA DE ÁRVORES; CAPINA, RASPAGEM DE LINHAS D'ÁGUA (SARJETA) E ROÇADA DE CANTEIROS E PRAÇAS PÚBLICAS; COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO E MATERIAIS INSERVÍVEIS, RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE CAPINA E RASPAGEM DE LINHAS D'ÁGUA (SARJETA), RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE ROÇADA DE CANTEIROS E PRAÇAS PÚBLICAS E PINTURA DE GUIAS.

Proprietário: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Código:

CPF/CNPJ: 03.681.582/0001-07

**Atividade Técnica:** 1- <.Execução.><.Execução de operação.><.Saneamento Ambiental.><. Sistema de Esgoto/Resíduos.><.de coleta de resíduos sólidos.><.domiciliares e de limpeza urbana.>, 28080.0000 tonelada; 2- <.Execução.><.Execução de operação.><.Saneamento Ambiental.><. Sistema de Esgoto/Resíduos.><.de transporte de resíduos sólidos.><.domiciliares e de limpeza urbana.>, 28080.0000 tonelada;

## Observações

ART PARCIAL - PARA BAIXA E REGISTRO DE ATESTADO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 4006 a 4009, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 174622/2023  
24/10/2023 04:27:21

77cf6198-6e28-48ce-9118-e6aedb371a3e

Data de Impressão: 26/10/2023 17:32:13

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.  
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.  
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MS ([www.creams.org.br](http://www.creams.org.br)) ou no site do Confea ([www.confsea.org.br](http://www.confsea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS**  
**Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**

FLS. 220

PROC. 005/25

RUB. LB

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MORHEN COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, com sede a Rua Tenente Antônio João de Figueiredo, 375 – Bairro Taquarussú, na cidade de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.335.393/0001-07, sob a responsabilidade do Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Sr. **ALEXANDRE LUIZ BRAGA DE SOUZA**, CREA-MS 10.333, executou satisfatoriamente dentro das normas legais, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, inscrita no CNPJ nº 03.681.582/0001-07 sediada na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 – Centro, CEP 79.130-00, em Rio Brilhante – MS, os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO (MESES)	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares	Tonelada	36	780,00	9.360,00
2	Varrição de Ruas e Logradouros Públicos	Metros	36	540.580,33	6.486.694,00
3	Capina, Raspagem de Linhas D'água (Sarjeta)	M²	36	31.250,00	375.000,00
4	Roçada Manual de Canteiros e Praças Públicos (Município)	M²	36	31.250,00	375.000,00
5	Roçada Mecanizada de Canteiros e Praças Públicas (Distrito Prudêncio Tomaz)	M²	36	23.333,33	280.000,00
6	Coleta e Transporte de: Entulho e Materiais Inservíveis, Resíduos dos Serviços de Varrição, Resíduos dos Serviços de Poda de Árvores, Resíduos dos Serviços de Capina e Raspagem de Linhas D'água (Sarjeta), Resíduos dos Serviços de Roçada de Canteiros e Praças Públicas	M³	36	803,66	9.643,92
7	Pintura de Guias	Metros	36	23.518,58	282.223,00

**DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**1) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares**

Execução de coleta e transporte dos resíduos domiciliares em todas as vias públicas, situadas na área urbana, abertas a circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos coletores compactadores.

Coleta realizada diariamente de segunda a sábado. Conta com 04 (quatro) equipes, sendo que cada equipe é composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores.

Veículos utilizados: 01 (um) caminhão com compactador de 15m³ e 02 (dois) caminhões com compactador de 19m³.

Rua Athayde Nogueira, nº 1033 - **(067) 452-7391 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS**  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.com.br>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS**  
**Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**

FLS. 221

FR0C. 205/25

RUB. LB

**2) Varrição de Ruas e Logradouros Públicos**

Execução dos serviços de varrição com operação manual de limpeza, recolhimento e ensacamento de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, compreendendo as sarjetas limitadas à largura de 1,0 (um) metros contados do meio-fio

Os serviços de varrição são executados dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, utilizando-se lutocares guarnecidos com sacos plásticos especiais. O quadro de pessoal para realização dos serviços conta com 01 (um) supervisor e 05 (cinco) equipes compostas cada por 03 (três) funcionários, totalizando assim 15 (quinze) colaboradores além de veículo (kombi) para transporte dos colaboradores.

**3) Capina e Raspagem de Linha d'água**

Execução dos serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjeta) que consiste na operação de aparar e de recolhimento dos resíduos existentes, tipo areia, lama, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção.

O quadro de pessoal para realização dos serviços conta com 8 (oito) serviços gerais com a utilização de enxadas, enxadões, pás de ponta, pás quadradas, carriolas e outros.

**4) Roçada Manual de Canteiros e Praças Públicas (Município)**

Execução do serviço de Roçada Manual de Canteiros e Praças Públicas do Município que consiste no corte da vegetação com a utilização de roçadeiras sendo praticada com objetivo principal de evitar a proliferação de vetores transmissores de doenças e animais peçonhentos como cobras e escorpiões. Os serviços abrangerão os canteiros das vias e os logradouros públicos (praças e jardins públicos).

O quadro de pessoal para realização dos serviços conta com 4 (quatro) serviços gerais com a utilização de 01 (um) cortador de grama giro zero e 03 (três) roçadeiras costais.

**5) Roçada Mecanizada de Canteiros e Praças Públicas (Distrito Prudêncio Tomaz)**

Execução do serviço de Roçada Manual de Canteiros e Praças Públicas do Distrito Prudêncio Tomaz que consiste no corte da vegetação com a utilização de trator específico para o corte. O quadro de pessoal para realização dos serviços consta com 3 (três) serviços gerais e (01) tratorista com a utilização de 01 (um) Trator MF 265 com roçadeira, 01 (uma) roçadeira costal.

**6) Coleta e Transporte de: Entulho e Materiais Inservíveis, Resíduos dos Serviços de Varrição, Resíduos dos Serviços de Poda de Árvores, Resíduos dos Serviços de Capina e Raspagem de Linhas D'água (Sarjeta), Resíduos dos Serviços de Roçada de Canteiros e Praças Públicas**

Execução dos serviços de remoção de materiais descartados pela população e os materiais provenientes de obras e demolições, depositados irregularmente nos logradouros públicos.

O quadro de pessoal para realização dos serviços conta com 01 (um) motorista e 02 (dois) serviços gerais com a utilização de 01 caminhão caçamba basculante de 10m<sup>3</sup>

Rua Athayde Nogueira, n.º 1033 - **(067) 452-7391 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS**  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.com.br>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS**  
**Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**

FLS. 222  
PROC. 005/25  
RUB. sf

**7) Pintura de Meios fios**

Execução dos serviços de pintura de forma contínua nos meios fios e canteiros centrais das vias pavimentadas e logradouros públicos com a utilização de 02 (dois) serviços gerais.

**Período de execução da obra e/ou serviço:** de 24/04/2020 a 24/04/2023.

**Valor total da obra e/ou serviço:** R\$ 4.839.507,60 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos).

**Contrato nº:** 032/2020.

Rio Brilhante – MS, 14 de setembro de 2023.

Hugo Koji Suekame  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Eng. Ambiental - CREA MS 62912

Rua Athayde Nogueira, n.º 1033 - **(067) 452-7391 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS**  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.com.br>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A628-0D08-B608-CD36



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO KOJI SUEKAME (CPF 020.XXX.XXX-30) em 14/09/2023 10:26:47 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobriliante.1doc.com.br/verificacao/A628-0D08-B608-CD36>

FLS. 24  
PROC. 005125  
RUB. 10

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**



Número 42.413 Série 00011-MS



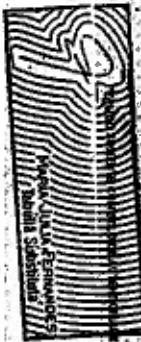
**ASSINATURA DO PORTADOR**

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS

DRAFTING IN AUTOCAD

PRODUTOS DE ORIGEM APRENDEM A SER VENDIDOS

VALIDO APENAS CON O SELO DIGITAL. OPERADORES  
ENOLARS 3-12-188186 0-16 FMP R\$ 0,32 FIJOK R\$ 0,32 FNUOXIAR  
SELO R\$ 1,50 TOTAL: R\$ 5,73



## **QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome ALEXANDRE LUIZ BRAGA DE SOUZA  
Loc. Nasc. GRANDE Est. M5 Data 30/01/19  
Filiado ELAUDIO DE SOUZA  
FAGELY MONTEIRO BRAGA DE SOUZA  
Doc. N° RG: 00983175 SSP/M5

## **ESTRANGEIROS**

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. N° .....  
Exp. em ..... / ..... / ..... Estado

Obs.: \_\_\_\_\_

805..

Data Emissão: 23/05/2011

DR. JERÔNIMO LUIZ PEREIRA

.....-M-0261415

#### **Referencias**

FLS. 225  
PROC. 005/25  
RUB. JF

12

**CONTRATO DE TRABALHO**

10000493 - ALEXANDRE LUIZ BRAGA DE SOUZA  
Empregador: MORHENA COLE. ENGENHARIA AMB. LTDA  
CNPJ: 14.335.393/0001-07  
Endereço: ANTONIO JOÃO DE FIGUEIREDO, 375  
Município: CAMPO GRANDE Estado: MS  
Atividade:  
Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL CBO: 214005  
Admissão: 20/11/2018  
Ficha: 10000493  
Remuneração: 5.724,0000

Morhena - Coletivo Engº Ambiental  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
Educa Dias Oliveira  
1º ..... Anx. Pessoal  
Data saída ..... de ..... de .....  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
1º ..... 2º .....  
Com. Dispensa CD Nº .....

13

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador .....  
CNPJ/MF .....  
Rua ..... N° .....  
Município ..... Est. .....  
Esp. do estabelecimento .....  
Cargo ..... CBO nº .....  
Data admissão ..... de ..... de .....  
Registro nº ..... Fls./Ficha .....  
Remuneração especificada .....  
.....  
..... Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
1º ..... 2º .....  
Data saída ..... de ..... de .....  
..... Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
1º ..... 2º .....  
Com. Dispensa CD Nº .....



FLS. 226  
PROC. QOS/25  
RUB. LB



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

### CAPÍTULO I

#### DAS PARTES:

**CONTRATANTE** : – MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Tenente Antonio João de Figueiredo, 375, bairro Taquarussú, Cep 79006-180, no Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 14.335.393/0001-07 neste ato representado pelo seu diretor Sérgio Garcia inscrito no CPF. sob o nº 060.904.758-23;

**CONTRATADO** – Felipe Fittipaldi, Engenheiro Civil, inscrito no CPF. sob o 056.746.567-54, residente e domiciliado na Avenida Saturnino de Brito 447, Praia do Canto, CEP: 29055-480, AP 802, na Cidade de Vitória, no Estado de Espírito Santo.

### Capítulo II

#### Do OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

**CLÁUSULA 1<sup>a</sup>** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais para ser responsável técnico pela Fiscalização, Assessoria Técnica e Acompanhamento nos serviços que a Contratante executa, para os mais diversos tomadores, e que, deverá ser desenvolvido de acordo com as especificações constantes de cada uma delas, conforme seus contratos.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup>** – O Contratado deverá, durante a vigência deste contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula 3<sup>a</sup>, atender as solicitações de Representação e Acompanhamento da Contratante junto aos serviços desta, em qualquer localidade do Estado de Mato Grosso do Sul ou fora dele.

FLS. 227  
PROC. 005/25  
RUB. B



Limpeza, coleta e logística

**PARÁGRAFO ÚNICO – Para a prestação dos serviços fora do domicílio do Contratado, a Contratante arcará com todas as despesas necessárias.**

### **Capítulo III**

#### **DA REMUNERAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E HORÁRIO DE TRABALHO:**

**CLÁUSULA 3º –** Fica acordado entre as partes que será pago pela Contratante ao Contratado o valor de 06 (seis) salários-mínimos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O profissional irá exercer 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

### **Capítulo IV**

#### **Do PRAZO E DA RESCISÃO:**

**CLÁUSULA 4º –** O prazo deste contrato é indeterminado, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser rescindido a qualquer momento.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Em caso de rescisão, nenhuma indenização trabalhista será devida à Contratada, assim como, nenhuma indenização de natureza civil será devida à Contratante, desde que esse instrumento seja denunciado com 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 5º –** São motivos justos para a rescisão deste instrumento, pela Contratante:

- a) Não cumprimento, pela Contratante, das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) A realização de atos, pelo Contratado, que diminuam o a confiança do Contratante frente à terceiros;
- c) Fatos decorrentes de força maior.



Limpeza, coleta e logística

FLS. 228  
PROC. CCS/25  
RUB. JG

**CLÁUSULA 6º – São motivos justos para a rescisão deste instrumento, pelo Contratado:**

- a) Requisição, por parte da Contratante, de serviços não previstos no contrato assinado entre este e o cliente;
- b) O não cumprimento, pela Contratante, das obrigações estabelecidas neste contrato;
- c) Fatos decorrentes de força maior.

## Capítulo V

### DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**CLÁUSULA 7º – O Contratado prestará serviços à Contratante com ampla, total e irrestrita autonomia, sem qualquer tipo de subordinação jurídica, nem tão pouco trabalhista.**

**CLÁUSULA 8º – Para o livre desempenho das tarefas, deverão ser dadas à Contratada às condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços.**

**CLÁUSULA 9º – As despesas de viagens, estadias e alimentação, quando autorizadas e, que se tornarem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados, correrão por conta da Contratante.**

**CLÁUSULA 10º – O Contratado cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.**

**CLÁUSULA 11º – O Contratado se compromete ainda, a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependam para a execução dos serviços objeto deste contrato.**

**CLÁUSULA 12º – O Contratado se compromete a indenização a contratante caso haja com imperícia ou dolo na execução dos serviços,**

FLS. 229  
PROC. 005/25  
RUB. 88

# MORHENA

Limpeza, coleta e logística

dessa ação resulte prejuízo à Contratante ou a terceiros, e que sejam devidamente reclamados.

**CLÁUSULA 13º** – As partes elegem o foro da cidade de Campo Grande (MS), para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas e de acordo com tudo o que aqui expresso ficou, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Campo Grande – MS, 21 de junho de 2023.

*docum*  
**MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**  
CNPJ: 14.335.393/0001-07

SÉRGIO GARCIA  
CPF.: 060.904.758-23  
CONTRATANTE

*Felipe Fittipaldi*  
**FELIPE FITTIPALDI**  
CPF.: 056.746.567-54  
Contratado

Testemunhas:

1.

*Morhena Coleta e Engenharia Ambiental LTDA*  
MORHENA - LIMPEZA, COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL  
• MS • MT • SP • RJ • ES • DF • CREA-MS 10333 DIMS  
0800-6076767  
www.morhena.com.br

2.

*Francisco Marcos de Andrade*  
**Francisco Marcos de Andrade**  
Gerente Comercial  
Grupo Morhena

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

A Empresa **MORHENA AMBIENTAL<sup>1</sup>**, por intermédio de sua procuradora Sra. **NARA RAQUEL BARBOSA CIPRIANO**, brasileiro, analista comercial, portadora do RG nº 1870604 SSP/MS e inscrita no CPF nº 046.845.761-59, vem por meio desta, **DECLARAR**:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

<sup>1</sup> **MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA**, inscrita sob no CNPJ/MF sob o nº 14.335.393/0001-07, com sede em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Engenheiro Roberto Mange, nº 2026.

**MORHENA - LIMPEZA, COLETA E LOGÍSTICA**

• MS • MT • SP • RJ • ES • DF • GO • TO • PR

0800-6076767

[www.morhena.com.br](http://www.morhena.com.br)

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
- (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) ~~Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021; (não se aplica)~~

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Campo Grande - MS, 10 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
NARA RAQUEL BARBOSA CIPRIANO  
Data: 10/02/2025 11:38:17-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**NARA RAQUEL BARBOSA CIPRIANO**  
CPF nº 046.845.761-59  
Procuradora

XXIV. 25 de dezembro (quinta-feira), Natal – feriado nacional;

XXV. 31 de dezembro (quarta –feira) – ponto facultativo.

**Art. 2º** As datas aqui previstas não se aplicam às repartições que exercem serviços de urgência, emergência e plantão, em razão do caráter contínuo ou ininterrupto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de janeiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

FLS. 232  
PROC. 005/25  
RUB. SL

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre delegação e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações e prestação de contas, e delega outras funções administrativas.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o permanente dever de eficiência na administração pública, o que demanda delegações de competências já previstas em diversos dispositivos legais, especialmente na Lei Orgânica de Ribas do Rio Pardo/MS;

**CONSIDERANDO** que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas, atento aos princípios e normas que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a melhor distribuição de funções e gestores dentro do organograma do Poder Executivo Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS aos Secretários Municipais, no âmbito dos assuntos ligados às suas respectivas pastas, atualmente na seguinte estrutura:

- I – Secretário(a) Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP);
- II – Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (SAS);
- III - Secretário(a) Municipal de Educação (SED);
- IV - Secretário(a) Municipal de Gestão de Governo (SEGOV);
- V - Secretário(a) Municipal de Saúde (SESAU);
- VI - Secretário(a) Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA);
- VII - Secretário(a) Municipal de Empreendimento (SEMP);
- VIII - Secretário(a) Municipal de Esportes e Turismo (SESP);
- IX – Chefe de Gabinete;

**Art. 2º** Os Ordenadores de Despesas conforme estabelecido no art. 1º, ficam autorizados, a assinar empenhos e ordens de pagamento ou qualquer outro documento de natureza bancária, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, além de prestar contas de convênios com o Estado ou União, podendo interpor recursos, encaminhar processos, requerer juntada de documentos ou apresentar justificativas.

§1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º Não se incluem nas competências acima delegadas, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, sendo que, tais ações são exclusivas do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§3º A requisição de fornecimento de compras e serviços será assinada por servidor responsável pela emissão do Aviso de Fornecimento lotado no Departamento de Compras.

**Art. 3º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 4º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal do Idoso e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 5º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Fundo Municipal de Cultura ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 6º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente ao Secretário Municipal de Empreendimento, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

FLS. 233  
PROC. 005/25  
RUB. EB

**Art. 7º** Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica Municipal e demais disposições legislativas aplicáveis ao processamento da despesa pública.

**Art. 8º** Os ordenadores de despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo Único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que julgadas regulares suas contas pelos competentes Tribunais de Contas e pela Câmara Municipal.

**Art. 9º** Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 10º** Cabe ao Controlador Geral do Município exercer o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Parágrafo Único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar ao Chefe do Executivo Municipal a ocorrência de eventual violação da ordem legal ou normativa, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

FLS. 234

PROC. 005/25

RUB. JF

**Art. 11.** Os efeitos deste Decreto retroagem a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de janeiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOURAIRA**

Prefeito Municipal

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 030/2025**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de dezembro 2024, aos servidores abaixo relacionados:

**Alessandra Cristina de Souza Gomes - Matrícula 1618 – Agente Comunitário de Saúde.** Usufruirá suas férias no período 02/12/2024 á 21/12/2024 referente ao período 2022/2023 lotado na Secretaria Municipal de Saúde. (abono pecuniário de 10 dias)

**Andreia de Oliveira Souza – Matrícula 4088 – Técnico de Enfermagem.** Usufruirá suas férias no período de 19/11/2024 á 28/11/2024 referente ao período 2022/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Elerson de Oliveira Gondim – Matrícula 243 – Motorista.** Usufruirá suas férias no período de 02/12/2024 á 31/12/2024 referente ao período 2023/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO  
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725  
CNPJ : 03.501.541/0001-91

FLS. 235  
PROC. QOS/25  
RUB. JF

### PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

#### DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Número da Cotação: 00020/25

Objeto: Limpeza urbana

#### FICHAS

Ficha: 490 Entidade: 1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO  
Unidade: 021401 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)  
Funcional: 15.451.0006.2014.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS  
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

#### ITENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Centro Custo:	Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
	1	010.045.916 CAPINA E RASPAGEM DE LINHAS D'ÁGUA (SARJETA)	397.800	0,54	214.812,00
	2	010.041.550 COLETA CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	3.963	319,00	1.264.197,00
	3	010.045.915 ROÇADA DE CANTEIROS	150.503,34	5,55	835.293,537
Total Ficha 490					2.314.302,54

#### FICHAS

Ficha: 491 Entidade: 1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO  
Unidade: 021401 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)  
Funcional: 15.451.0006.2014.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS  
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

#### ITENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Centro Custo:	Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
	4	010.045.914 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	642.000	2,40	1.540.800,00
Total Ficha 491					1.540.800,00



MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO  
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725  
CNPJ : 03.501.541/0001-91

FLS. 236  
PROC. 005125  
RUB. LB

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Número da Cotação: 00020/25

Objeto: Limpeza urbana

TOTAL GERAL

3.855.102,54

Solicitado por:

Setor de Compras

Data: 10/02/25

Ordenador de Despesa:

Setor de  
Infraestrutura Pública



## MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2025

FLS. 237  
PROC. 005/25  
RUB. LB

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 69

Ficha Nº : 490 Processo Nº :

Unidade : 021401 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)

Funcional : 15.451.0006.2014.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 150000

Cotação: 00020/25 Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
15.775.860,00	0,00	0,00	2.505.041,35	13.270.818,65

## Histórico

## SOLICITAÇÕES:

00016/25 - Entidade: 1

00019/25 - Entidade: 1

VALOR DA RESERVA	<b>3.855.102,54</b>
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	3.855.102,54
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	9.276.612,11

Autorizado por:

30/02/2025

*Secretaria de Infraestrutura  
Pública*



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO  
E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

**Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços essenciais de limpeza urbana e coleta resíduos sólidos no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Para o cumprimento das prerrogativas insertas no art. 72, inciso VII, da Lei Federal n. 14.133/21, veio o processo administrativo em epígrafe, objetivando o encarte da razão de escolha do executante dos serviços contratados doravante.

Quanto à justificativa necessária acerca do preço aplicado à avença, impende destacar, que o órgão se pautou em critérios estabelecidos pela Instrução Normativa n. 65/2021 do Ministério da Economia, sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado. Vejamos:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*JG*



*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

**Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. (Grifo nosso)**

Para a elaboração da estimativa do valor da presente contratação, visando garantir que o valor a ser contratado seja justo e compatível com o mercado, foi realizado um levantamento de contratações recentes realizadas por outros órgãos públicos para serviços semelhantes aos que se busca contratar. Este método permite obter uma referência sólida dos preços praticados em outras localidades e identificar um valor de mercado justo e compatível com as práticas atuais do setor público.

Dessa métrica, foi possível identificar um preço de mercado para a contratação no total de R\$ 4.409.864,98 (quatro milhões quatrocentos e nove mil oitocentos sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

A partir desse levantamento, foi realizada a colheita de propostas de preços de fornecedores potenciais, garantindo que a contratação emergencial esteja em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 240  
PROC. 005/25  
RUB. JG

Essas novas propostas foram comparadas com os dados levantados, assegurando que o valor final contratado seja compatível com o mercado e adequado às necessidades urgentes do município.

Diante do exposto, o menor valor levantado para a presente contratação foi de R\$ **3.855.102,54** (três milhões oitocentos cinquenta e cinco mil cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos), ou seja, valor esse que encontra-se dentro do valor de mercado encontrado pela Administração Pública.

## **2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Como se denota dos documentos até aqui encartados, a contratação se dará com a empresa MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA que demonstrou cumprir todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica e técnica, bem como, apresentou o menor valor.

Tendo a empresa MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA proposto o menor valor para a execução dos serviços ora pretendidos pela Administração Municipal, pelo que, conforme o critério de análise selecionado, comporta sua homologação no objeto descrito.

Diante do exposto acima, visando cumprir o que dispõe o inciso VI, do art. 72, esses são os motivos que permeiam a escolha da fornecedora.

Ribas do Rio Pardo – MS, 10 de fevereiro de 2025.

  
Jeferson Sandro Machado  
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 241  
PROC. 005/25  
RUB. LB

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 00/20**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E A EMPRESA**

**I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), Secretario (a) de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ com endereço administrativo \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, n. \_\_\_, Bairro \_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), inscrito (a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob nº.\_\_\_\_\_, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025, Processo nº \_\_\_\_/2025 em consonância com o inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa.

**IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento: O Termo de Referência, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

**1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços essenciais de limpeza urbana e coleta resíduos sólidos no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 242  
PROC. 005/25  
RUB. LB

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$ 3.855.102,54** (três milhões oitocentos cinquenta e cinco mil cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **3 - CLAUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS DO CONTRATO**

3.1. O presente contrato terá prazo de duração de **06 (seis) meses**, com vigência a contar da data da sua assinatura.

3.2. O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do contratante, bem como em atendimento ao princípio da oportunidade e conveniência do gestor público, no interesse e necessidade da Administração.

### **4 - CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

#### **4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### **4.1.1. A CONTRATADA obriga-se:**

- i. Executar os serviços através de pessoas idôneas; assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;
- ii. Prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e documentos e que vinculam a este;
- iii. Iniciar a prestação dos serviços após a Expedição da Ordem de Serviços a ser emitida por cada Secretaria Municipal participante;
- iv. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- v. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços quando autorizados;
- vi. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 243  
PROC. 005/25  
RUB. [Signature]

- vii. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- viii. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- ix. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- x. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s), em atividade nas dependências dos setores da Secretaria, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- xi. Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- xii. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- xiii. Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- xiv. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados A Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências dos setores, desde que fique comprovada a responsabilidade;
- xv. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes, equipamento de proteção individual (EPIs) a todos os funcionários e demais equipamentos mencionados no termo de referência para a perfeita execução de cada serviço em suas especificações, além de fornecimento de alimentação caso haja necessidade, bem como pagamento de impostos, taxas, encargos sociais, tributos, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;
- xvi. Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;
- xvii. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- xviii. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato, inclusive em relação a seus anexos;
- xix. Substituir, sempre que exigido pela Secretaria, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;
- xx. Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de qualificações exigidas na presente contratação;



- xxi. Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, providenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- xxii. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- xxiii. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria solicitante, mesmo quando utilizando equipamentos da mesma;
- xxiv. Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- xxv. Executar o serviço de forma zelosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- xxvi. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço desta secretaria, executem serviço para terceiros;
- xxvii. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços;
- xxviii. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- xxix. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- xxx. Demonstrar o vínculo empregatício com todos os profissionais por ela contratados, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;
- xxxi. Executar os serviços em horários definidos por cada Secretaria Municipal Participante;
- xxxii. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- xxxiii. Fornecer a lista de todos os veículos que serão empregados na prestação dos serviços à Secretaria responsável, a qual deverá ser repassada ao fiscal de contratos, no momento da assinatura do Contrato;
- xxxiv. A contratada deverá apresentar mensalmente ao Fiscal de Contrato documentos que demonstrem a regularidade das verbas trabalhistas (salários e encargos), EPI (Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário para realização da atividade), sob pena de não pagamento da execução dos serviços.

#### 4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



**4.2.1 A CONTRATANTE obriga-se:**

- i. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- ii. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
- iii. Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- iv. A Contratante manterá 01 (um) servidor fiscal para monitorar os serviços executados pela Contratada.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

5.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da contratado.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE**

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.





Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 246  
PROC. 005125  
RUB. fb

7.3.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

ÓRGÃO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA).
UNIDADE	020401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA).
FUNCIONAL	15.451.0006.2014.0000 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS.
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
FICHA	490
FONTE DE RECURSO	50 000

ÓRGÃO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA).
UNIDADE	020401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA).
FUNCIONAL	15.451.0006.2014.0000 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS.
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
FICHA	491
FONTE DE RECURSO	70 000

#### **9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 A empresa contratada poderá, mediando aprovação da secretaria responsável, realizar a subcontratação parcial ou total dos serviços de menor relevância.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

11.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,  
quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou  
retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar  
declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.4. fraudar a presente contratação.

11.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial  
quando:

11.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente contratação.

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 11.2. Com fulcro na Lei nº  
14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes  
e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e  
criminal:

11.2. ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções

11.2.2. advertência;



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 248  
PROC. 005/25  
RUB. LB

11.2.3. multa;

11.2.4. impedimento de licitar e contratar e

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.3. as peculiaridades do caso concreto.

11.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.3. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 250  
PROC. 005125  
RUB. JL

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

#### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 251  
PROC. 005125  
RUB. LB

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo (MS) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_\_\_

(Ordenador de Despesa)  
Contratante

(representante legal)  
Contratada



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 252  
PROC. 005/25  
RUB. sf

Ribas do Rio Pardo – MS, 10 de fevereiro de 2025.

À PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 005/2025

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços essenciais de limpeza urbana e coleta resíduos sólidos no Município de Ribas do Rio Pardo/MS

Com a presente vimos encaminhar o Processo nº 005/2025 para fins de Parecer Jurídico com vistas a análise para procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a contratação do objeto acima especificado.

Atenciosamente,

Dianacris Aparecida Capecci  
Gerencia de Licitação



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

PLS. 253  
PROC. 005125  
SUB. [Signature]

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO  
PARECER JURÍDICO n. 072/2025**

**ASSUNTO:** Contratação Emergencial para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos Sólidos

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Ribas do Rio Pardo/MS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 225 da Constituição da República.

**EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. AUSÊNCIA DE CONTRATO REGULAR VIGENTE. INEXISTÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO. RISCO À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE. ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021. PESQUISA DE MERCADO REALIZADA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR. ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL. REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

### I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Ribas do Rio Pardo/MS apresenta solicitação de análise para contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, tendo em vista a ausência de um contrato regular vigente e a inexistência de processo licitatório aberto para a continuidade do serviço.

Conforme os documentos anexos, a atual gestão assumiu o município com situação crítica na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, varrição de vias públicas, capina, roçada e poda em áreas públicas, resultando em acúmulo excessivo de resíduos, riscos sanitários e ambientais e degradação do espaço urbano.

Tal cenário decorreu da transição de governo, na qual a gestão anterior não adotou providências para garantir a continuidade do serviço essencial, tampouco formalizou um contrato regular para sua execução. Sem um processo licitatório em andamento e sem amparo para a contratação direta de pessoal, a administração municipal precisou adotar medidas urgentes para evitar o agravamento do problema e assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população.

Assim, busca-se a contratação emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo necessário para que a administração possa





Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 254  
PROC. 005/25  
RUB. [Assinatura]

realizar o devido procedimento licitatório para a contratação regular dos serviços, e prestar adequadamente os serviços de limpeza urbana.

## II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### a. Do dever de licitar

O dever constitucional de licitar é princípio fundamental da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a regra geral impõe à Administração Pública a realização de licitação, a fim de garantir isonomia, eficiência e economicidade nas contratações. No entanto, a própria Constituição e a legislação infraconstitucional permitem exceções à regra, desde que justificadas e previstas em lei, como é o caso das contratações emergenciais.

### b. Da dispensa de licitação por emergência

O artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 prevê a dispensa de licitação em casos emergenciais, quando há risco iminente à continuidade do serviço público e à segurança da população:

"É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial."



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 255  
PROC. EAS/25  
RUB. LB

No caso concreto, restou demonstrado que a paralisação da coleta de resíduos e da limpeza urbana compromete diretamente a saúde pública, a segurança ambiental e a qualidade de vida da população, justificando a adoção da medida excepcional para evitar maiores danos à coletividade.

A situação emergencial não decorre de falta de planejamento da atual gestão, mas sim da omissão da administração anterior, que não garantiu a formalização de um contrato regular nem a continuidade dos serviços por meio de procedimento licitatório.

**c. Do direito ao meio ambiente equilibrado e à saúde pública**

A Constituição da República, em seu artigo 225, estabelece que o meio ambiente deve ser preservado para as presentes e futuras gerações, cabendo ao Poder Público evitar a degradação ambiental e assegurar a destinação adequada dos resíduos sólidos.

Além disso, o artigo 196 da Constituição impõe ao Estado o dever de garantir saúde pública mediante políticas eficazes, incluindo a coleta de resíduos sólidos urbanos.

A interrupção dos serviços de limpeza urbana compromete diretamente a saúde da população, podendo favorecer a proliferação de vetores de doenças, como dengue, leptospirose e chikungunya, além de gerar impactos ambientais e urbanísticos irreversíveis.

Portanto, a contratação emergencial visa proteger interesses fundamentais da coletividade, sendo plenamente justificável do ponto de vista jurídico e social.

**d. Dos requisitos formais para a dispensa emergencial**

A contratação emergencial observa todos os requisitos exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, legalidade e adequação da medida.

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP): O processo está instruído com documentos detalhando a necessidade da contratação e os impactos da ausência do serviço.
2. Estimativa de Despesa: A administração realizou levantamento orçamentário e pesquisa de mercado, garantindo que os valores da contratação são compatíveis com a realidade do setor.
3. Pareceres Jurídicos e Técnicos: A contratação foi analisada sob os aspectos legais e técnicos, evidenciando sua necessidade e viabilidade.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 256

PROC. 005125

RUB. [Assinatura]

4. Compatibilidade com a Previsão Orçamentária: Os recursos para a contratação emergencial estão devidamente alocados no orçamento municipal.
5. Comprovação da Qualificação das Empresas: A pesquisa de mercado foi direcionada a três empresas do setor, com experiência comprovada na execução dos serviços.
6. Razão da Escolha da Contratada: A empresa selecionada atende aos critérios de capacidade técnica, economicidade e disponibilidade imediata, assegurando a continuidade do serviço essencial.
7. Justificativa de Preço: A administração realizou ampla pesquisa de mercado, considerando valores compatíveis com os praticados no setor.
8. Autorização da Autoridade Competente: O prefeito municipal autorizou formalmente a contratação emergencial, garantindo a legalidade da medida.

Dessa forma, todos os requisitos formais foram devidamente observados, assegurando a regularidade da contratação emergencial.

**e. Fundamentação sobre a Escolha dos Fornecedores Pesquisados**

A seleção das empresas consultadas para a contratação emergencial de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos foi conduzida com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, garantindo que a solução adotada atendesse às necessidades do município de forma célere, eficiente e dentro dos parâmetros legais. A pesquisa de mercado levou em consideração a urgência da situação, a complexidade do serviço e a disponibilidade imediata de fornecedores capacitados, conforme disposto no artigo 23, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de obtenção de referências de mercado para assegurar que a contratação seja vantajosa e adequada ao interesse público.

Dessa forma, foram consultadas três empresas especializadas no segmento de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, todas com histórico de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, experiência comprovada e estrutura técnica adequada para a execução dos serviços. A empresa Morhena Coleta e Logística Ambiental Ltda., CNPJ 14.335.393/0001-07, foi incluída na pesquisa por sua expertise na coleta e destinação de resíduos sólidos, além de já possuir contratos em municípios do Estado, o que demonstra sua capacidade operacional para atender ao serviço com eficiência. A empresa Unipav Engenharia Ltda., CNPJ 05.788.552/0001-20, foi consultada por ser consolidada no mercado de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos sólidos, apresentando histórico de atuação em contratos públicos e estrutura compatível para atendimento das demandas do município. A empresa Congeo Ambiental Ltda., CNPJ 08.374.353/0001-63, também foi selecionada por sua especialização em coleta e manejo de resíduos sólidos.





urbanos, além da disponibilidade operacional para início imediato da prestação dos serviços, o que era um requisito essencial para a contratação emergencial.

A escolha das empresas consultadas se baseou na necessidade de garantir que os serviços fossem prestados de maneira ininterrupta e com a qualidade necessária. A capacidade técnica comprovada dos fornecedores foi um fator determinante na seleção, pois todas as empresas apresentaram experiência na execução de contratos semelhantes, garantindo competência e cumprimento das obrigações contratuais. Além disso, a atuação no Estado de Mato Grosso do Sul foi um critério relevante, considerando a logística necessária para a mobilização rápida dos serviços e a viabilidade de início imediato das operações. Como a situação exigia uma resposta ágil da administração, foram priorizadas empresas com infraestrutura e frota próprias, permitindo que a coleta de resíduos e a limpeza urbana fossem retomadas sem prejuízo para a população.

Outro fator determinante foi a economicidade da contratação. A pesquisa de mercado buscou fornecedores com potencial para oferecer um custo compatível com o orçamento público, garantindo a melhor relação custo-benefício. Foram analisadas as condições oferecidas pelas empresas, levando em consideração tanto a eficiência da execução dos serviços quanto os valores praticados em contratos similares. O atendimento às normas ambientais e regulatórias também foi um critério indispensável, assegurando que as empresas possuam a qualificação técnica e as licenças necessárias para operar na coleta de resíduos sólidos urbanos, promovendo a destinação correta dos materiais coletados e evitando impactos ambientais adversos.

Assim, a pesquisa de mercado realizada demonstra que a escolha dos fornecedores não foi aleatória, mas pautada em critérios objetivos, técnicos e financeiros, garantindo a transparência e a legalidade do processo. A seleção das empresas consultadas seguiu os princípios da eficiência, economicidade e isonomia, assegurando que a contratação emergencial ocorresse de maneira fundamentada e segura para o interesse público. Dessa forma, verifica-se que a escolha dos fornecedores pesquisados está plenamente justificada, conforme imposição do art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/21, sendo essencial para garantir a continuidade dos serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos no município, evitando prejuízos sanitários, ambientais e urbanos para a população.

#### f. Requisitos para escolha

Apresentar-se-á a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviços, podendo ser que alguns valores sejam sacrificados em prol de outros. Conforme Antônio Carlos Cintra, isso se deve ao fato de que:

"Na hipótese de verificar que o cumprimento do prazo máximo determinado para execução do objeto é incompatível com a realização de licitação, deve a Administração escolher, para contratação direta, executante que possua capacidade jurídica e





Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 258  
PROC. GOS/25  
RUB. LB

regularidade fiscal e preencha os requisitos de capacidade técnica e econômico-financeira compatíveis com a complexidade e o porte do objeto a executar.

"[...] o executante há que ser de absoluta confiança. Já que o prazo passa a ser o elemento determinante da decisão de não licitar, a confiabilidade se torna mais importante, exatamente porque diante de caso excepcional também excepcional deve ser a confiabilidade. Ao dispensar a licitação para uma contratação, com fundamento na emergência, a Administração está arriscando-se a, se não cumprido o prazo determinado, ver frustrar-se seu objetivo de atender ao interesse social subjacente, apesar da medida excepcional tomada". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 5a edição, fls. 215/216.). (grifamos)

Utilizando da lição acima a Corte de Contas Federal ao responder consulta formulada pela Comissão Parlamentar da Câmara dos Deputados.

16. Outro ponto importante a considerar diz respeito à pessoa do contratado. Embora a Lei de Licitações expresse em seu art. 26, parágrafo único, que o processo de dispensa deve mencionar a razão da escolha do fornecedor ou executante (inciso II), especial atenção há de ser direcionada ao contratado nas circunstâncias de emergência ou calamidade. No entender de Antônio Carlos Cintra do Amaral, in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 1ª edição, 2ª tiragem, 1996, p. 95:

17. 'Na hipótese de verificar que o cumprimento do prazo máximo determinado para execução do objeto é incompatível com a realização de licitação (não se pode esquecer que a licitação é a regra) deve a Administração escolher, para contratação direta, executante que possua capacidade jurídica e preencha os requisitos de capacidade técnica e econômico-financeira compatíveis com a complexidade e o porte do objeto a executar.

18. Friso mais: o executante há que ser de absoluta confiança. Já que o prazo passa a ser o elemento determinante da decisão de não licitar, a confiabilidade se torna mais importante, exatamente porque diante de caso excepcional também excepcional deve ser a confiabilidade. Ao dispensar a licitação para uma contratação, com fundamento na emergência, a Administração está arriscando-se a, se não cumprido o prazo determinado, ver frustrar-se seu objetivo de atender ao interesse social subjacente, apesar da medida excepcional tomada.'

Ao Final da Consulta elencados os critérios a serem adotados para a legalidade processual, conclui o Eminente Relator Ministro Marcos Vinícius Vilaça:



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 259  
PROC. 005125  
RUB. [Assinatura]

"10. Diante do exposto, considerando o exame da matéria procedido na Instrução de fls. 07/14, bem como as ponderações adicionais expendidas neste Despacho, submetemos os presentes autos à consideração do Relator, Exmo. Sr. Ministro MARCOS VINICIOS VILAÇA, propondo:

I) seja conhecida a consulta formulada ao Tribunal pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados, uma vez que atende aos requisitos de admissibilidade estabelecidos no art. 216 do Regimento Interno, para responder à consulente que é dispensável a licitação nos casos de calamidade pública, desde que sejam observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, em especial as contidas no art. 24, inciso IV, e 26, bem como os pressupostos estabelecidos, em caráter normativo, na Decisão nº 347/94-TCU-Plenário (Sessão de 01/06/94, DOU de 21/06/94, pág. 9029), e, ainda, adotadas as seguintes medidas para instrução do processo de dispensa: a) caracterização da situação calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso (art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/93), mediante a observância dos procedimentos estabelecidos no Decreto nº 895, de 16/08/93, regulamentado pela Resolução nº 3, de 02/07/99, do Conselho Nacional de Defesa Civil e CONDEC (DOU de 21/07/99, Seção 1, págs. 4/32), que aprovou o 'Manual para a Decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública'; b) especificação da razão da escolha do fornecedor ou executante (art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/93), fundamentada, sempre que possível, em elementos que demonstrem que o mesmo: b.1) além de possuir capacidade técnica compatível com a complexidade e o porte do objeto a ser contratado, atende aos requisitos relacionados à habilitação jurídica e à qualificação econômico-financeira. b.2) encontra-se em situação de regularidade com a Seguridade Social, consoante os termos da Decisão nº 705/94-TCU-Plenário (in Ata nº 54/94, publicada no DOU de 06/12/94); c) justificativa do preço (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93), mediante a verificação da conformidade de orçamento do fornecedor ou executante, juntado ao processo de dispensa de licitação, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, devendo, também, no caso específico de compras, ser dada a publicidade de que trata o art. 16 da Lei nº 8.666/93, bem como, em se tratando dos órgãos e unidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais e SISG, ser atendido o procedimento estabelecido na Instrução Normativa SEAP nº 04, de 08/04/99; II) seja enviada cópia da Decisão que vier a ser proferida nos presentes autos, bem como do Relatório e Voto que a fundamentarem, ao Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados, para conhecimento; III) sejam arquivados os presentes autos.(grifamos)



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 260  
PROC. 005/25  
RUB. SL

A contratação por meio de dispensa de licitação exige um grau de subjetividade na escolha do melhor prestador do serviço, o próprio TCU ao enfrentar denuncia de favorecimento de empresa contratada emergencialmente:

25 - Sempre há de existir, nos casos de contratação originada de dispensa de licitação para superação de situação de emergência certa dose de subjetividade na conduta do agente responsável, principalmente na escolha da empresa a ser contratada, residindo nesse ponto, sem dúvida, os grãos de suspeita que via de regra acompanham essa espécie de contratação. Mas o elemento definidor dessa carga de subjetividade, antes da pura e simples escolha pessoal, é justamente a confiabilidade. O Administrador escolhe, dentre as empresas situadas no horizonte de possibilidades, se mais de uma houver, aquela que considera capaz de superar rapidamente o estado de emergência que se lhe apresenta. É o que emerge da autorizada de ninguém menos que Antônio Carlos Cintra do Amaral, que, em sua obra Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, ao discorrer sobre o instituto da dispensa licitatória por situação emergencial ou calamitosa, faz a seguinte preleção acerca da incidência desse elemento psicológico nesse tipo de ato:

"Friso mais: o executante há de ser de absoluta confiança. Já que o prazo passa a ser o elemento determinante da decisão de não licitar, a confiabilidade se torna mais importante, exatamente porque diante de caso excepcional também excepcional deve ser a confiabilidade. Ao dispensar a licitação para uma contratação, com fundamento na emergência, a Administração está arriscando-se a, se não cumprido o prazo determinado, ver frustrar-se seu objetivo de atender ao interesse social subjacente, apesar da medida excepcional tomada".(ACÓRDÃO Nº 1399/2007- TCU – PLENÁRIO) (destacamos)

Em outro importante parecer o relator mencionou que apenas a cotação junto a fornecedores não satisfaz a necessidade de se justificar o preço, devendo ter uma análise detida dos valores conseguidos na dispensa emergencial vejamos:

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 28.07.2010, S. 1, p. 188. Ementa: alerta à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri no sentido de que: (...) b) instrução dos processos de dispensa por emergencialidade com a necessária e imprescindível justificativa de preços, não sendo suficiente apenas a inserção das cotações de preços obtidas com três ou mais empresas desacompanhada de análise fundamentada dos



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 261  
PROC. 005/25  
RUB. [Assinatura]

**valores apresentados e contratados** (itens 1.5.1.2 e 1.5.1.3, TC-015.455/2009-0, Acórdão n. 4.442/2010 – 1ª Câmara) (destacamos)

**g. Da análise dos preços dos serviços a serem contratados**

A justificativa dos preços adotados na contratação emergencial foi conduzida com o devido zelo e em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência na administração pública. Para garantir que os valores praticados fossem compatíveis com a realidade do mercado, a Administração Municipal não apenas realizou consulta direta a três empresas especializadas no segmento de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, mas também promoveu um levantamento complementar por meio da Gerência de Compras, que verificou os preços praticados em bases referenciais do setor.

Inicialmente, as empresas Morhena Coleta e Logística Ambiental Ltda., Unipav Engenharia Ltda. e Congeo Ambiental Ltda. foram consultadas para a formulação da estimativa de preços, considerando a capacidade operacional, experiência no setor e a possibilidade de atendimento imediato da demanda emergencial. Os valores apresentados pelas empresas foram analisados em conjunto com dados obtidos por meio de pesquisa de bancos de preços referenciais, de modo a aferir a compatibilidade dos valores cotados com os padrões praticados em contratações similares realizadas por outras administrações públicas.

O levantamento complementar conduzido pela Gerência de Compras buscou confirmar a razoabilidade dos preços apresentados pelas empresas consultadas, garantindo que não houvesse sobrepreço ou qualquer distorção nos valores praticados. Essa verificação adicional incluiu a análise de contratações públicas registradas em bancos de preços setoriais, permitindo a comparação entre os valores cotados e aqueles observados em licitações e contratações emergenciais semelhantes.

Com base nesse procedimento, constatou-se que a proposta da empresa Morhena Coleta e Logística Ambiental Ltda. apresentou o melhor custo-benefício, oferecendo o menor valor entre as empresas consultadas e demonstrando compatibilidade com os preços referenciais apurados no mercado. Assim, a escolha da empresa foi fundamentada não apenas na análise das cotações diretas, mas também na comparação objetiva dos valores praticados no setor, garantindo que a contratação fosse realizada da forma mais vantajosa para o município, tanto sob o aspecto econômico quanto sob a necessidade urgente de restabelecimento do serviço essencial de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos.

Portanto, a justificativa dos preços adotados reforça que a contratação emergencial observou os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, garantindo que a Administração optasse pela solução mais vantajosa do ponto de vista financeiro e operacional, sem prejuízo à qualidade e à continuidade do serviço essencial à população.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 262  
PROC. 005125  
RUB. SL

**h. Da análise da minuta contratual**

A minuta do contrato elaborada para a presente contratação emergencial atende integralmente às disposições do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a devida segurança jurídica e a regularidade dos procedimentos administrativos. O documento estabelece, de forma clara e objetiva, o objeto do contrato, seus elementos característicos e a vinculação ao ato que fundamenta a contratação direta, bem como as justificativas técnicas e econômicas que embasam a dispensa de licitação. Além disso, define expressamente a legislação aplicável à execução contratual, assegurando a observância das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

A forma de prestação dos serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos foi detalhada na minuta, estipulando o regime de execução e a periodicidade das atividades, de modo a garantir a continuidade e a qualidade do serviço prestado. O contrato prevê os valores ajustados, as condições de pagamento e os critérios para eventuais reajustes, garantindo previsibilidade financeira e segurança tanto para a contratada quanto para a Administração Pública. Também são estabelecidos os prazos de execução dos serviços, bem como os procedimentos para recebimento provisório e definitivo, alinhados à necessidade de manter a regularidade da prestação essencial.

A previsão orçamentária para a contratação emergencial está expressamente identificada, assegurando compatibilidade com os recursos públicos disponíveis e evitando qualquer comprometimento financeiro do município. Além disso, a minuta contempla as garantias exigíveis para a execução do contrato, quando aplicáveis, bem como as obrigações e responsabilidades da contratada, incluindo a conformidade com as normas ambientais e regulatórias do setor.

No que se refere à manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa contratada, o contrato estabelece exigências para que tais requisitos sejam mantidos durante toda a vigência contratual, prevenindo riscos administrativos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais. A minuta também disciplina as hipóteses de extinção contratual, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurando que eventuais rescisões sejam fundamentadas e conduzidas de forma adequada.

Dessa forma, do ponto de vista jurídico, a minuta do contrato cumpre todas as finalidades estabelecidas pela legislação vigente, sendo redigida de maneira clara e objetiva e garantindo a transparência, eficiência administrativa e segurança jurídica na contratação emergencial dos serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos. Assim, verifica-se que a minuta está formalmente adequada, não apresentando óbices à sua assinatura para a efetivação da contratação.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 263  
PROC. 005125  
RUB. LB

**III - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, OPINA-SE FAVORAVELMENTE à contratação emergencial da empresa selecionada para a prestação dos serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a urgência da medida para evitar prejuízos à saúde pública e ao meio ambiente.

Recomenda-se, ainda, que a Administração adote providências imediatas para a realização do devido processo licitatório, garantindo a continuidade dos serviços de forma regular e definitiva.

Encaminhe-se ao Secretário de Infraestrutura Pública para deliberação e providências necessárias.

Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de fevereiro de 2025.

**PAULO ROGERIO DE SOUZA BERNARDES**  
Procurador-Geral do Município – Port. 004/2025  
OAB/MS N. 27.093

**SUBANEXO X**

**UNIDADE GESTORA:** Município de Ribas do Rio Pardo (Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025**

**NÚMERO DA LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 001/2025

**FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR**

LOTE	ITEM	1	2	3	4	5	6	7
	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.	MINISTERIO DA FAZENDA	MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA	MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
	Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares			327,55			340,00	350,00
	Varição manual de vias e logradouros públicos	2,30		2,48		4,20		
	Roçada de canteiros, praças e prédios públicos			6,80		4,86		
	Capina e raspagem de linhas d'água (sarjeta)	0,57	0,82	0,93				

FLS. 264  
PROC. 005/25  
RUB. JF

FLS. 265  
 PROC. 005/25  
 JUB. JL

Elveteia Paula Henriques  
 Responsável pela pesquisa

LOTE	ITEM		8	9	10	11	Fórmula matemática adotada
	SECRETARIA DE GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS	MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA	UNIPAV ENGENHARIA LTDA	CONGEO AMBIENTAL LTDA	"Menor Valor Apurado"		
	Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares	R\$ 319,00	R\$ 331,78	R\$ 356,95	R\$ 319,00		
	Varição manual de vias e logradouros públicos	R\$ 2,40	R\$ 2,61	R\$ 2,99	R\$ 2,40		
	Rocada de canteiros, praças e prédios públicos	R\$ 5,09	R\$ 5,55	R\$ 6,09	R\$ 6,50	R\$ 5,55	
	Capina e raspagem de linhas d'água (saijeta)	R\$ 0,54	R\$ 0,54	R\$ 0,96	R\$ 0,72	R\$ 0,54	

Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	Sim	Não
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? <sup>3</sup>	X	

Data: 10/02/2025

<sup>1</sup> Se houver. Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.

<sup>2</sup> Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.

<sup>3</sup> Caso a resposta seja "Sim", indicar em negrito ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 266  
PROC. 005/25  
RUB. JG

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços essenciais de limpeza urbana e coleta resíduos sólidos no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Jeferson Sandro Machado, RATIFICA e AUTORIZA a Dispensa de Licitação acima referenciada, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, nas seguintes condições:

**Empresa: MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., com sede na Rua Engenheiro Roberto Mange, nº 2.026, Bairro Taquarussu, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº 14.335.393/0001-07.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares	Tonelada	3.963,00	319,00	1.264.197,00
2	Varrição manual de vias e logradouros públicos	M²	642.000,00	2,40	1.540.800,00
3	Roçada de canteiros, praças e prédios públicos	M²	150.503,34	5,55	835.293,54
4	Capina e raspagem de linhas d'água (sarjeta)	M²	397.800,00	0,54	214.812,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$</b>					<b>3.855.102,54</b>

Ribas do Rio Pardo – MS, 10 de fevereiro de 2025.

Jeferson Sandro Machado  
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBAS DO RIO PARDO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

"Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

**Art. 2º** A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual [www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas), de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

**Art. 3º** A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

**Art. 4º** Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

**Art. 5º** O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

**§ 1º** O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

**§ 2º** Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,

os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

**Art. 7º** A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

**Art. 8º** Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**Parágrafo único.** Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

FLS. 267

PROC. 005/25

RUB. SF

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. A nova vigência contratual terá início em 18/01/2025 e terminará em 17/07/2025.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

FLS. 268

PROC. 005/25

RUB. JF

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 17 de janeiro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de fevereiro de 2025.

**ASSINAM:** CHARLIN CASTRO CAMILO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO E JESSICA RAMOS DA SILVA VAIS, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki O. Hasegawa

Gerência de Contratos

### Gerência de Licitações

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços essenciais de limpeza urbana e coleta resíduos sólidos no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Jeferson Sandro Machado, RATIFICA e AUTORIZA a Dispensa de Licitação acima referenciada, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, nas seguintes condições:

**Empresa:** MORHENNA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., com sede na Rua Engenheiro Roberto Mange, nº 2.026, Bairro Taquarussu, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº 14.335.393/0001-07.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares	Tonelada	3.963,00	319,00	1.264.197,00
2	Varrição manual de vias e logradouros públicos	M <sup>2</sup>	642.000,00	2,40	1.540.800,00
3	Roçada de canteiros, praças e prédios públicos	M <sup>2</sup>	150.503,34	5,55	835.293,54
4	Capina e raspagem de linhas d'água (sarjeta)	M <sup>2</sup>	397.800,00	0,54	214.812,00
VALOR GLOBAL: R\$					3.855.102,54

Ribas do Rio Pardo – MS, 10 de fevereiro de 2025.

Jeferson Sandro Machado

Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

### Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu diretor de departamento de licitações no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá contratação direta do tipo “Menor preço” relativo ao Processo Administrativo nº 09/2025.

**MODALIDADE:** Dispensa nº 005/2025

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2025

[Acessar Contratação](#)*Última atualização 11/02/2025***Local:** Ribas do Rio Pardo/MS    **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**Unidade compradora:** 1 - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 11/02/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 03501541000191-1-000003/2025    **Fonte:** Fiorilli Software**Objeto:**

Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços essenciais de limpeza urbana e coleta resíduos sólidos no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**Informação complementar:**

Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços essenciais de limpeza urbana e coleta resíduos sólidos no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**  
R\$ 3.855.102,54**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**  
R\$ 3.855.102,54**Itens**    **Arquivos**    **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LOTE 1	1	R\$ 3.855.102,537

Exibir: 

1-1 de 1 itens

Página: 

&lt; &gt;

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangentes pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

FLS. 270

PROC. 005/25

RUB. 

卷 > 第3章

**Item n°1**

**Descrição: LOTE 1**

**Critério de julgamento:** Menor preço    **Situação:** Homologado    **Tipo:** Serviço

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não      **Benefício:** Não se aplica      **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não

**Quantidade: 1 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 3.855.102,537**

**Valor total estimado: R\$ 3.855.102,54**

## RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 10/02/2025

#### **Situação: Informado**

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 14.335.393/0001-07

**Consultar sancções e penalidades do fornecedor**

**Nome ou razão social do fornecedor:** MORHEN COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA

**Indicador de subcontratação:** Não    **Porte da empresa:** Demais    **Código do país:** BRA

**Hora da manutenção da infraestrutura: Não**      **Hora da manutenção MC / EDD: Não**

[Itens](#) [Arquivos](#) [Historico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LOTE 1	1	R\$ 3.855,102,532

$$\overline{w_0} \cdot \overline{w_1} \cdot \overline{w_2} = 1_2$$

8-3-2012

100

FLS. 271PROC. 005/25RUB. JF[LIMPAR](#)[Filtrar](#)[Extrato](#)[Informações](#)[Dados da Remessa](#)
**Informações de Contratações e Compras Diretas:  
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**
[BAIXAR TABELA EM XLS](#)[BAIXAR DADOS EM XLS](#)**Código de Registro:**

SAABFAAS8919F3F4C40C69405C6A04A7B1F5AC22

**Status:**

Confirmada

**Unidade Gestora:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

**Data Envio:**

13/02/2025 14:27

**Usuário:**

R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS

**IP:**

45.174.220.29

[Informações](#)

#Número do Processo/Termo	Código da Modalidade	Tipo do Objeto	Especificação do Ramo da Obra ou Serviço de Engenharia	Nome do Titular da Unidade	Descrição do Objeto da Dispensa ou Inexigibilidade	CPF do Titular da Unidade	E-mail do Titular da Unidade	Data Rátil Auto
2507010000005/25	8 - Dispensa de Licitação	7 - Prestação de serviços		3855102.54	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços essenciais de limpeza urbana e coleta resíduos sólidos no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.		99 - Não se Aplica	10/0

10



registros por página



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 272  
PROC. 005/25  
RUB. JG

DE: Gerência de Contratos  
PARA: Gerência de Licitação

DATA: 14/02/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025**  
**CONTRATO Nº 030/2025**  
**CONTRATADO: MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA**

Vimos por meio desta encaminhar a V.S.<sup>a</sup> os seguintes documentos:

- CONTRATO N° 030/2025;
- Validação das assinaturas eletrônicas;
- Publicação no Diário Oficial;
- Ordem de serviço;
- Validação da assinatura eletrônica;
- Publicação no PNCP;
- Extrato e - Sfinge;
- Publicação do fiscal.

Atenciosamente,

Camila M. Ramos  
Camila Matoso Ramos  
Gerência de Contratos

Recebi em 14 / 02 /

Assinatura



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 273  
PROC. 005/25  
RUB. JF

**CONTRATO Nº 030/2025**

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
**O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E A EMPRESA  
MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.**

**I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo **Senhor JEFERSON SANDRO MACHADO**, brasileiro, Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, inscrito no CPF/MF sob o nº 615.338.311-49, portador do Registro de Identidade (RG) sob o nº 774426 SSP/MS, com endereço administrativo na Avenida Nelson Lyrio, 2452, Centro, neste Município., neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa **MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Engenheiro Roberto Mange, nº 2.026, Bairro Taquarussu, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº 14.335.393/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Senhor SERGIO GARCIA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 060.904.758-23 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 61858 – SSP/SP, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Dispensa de Licitação nº 001/2025, Processo nº 005/2025 em consonância com o inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa.

**IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento: O Termo de Referência, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

**1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços essenciais de limpeza urbana e coleta resíduos sólidos no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 274  
PROC. 005/25  
RUB. SL

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de R\$ **3.855.102,54** (três milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **3 - CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO CONTRATO**

3.1. O presente contrato terá prazo de duração de **06 (seis) meses**, com vigência a contar da data da sua assinatura.

3.2. O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do contratante, bem como em atendimento ao princípio da oportunidade e conveniência do gestor público, no interesse e necessidade da Administração.

### **4 - CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

#### **4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

##### **4.1.1. A CONTRATADA obriga-se:**

- I- Executar os serviços através de pessoas idôneas; assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;
- II- Prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e documentos e que vinculam a este;
- III- Iniciar a prestação dos serviços após a Expedição da Ordem de Serviços a ser emitida por cada Secretaria Municipal participante;
- IV- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- V- A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços quando autorizados;
- VI- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VII- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- VIII- Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
- IX- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 275  
PROC. 005125  
RUB. JF

- X- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s), em atividade nas dependências dos setores da Secretaria, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- XI- Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- XII- Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- XIII- Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- XIV- Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados A Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências dos setores, desde que fique comprovada a responsabilidade;
- XV- Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes, equipamento de proteção individual (EPIs) a todos os funcionários e demais equipamentos mencionados no termo de referência para a perfeita execução de cada serviço em suas especificações, além de fornecimento de alimentação caso haja necessidade, bem como pagamento de impostos, taxas, encargos sociais, tributos, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;
- XVI- Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;
- XVII- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XVIII- Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato, inclusive em relação a seus anexos;
- XIX- Substituir, sempre que exigido pela Secretaria, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;
- XX- Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de qualificações exigidas na presente contratação;
- XXI- Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, assim como, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- XXII- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- XXIII- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria solicitante, mesmo quando utilizando equipamentos da mesma;
- XXIV- Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;



- XXV- Executar o serviço de forma zelosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- XXVI- Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço desta secretaria, executem serviço para terceiros;
- XXVII- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços;
- XXVIII- Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- XXIX- Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- XXX- Demonstrar o vínculo empregatício com todos os profissionais por ela contratados, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;
- XXXI- Executar os serviços em horários definidos por cada Secretaria Municipal Participante;
- XXXII- Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- XXXIII- Fornecer a lista de todos os veículos que serão empregados na prestação dos serviços à Secretaria responsável, a qual deverá ser repassada ao fiscal de contratos, no momento da assinatura do Contrato;
- XXXIV- A contratada deverá apresentar mensalmente ao Fiscal de Contrato documentos que demonstrem a regularidade das verbas trabalhistas (salários e encargos), EPI (Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário para realização da atividade), sob pena de não pagamento da execução dos serviços.

#### 4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.2.1 A CONTRATANTE obriga-se:
  - i. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
  - ii. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
  - iii. Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
  - iv. A Contratante manterá 01 (um) servidor fiscal para monitorar os serviços executados pela Contratada.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

5.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### **6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 277  
PROC. 005125  
RUB. JG

finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da contratado.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES E REAJUSTE**

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7.3.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

ÓRGÃO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA).
UNIDADE	020401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA).
FUNCIONAL	15.451.0006.2014.0000 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS.
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
FICHA	490
FONTE DE RECURSO	50 000

ÓRGÃO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA).
UNIDADE	020401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA).
FUNCIONAL	15.451.0006.2014.0000 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 278  
PROC. 005/25  
RUB. JF

	DE OBRAS.
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
FICHA	491
FONTE DE RECURSO	70 000

#### **9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 A empresa contratada poderá, mediando aprovação da secretaria responsável, realizar a subcontratação parcial ou total dos serviços de menor relevância.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

11.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.4. fraudar a presente contratação.

11.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente contratação.

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2. ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções

11.2.2. advertência;

11.2.3. multa;



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 279  
PROC. 005/25  
RUB. JF

- 11.2.4. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.3. as peculiaridades do caso concreto.
  - 11.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 11.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 11.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.3. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 280  
PROC. 005125  
RUB. JF

- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

#### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 283  
PROC. 005/25  
RUB. JG

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo (MS), 12 de fevereiro de 2025.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
JEFERSON SANDRO MACHADO  
Data: 12/02/2025 11:20:09-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**JEFERSON SANDRO MACHADO**  
Secretário de Infraestrutura Pública  
Contratante

SERGIO  
GARCIA:06090475823  
90475823

Assinado de forma  
digital por SERGIO  
GARCIA:06090475823  
Dados: 2025.02.12  
09:36:10 -04'00'

**SERGIO GARCIA**  
Representante legal  
Contratada



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 282  
PROC. 005/25  
RUB. JL

**ANEXO DO CONTRATO N° 030/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)**  
**CONTRATADO: MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares	Tonelada	3.963,00	319,00	1.264.197,00
2	Varrição manual de vias e logradouros públicos	M²	642.000,00	2,40	1.540.800,00
3	Roçada de canteiros, praças e prédios públicos	M²	150.503,34	5,55	835.293,54
4	Capina e raspagem de linhas d'água (sarjeta)	M²	397.800,00	0,54	214.812,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$</b>					<b>3.855.102,54</b>



Prefeitura Municipal de  
**Ribas do Rio Pardo**

FLS. 283  
PROC. 005/25  
RUB. JF

**ORDEM DE SERVIÇO**

**CONTRATO N° 030/2025**

**DISPENSA N° 001/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025**

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços essenciais de limpeza urbana e coleta resíduos sólidos no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul,** neste ato representado pelo Senhor **ROBERSON LUIZ MOUREIRA**, Prefeito Municipal e pelo Senhor **JEFERSON SANDRO MACHADO**, Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZAM** a empresa **MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.335.393/0001-07, com sede na Rua Engenheiro Roberto Mange, nº 2.026, Bairro Taquaruçu, na cidade de Campo Grande - MS, a dar início à execução do objeto do Contrato n.º 030/2025, em conformidade com os termos Contrato.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de fevereiro de 2025.

**Autorizo:**

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
JEFERSON SANDRO MACHADO  
Data: 12/02/2025 16:47:40-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**  
**JEFERSON SANDRO MACHADO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública  
**CONTRATANTE**

**Recebido:**

SERGIO  
GARCIA:06  
090475823  
Assinado de forma  
digital por SERGIO  
GARCIA:060904758  
23  
Dados: 2025.02.12  
12:10:40 -04'00'

**MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA**  
**SERGIO GARCIA**  
Representante legal  
**CONTRATADA**

Unid. Orçamentária	02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função Programática	10.301.0010 – Saúde de Qualidade
Proj. /Atividade	2.084 – Manutenção das Ações da Atenção Primária
Natureza	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	241

Setor	<b>601 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Unid. Orçamentária	02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função Programática	10.301.0010 – Saúde de Qualidade
Proj. /Atividade	2.087 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada
Natureza	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	261

FLS. 284PROC. 005/25RUB. JF

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 31 de janeiro de 2025  
 Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de fevereiro de 2025.

**ASSINAM:** ELIANE DA SILVA MOURA ROCHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO; TIAGO NOSSA FRIOSI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; ROSELI CODOGNATTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO; JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; LUIZ ANTONIO DOS REIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO; IVO SOUZA DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; JEFERSON SANDRO MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA E JOSE FERNANDO GOMES DO AMARAL, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki O. Hasegawa  
 Gerência de Contratos

### Gerência de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO 030/2025

**PROCESSO Nº 005/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA MORHENNA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços essenciais de limpeza urbana e coleta resíduos sólidos no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**DO VALOR:** O valor do presente contrato perfaz o total de R\$ 3.855.102,54 (três milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do contratante, bem como em atendimento ao princípio da oportunidade e conveniência do gestor público, no interesse e necessidade da Administração.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

ÓRGÃO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA).
UNIDADE	020401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA).
FUNCIONAL	15.451.0006.2014.0000 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS.
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
FICHA	490
FONTE DE RECURSO	50 000

ÓRGÃO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA).
UNIDADE	020401 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA).
FUNCIONAL	15.451.0006.2014.0000 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS.
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
FICHA	491
FONTE DE RECURSO	70 000

FLS. 285

PROC. 005/25

RUB. JG

**DATA DO CONTRATO:** 12 de fevereiro de 2025  
Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de fevereiro de 2025.

**ASSINAM:** JEFERSON SANDRO MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA E  
SERGIO GARCIA, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki O. Hasegawa  
Gerência de Contratos

#### Gerência de Contratos

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Prorrogação da vigência.

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 000030/2025

Última atualização 13/02/2025

FLS. 286  
PROC. 005/25  
RUB. JF

**Local:** Ribas do Rio Pardo/MS    **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

**Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 000005/25    **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 13/02/2025    **Data de assinatura:** 12/02/2025    **Vigência:** de 12/02/2025 a 12/08/2025

**Id contrato PNCP:** 03501541000191-2-000002/2025    **Fonte:** Fiorilli Software

**Id contratação PNCP:** 03501541000191-1-000003/2025

**Id CIPi:** 11111-011

**Objeto:**

Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços essenciais de limpeza urbana e coleta resíduos sólidos no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 3.855.102,54

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 14.335.393/0001-07    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA

[Arquivos](#)    [Histórico](#)

Nome :	Data :
CONTRATO_-_PNCP.pdf	13/02/2025
Exibir <input type="button" value="5"/>   1-1 de 1 itens	Página: <input type="button" value="1"/>   < >

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

<b>DE: Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública</b>		<b>C.I. N.º 134/2025</b>
<b>PARA: Gerência de Licitação</b>		<b>DATA: 13/02/2025</b>
Dispensa nº 001/2025	Processo Licitatório nº 005/2025	Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços essenciais de limpeza urbana e coleta resíduos sólidos no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Vimos através desta, informar que devido à ausência da servidora Cristina Paula Rodrigues, matrícula nº 2263, pelo período de 28/01/2025 a 11/02/2025, por motivos médicos, foi nomeada no lugar desta para atuar como Gestora do contrato 030/2025 relacionado ao processo acima descrito a servidora Zarifa Almeida Sanha através da DFD – Documento de Formalização da Demanda.

Informamos que a partir do retorno ao trabalho da Sra. Cristina Paula Rodrigues, a mesma foi nomeada para atuar como Gestora do contrato já mencionado através da RESOLUÇÃO Nº 043/SEINFRA/2025 de 13 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

  
**JEFERSON SANDRO MACHADO**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura Pública  
 Port nº 11/2025

Recebido em: 13 / 02 /2025

Assinatura: 

FLS. 288PROC. 005/25RUB. 8[LIMPAR](#)[Filtrar](#)
[Extrato](#) [Informações](#) [Dados da Remessa](#)
**Informações de Contratações e Compras Diretas:  
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**
[BAIXAR TABELA EM XLS](#)[BAIXAR DADOS EM XLS](#)**Código de Registro:**

SAABFAA58919F3F4C40C69405C6A04A7B1F5AC22

**Status:**

Confirmada

**Unidade Gestora:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

**Data Envio:**

13/02/2025 14:27

**Usuário:**

R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS

**IP:**

45.174.220.29

[Informações](#)

#Número do Processo/Termo	Código da Modalidade	Tipo do Objeto	Especificação do Ramo da Obra ou Serviço de Engenharia	Nome do Titular da Unidade	Valor da Dispensa ou Inexigibilidade	Descrição do Objeto da Dispensa ou Inexigibilidade	CPF do Titular da Unidade	E-mail do Titular da Unidade	Data Ratificação
250701000005/25	8 - Dispensa de Licitação de	7 - Prestação de serviços			3855102.54	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços essenciais de limpeza urbana e coleta resíduos sólidos no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.		99 - Não se Aplica	10/0

10



registros por página

Leia-se:  
Pregão Eletrônico

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de fevereiro de 2025.

FLS. 289  
PROC. 005/25  
RUB. SL

**SESP - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**  
**RESOLUÇÃO Nº 009/SESP/2025**

**Aviso de Retificação**

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação da publicação da Resolução acima referenciada, publicada no Diário Oficial deste município -DIRIBAS de 12 de fevereiro de 2025, Edição 968, página 11.

Onde se lê:

Pregão Presencial  
Leia-se:  
Pregão Eletrônico

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de fevereiro de 2025.

**SESP - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**  
**RESOLUÇÃO Nº 008/SESP/2025**

**Aviso de Retificação**

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação da publicação da Resolução acima referenciada, publicada no Diário Oficial deste município -DIRIBAS de 12 de fevereiro de 2025, Edição 968, página 10.

Onde se lê:

Pregão Presencial  
Leia-se:  
Pregão Eletrônico

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de fevereiro de 2025.

**SESP - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**  
**RESOLUÇÃO Nº 007/SESP/2025**

**Aviso de Retificação**

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação da publicação da Resolução acima referenciada, publicada no Diário Oficial deste município -DIRIBAS de 12 de fevereiro de 2025, Edição 968, páginas 11 e 12.

Onde se lê:  
Pregão Presencial  
Leia-se:  
Pregão Eletrônico

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de fevereiro de 2025.

**SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública**  
**RESOLUÇÃO Nº 043/SEINFRA/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, nesse ato representado por Jeferson Sandro Machado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar, a servidora Cristina Paula Rodrigues, matrícula nº 2263 para atuar como Gestor e o servidor Jefferson dos Santos Ataíde - Matricula 6308, para atuar como fiscal, ambos para o Contrato nº 030/2025, originado da Dispensa nº 001/2025, Processo Licitatório nº 005/2025, Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços essenciais de limpeza urbana e coleta resíduos sólidos no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**Art. 2º.** Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art.3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de fevereiro de 2025.

Jeferson Sandro Machado  
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

FLS. 290  
PROC. 005/25  
RUB. 

### SESAU - Secretaria Municipal de Saúde PORTARIA Nº01SESAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, nesse ato representado por Tiago Nossa Friosi, decide nomear servidores como membros para compor CCIRAS, Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS) do Hospital Municipal Doutor José Maria Marques Domingues.

**Membros Consultores:**

Enfermeira Presidente Técnica - Gabrielly Segatto Brito;  
Enfermeira Responsável Técnica - Maria Lígia Gonzaga Duarte;  
Serviço Médico - Dra. Fernanda dos Santos Souza;  
Serviço de Laboratório - Joana Darc Aparecida Sabino;  
Serviço de Farmácia - Valquiria Dal Bello Cazatti;  
Diretor de Gestão Hospitalar e Samú - Rudiney de Araújo Leal.

**Membros Executores:**

Enfermeira Responsável pelo Centro Cirúrgico - Bruna Letícia Gomes;  
Serviço de Nutrição - Dayane Nascimento da Silva.  
A Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde, será presidida pela Enfermeira Presidente Técnica: Gabrielly Segatto Brito.

Este documento tem validade a partir de sua publicação no Diário Oficial de Ribas do Rio Pardo.

### COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE

#### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I